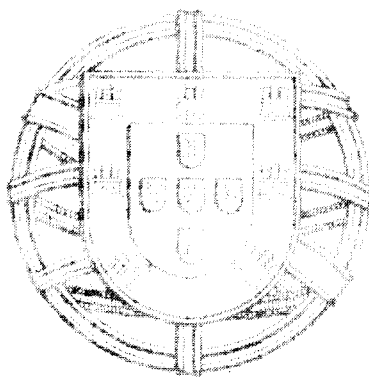




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto da Juventude	9317
Instituto Português de Museus	9317
Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico	9317

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto A-53/92-XII	9317
-------------------------------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	9317
Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas	9317
Portaria	9318
2.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços de Pessoal (Marinha) ..	9318
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	9318
1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa	9319

Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto MDN/MNE	9320
---------------------------------	------

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Aveiro	9320
Governo Civil do Distrito de Vila Real	9320
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	9320

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Administração Pública	9320
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	9320
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	9321
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	9327
Instituto de Seguros de Portugal	9327

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto	9328
-------------------------	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Secretaria-Geral do Ministério	9328
Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo	9328
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	9328
Instituto Geográfico e Cadastral	9328
Instituto de Investigação Científica Tropical	9329
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica ..	9329
Instituto Nacional de Investigação Científica	9329

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	9329
Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	9329
Gabinete de Estudos e Planeamento	9329
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	9330
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	9331
Centro de Estudos Judiciários	9331
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	9331

Ministério da Agricultura

Direcção-Geral da Pecuária	9333
Instituto Nacional de Investigação Agrária	9333
Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar	9333

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve	9333
Direcção-Geral de Geologia e Minas	9333

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	9333
--	------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Junta Autónoma de Estradas	9335
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	9335

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto ..	9335
Escola Superior de Enfermagem de Portagalgre	9335
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	9336
Hospitais Cívis de Lisboa	9336
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	9337
Hospital de Pulido Valente	9337
Hospital Distrital do Fundão	9339
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	9339
Hospital Distrital de Viana do Castelo	9340
Hospital de Rovisco Pais	9341
Administração Regional de Saúde de Faro	9341
Administração Regional de Saúde de Vila Real	9341
Hospital Psiquiátrico do Lôrvão	9342

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	9342
Centro Regional de Segurança Social de Braga	9342
Centro Regional de Segurança Social da Guarda	9342
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	9344
Centro Regional de Segurança Social de Santarém	9344
Centro Regional de Segurança Social de Viseu	9344

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais	9345
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	9345

Ministério do Mar

Direcção-Geral de Portos	9345
Escola Náutica Infante D. Henrique	9345
Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas	9345

Instituto Hidrográfico	9345
Universidade de Aveiro	9345
Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior ...	9346
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	9346
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa ..	9346
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa ..	9347
Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa	9347
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto ...	9347
Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, da Universidade do Porto	9347
Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto ...	9347
Universidade Técnica de Lisboa	9347
Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa	9347
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	9348
Instituto Politécnico de Lisboa	9348
Instituto Politécnico de Santarém	9349
Instituto Politécnico de Setúbal	9349
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa ..	9349
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	9349
1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	9349
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	9349
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	9350
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	9350
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	9350
Tribunal de Círculo e da Comarca de Vila Real	9350
Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena	9350
Tribunal Judicial da Comarca de Almeida	9351
Tribunal Judicial da Comarca de Arcos de Valdevez ..	9351
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos	9351
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	9353
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança	9354
Tribunal Judicial da Comarca de Elvas	9354
Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento	9354
Tribunal Judicial da Comarca de Fafe	9354
Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras	9354
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz ...	9354
Tribunal Judicial da Comarca de Grândola	9354
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda	9355
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	9355
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	9356
Tribunal Judicial da Comarca de Loures	9356
Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos	9356
Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela	9358
Tribunal Judicial da Comarca de Mogadouro	9358
Tribunal Judicial da Comarca de Murça	9359
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis ..	9359
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Bairro ..	9359
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	9359
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira ..	9359
Tribunal Judicial da Comarca de Paredes	9360
Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel	9360
Tribunal Judicial da Comarca de Ponte de Lima	9360
Tribunal Judicial da Comarca de Portimão	9361
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa do Lanhoso ..	9361
Câmara Municipal de Alter do Chão	9361
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Castelo Branco	9362
Câmara Municipal do Funchal	9362
Câmara Municipal da Maia	9362
Câmara Municipal de Santo Tirso	9362
Câmara Municipal de Trancoso	9362

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE****Instituto da Juventude**

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos ao concurso interno geral para preenchimento de três lugares de auxiliar administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-92, se encontra afixada na Repartição de Administração Geral, sita na Avenida da Liberdade, 194, 3.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

2 — Os candidatos serão oportunamente informados, por ofício, da data, local e horário de realização das respectivas entrevistas profissionais de selecção.

17-9-92. — O Presidente do Júri, *José António Sardinha Serra*.

Instituto Português de Museus

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de técnico superior principal do quadro do pessoal do Instituto Português de Museus, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 56, de 7-3-92, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do referido Instituto, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

23-9-92. — A Presidente do Júri, *Simonetta Luz Afonso*.

Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico

Despacho. — De conformidade com o disposto no Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego, dentro dos limites reconhecidos na lei, no director dos Serviços Administrativos, Dr. Rui Alberto Pereira Maeiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Empossar e assinar os termos de aceitação de nomeação, com excepção do pessoal dirigente, e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo;
- 2) Conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença de longa duração;
- 3) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- 4) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
- 5) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

A presente delegação de competências não prejudica em caso algum o direito de advocação ou de direcção e o poder de revogar os actos praticados.

23-9-92. — O Presidente, *Antero Ferreira*.

Por despacho de 15-9-92 do Secretário de Estado da Cultura:

Júlio Ribeiro Órfão, professor efectivo da Esc. Sec. de Francisco Rodrigues Lobo, em Leiria — nomeado, em regime de comissão de serviço, director do Museu do Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha), com efeitos a partir de 18-9-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-9-92. — O Presidente, *Antero Ferreira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Desp. conj. A-53/92-XII. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, por ir desempenhar as funções de secretário-geral do Conselho Económico e Social, é, a seu pedido, exonerado do cargo de vogal do conselho de gerência do Metropolitan de Lisboa, E. P., o Dr. João Paulo Farinha Franco.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 28-5-92.

17-9-92. — O Primeiro-Ministro, *António António Cavaco Silva*. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**GABINETE DO MINISTRO**

Desp. 126/MDN/92. — 1 — Por forma que não haja lugar a hiátos na administração do Exército, delego, sem poderes a subdelegação, no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, general Octávio Calderon Cerqueira Rocha, enquanto Chefe do Estado-Maior do Exército interino e até à data da tomada de posse do oficial que vier a ser designado para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército, as competências mencionadas no meu Desp. 212/MDN/91, de 9-12, publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 21-12-91.

2 — Este despacho produz efeitos de imediato.

3 — Publique-se no *DR* e comunique-se ao Exército.

22-9-92. — Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Noqueira*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**Gabinete do Chefe do Estado-Maior**

Louvor. — Nos termos do art. 8.º do RDM, considero como tendo sido dado por mim o louvor conferido pelo chefe da Missão Militar OTAN ao primeiro-cabo escriturário (NM 08434187) João Nuno Veiga de Macedo Carrilho, que a seguir se transcreve:

Louvo o primeiro-cabo contratado escriturário (NM 08434187) João Nuno Veiga de Macedo Carrilho pela forma altamente dedicada e de grande competência profissional como desempenhou as suas funções de auxiliar da Missão Militar OTAN, durante cerca de 30 meses.

Nas suas funções, o primeiro-cabo Carrilho demonstrou possuir, em elevado grau, virtudes de carácter, sentido de disciplina, dedicação pelo serviço e espírito de sacrifício que o creditaram como elemento muito estimado na Missão Militar.

Adaptando-se rapidamente às suas funções, demonstrando inteligência e desembaraço perante situações novas, o primeiro-cabo Carrilho ultrapassou na execução tudo o que se pode esperar das qualificações requeridas para o cargo para que foi nomeado. Integrando-se rapidamente no ambiente internacional do Quartel-General da OTAN e na cidade de Bruxelas, foi um auxiliar precioso para a Missão Militar, desempenhando-se de tarefas e missões da mais variada natureza, sempre com abnegação, iniciativa e espírito de bem cumprir.

Desempenhando algumas vezes as funções de motorista do Ministro da Defesa Nacional e do general CEMGFA, quando de reuniões na NATO a que aquelas altas entidades estiveram presentes, a sua actuação foi elogiada pela educação, alto sentido de responsabilidade e disponibilidade manifestadas.

É com mágoa que o chefe da Missão Militar e todo o seu pessoal vê o primeiro-cabo Carrilho terminar as suas funções e a sua passagem à classe de disponível, mas é com elevado prazer que todos que com ele contactaram lhe desejam as maiores felicidades e confiam que continuará a ser um cidadão exemplar tal como foi um militar exemplar.

Considero que os serviços desempenhados pelo primeiro-cabo Carrilho, na Missão Militar OTAN, devem ser considerados de elevado mérito, que prestigiaram a Nação e as Forças Armadas Portuguesas.

16-9-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

MARINHA

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada ingressar a candidata Dr.ª Maria da Graça Cardoso Marques (graduada no posto de subtenente) no quadro especial da classe de farmacêuticos navais no posto de segundo-tenente, a contar de 21-8-92, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º da Port. 131/83, de 4-2, e de acordo com o n.º 2 do art. 242.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, deixando de estar graduada no posto de subtenente e ficando colocada no 1.º escalão do novo posto.

Esta candidata, uma vez ingressada, ficará colocada na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do segundo-tenente FN José Ribeiro da Silva dos Santos Miranda.

17-9-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

2.ª Repartição

Por despachos do chefe da 2.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente do Serviço do Pessoal da Armada, de 18-5-92:

- 96572, segundo-sargento M Luís Manuel Pereira — promovido ao posto de primeiro-sargento a contar de 31-8-92, ao abrigo da al. d) do art. 297.º do EMFAR, ficando colocado na escala de antiguidade à esquerda do 259371, primeiro-sargento M Joaquim António Botas Faustino.
- 241676, segundo-sargento E Ilídio Serafim — promovido ao posto de primeiro-sargento a contar de 6-9-92, ao abrigo da al. d) do art. 297.º do EMFAR, ficando colocado na escala de antiguidade à esquerda do 156177, primeiro-sargento E José António do Monte Penedo Cortez.
- 280878, cabo R Ângelo Tomé Flor, 294978, cabo R António Gomes Domingos Canhão, 258577, cabo R Fernando José de Sousa Leitão, 132778, cabo R Luís Manuel Veríssimo Resendes, 141178, cabo R João Francisco Paraíba Pereira, 24277, cabo R Damásio Paulo Ribeiro, 130478, cabo R António Gabriel Santos Marcelo, 95474, cabo R Manuel José da Costa Barão, 25077, cabo R Fernando Manuel dos Santos Lima, 128977, cabo R Alberto Vaz de Amoreira, 51177, cabo R António Sérgio Martins, e 109076, cabo R Virgílio Pereira da Silva — promovidos ao posto de segundo-sargento a contar de 23-7-92, ao abrigo da al. e) do art. 297.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidade à esquerda do 163974, segundo-sargento R Albano Manuel Costa Ferreira, pela ordem indicada.
- 116379, cabo E José Carlos da Rocha Teixeira, 117577, cabo E Leonel Garrancho da Costa Silva, 106279, cabo E Eduardo Jorge Cândido Paradelo Garcia, 133578, cabo E José Carlos de Oliveira Ribeiro, 252877, cabo E José Francisco Alves Peixoto, 101379, cabo E Manuel Revez Azeido, 258877, cabo E Luís Gonçalves Dias, 112279, cabo E Fernando Manuel André, 118977, cabo E Victor Manuel Monteiro Correia, 100479, cabo E José Manuel Lopes Cordeiro, 194576, cabo E Joaquim Luís Andrade dos Santos, e 123578, cabo E José Pedro da Costa Loureiro — promovidos ao posto de segundo-sargento a contar de 31-7-92, ao abrigo da al. e) do art. 297.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidade à esquerda do 226876, segundo-sargento E Abílio Joaquim Antunes, pela ordem indicada.
- 117981, primeiro marinheiro M Carlos Dinis Jaime Sobral — promovido ao posto de cabo a contar de 24-7-92, ao abrigo da al. a) do art. 344.º do EMFAR, ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do 109381, cabo M João José Pegacha Gomes.
- 422082 primeiro marinheiro M António César Vicente Fernandes — promovido ao posto de cabo a contar de 28-7-92, ao abrigo da al. a) do art. 344.º do EMFAR, ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do 117981, cabo M Carlos Dinis Jaime Sobral.

16-9-92. — O Chefe da 2.ª Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

Por despachos do chefe da 2.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente do Serviço do Pessoal da Armada, de 18-5-92:

- 140477, segundo-sargento CM José Francisco — promovido ao posto de primeiro-sargento a contar de 31-8-92, ao abrigo da al. d) do

art. 297.º do EMFAR, ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do 255777, primeiro-sargento CM João Manuel Machado Alves.

- 130774, cabo A Carlos da Costa Rodrigues, 88774, cabo A Fernando José Martins Nogueira, 27274, cabo A Carlos Alberto N. Ribeiro Sequeira, 164774, cabo A Carlos do Nascimento Roquel, 121873, cabo A Carlos da Conceição de Jesus, 185373, cabo A José Augusto da Silva Pereira, 114973, cabo A João Manuel Veigas Códices, 90774, cabo A António Martins Esteves, 155274, cabo A Fernando do Carmo da Silva Lázaro, 264673, cabo A Custódio Laurentino Lança Lutas, 89474, cabo A José Guilherme Costa Marcelino, 9873, cabo A Orlando Pereira Marques, 66074, cabo A António Manuel Afonso Pires, 279774, cabo A António Augusto da Costa Martins, e 51375, cabo A Sabino dos Santos Rodrigues — promovidos ao posto de segundo-sargento a contar de 10-7-92, ao abrigo da al. e) do art. 297.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 150072, segundo-sargento A Mário Fernandes Moraes, pela ordem indicada.

- 253889, segundo-marinheiro U Joaquim M. Possidoneo Miguens, 268489, segundo-marinheiro U Alberto José Isidoro Estudante, 458689, segundo-marinheiro U Rui Manuel Salvador Letras, 260789, segundo-marinheiro U Rui António Dias A. Ferreira, 259889, segundo-marinheiro U João Carlos Marques Leren, e 6309391, segundo-grumete aluno voluntário Guilherme Paulo de J. Barrata — promovidos ao posto de primeiro-marinheiro a contar de 3-7-92, ao abrigo da al. b) do art. 344.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 918290, primeiro-marinheiro U Jorge Miguel Rodrigues Moreira, pela ordem indicada.

- 140478, cabo V Pedro Azenha da Rosa, 136278, cabo V António José Gaspar, e 11472, cabo V Germano M. C. de Jesus Figueiredo — promovidos ao posto de segundo-sargento a contar de 3-7-92, ao abrigo da al. e) do art. 297.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 157171, segundo-sargento V João Gomes de Almeida, pela ordem indicada.

- 138183, primeiro-marinheiro V Rui Manuel Salvador Letras, 340783, primeiro-marinheiro V Rui António Dias A. Ferreira, e 301683, primeiro-marinheiro V António F. Carvalho Alexandre — promovidos ao posto de cabo a contar de 3-7-92, ao abrigo da al. a) do art. 344.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 243483, cabo V Pedro Manuel Rodrigues dos Santos, pela ordem indicada.

- 197964, segundo-sargento TF José António Carneiro, e 77364, segundo-sargento TF Manuel dos Santos Azul Mónica — promovidos ao posto de primeiro-sargento a contar de 3-7-92, ao abrigo da al. d) do art. 297.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 119165, primeiro-sargento TF Domingos de Azevedo Sá, pela ordem indicada.

- 42870, cabo L Jorge Gonçalves dos Santos, 191971, cabo L António Maria de Oliveira, 116771, cabo L Francisco Manuel Silva Cavaco, 264371, cabo L António de Jesus Pinto de Almeida, 87571, cabo L Arménio José Miranda, 275071, cabo L Manuel Tiago Andrade de Sousa, 91471, cabo L João José Herculano Feio, 72171, cabo L Félix Oliveira da Costa, 269271, cabo L Francisco Beato Cardoso, 22071, cabo L Albano Dias Madureira, 164171, cabo L Humberto Francisco Vicente, 27471, cabo L Emídio Fernando dos Santos Francisco, 180871, cabo L Gaspar Manuel Pinto Monteiro, 2471, cabo L Manuel Rosa Silveiro, 269871, cabo L José da Silva Marreiros Correia, 37672, cabo L António Pereira Gonçalves, 227069, cabo L Aníbal de Jesus Almeida, 266371, cabo L Luís José de Brito Nunes, e 250569, cabo L Arsenio Manuel Martins Nunes — promovidos ao posto de segundo-sargento a contar de 31-7-92, ao abrigo da al. e) do art. 297.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 220870, segundo-sargento L Jorge Duarte Monteiro, pela ordem indicada.

17-9-92. — O Chefe da 2.ª Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Aviso. — Na sequência do despacho de 17-9-92 do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, exarado sobre recursos hierárquicos, publica-se nova lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 17-9-92 do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, referente ao concurso interno geral de acesso a segundo-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro do pessoal civil da Marinha, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 89, de 15-4-92:

Aprovados:

Valores

- | | |
|--|-------|
| 1.º Maria Júlia da Silva Ferreira Pinheiro Magalhães | 16,10 |
| 2.º Firmina Duarte Gomes Gonçalves Ribeiro | 15,55 |
| 3.º Berta Filomena Cardoso Gomes Correia | 15,14 |

	Valores
4.º Maria das Dores Dias de Sousa Leitão	15,02
5.º Hélia Maria Cotovio Amado	14,94
6.º Maria Luísa Teixeira Rodrigues Aires	14,88
7.º Maria Augusta dos Santos Coelho Gomes de Carvalho (a)	14,87
8.º Rosa Sousa Gomes (a)	14,87
9.º Maria das Dores Gonçalves Araújo	14,83
10.º Isaltina Quintas Maria	14,80
11.º Maria Teresa Moreira Furtado Rodrigues	14,74
12.º Maria Fernanda da Silva Cartaxo Marcelino dos Santos (b)	14,62
13.º Maria Cremilda Barata Leitão (b)	14,62
14.º Emília d'Assunção Brunhoso Nunes	14,48
15.º Maria Florbela de Lurdes Antunes de Carvalho	14,47
16.º Maria Augusta Gonçalves Fernandes	14,43
17.º Maria José Clara de Menas	14,41
18.º Maria Dulce de Oliveira Resendes	14,40
19.º Maria Luísa de Castro Alves Pais	14,37
20.º António Augusto Lopes	14,35
21.º Maria Encarnação Bento Neto Guerreiro	14,32
22.º Maria João dos Mártires Belchior Ramos	14,31
23.º Isabel Maria Ferreira Medina Bentes	14,30
24.º João Carlos Seixas Correia	14,28
25.º Maria de Lurdes Baptista do Ó Nunes de Sousa	14,24
26.º Célia Maria de Jesus André Matos	14,23
27.º Maria Elisabete Leal Fernandes Coxo	14,16
28.º Maria Augusta Almeida Ribeiro Reis Sousa	14,09
29.º Elvira Maria da Costa Nunes Romeira (c)	14,08
30.º Almerinda Gomes Pedro Castro e Sousa (c)	14,08
31.º Emiliania Maria Ferreira	14,07
32.º Ludovina Rosa Alvim Perez	14,05
33.º Vasco José de Oliveira Patrocínio Bastos	13,98
34.º Irlanda Fátima Teles	13,96
35.º Serafim da Silva Cubal	13,95
36.º Maria do Carmo da Costa Mendes Canha (d)	13,88
37.º Maria Fernanda Cardoso Martins (d)	13,88
38.º José Neves Fernandes	13,87
39.º Maria Manuela Sousa Mendes	13,86
40.º Maria do Carmo Neves Leitão Pilet	13,85
41.º Maria Belmira Cordeiro Santos Mendes	13,84
42.º Maria Irene da Graça Guimarães Magalhães	13,81
43.º Isabel Maria Costa Pedroso Rosa	13,78
44.º Lucília Correia de Paiva Costa	13,77
45.º Angela Beatriz Leonor de Sousa	13,71
46.º Maria Alice Vicente Maciel	13,70
47.º Wthelinda Wahnnon Ferreira	13,68
48.º Eulália de Oliveira Silva Martins	13,63
49.º Maria Perpétua Bacalhau Cerejo Fernandes	13,59
50.º Humberto Aníbal Moreira (e)	13,58
51.º José António Lima Catarino (e)	13,58
52.º Justina da Conceição de Sousa da Costa Dias Gião	13,51
53.º Irene Constança Pereira de Olim Perestrelo Barata	13,49
54.º Maria Irene Henriques Monteiro Bagulho	13,48
55.º Maria Manuela Marques de Araújo Ferreira	13,47
56.º Carlos Alberto Henriques Pereira	13,46
57.º Maria Natália Marcelino Outeiro	13,42
58.º Carlos Alberto Menezes Gonçalves (f)	13,39
59.º Marília Lopes Martins Alves Ferreira (f)	13,39
60.º Maria Hermínia Pimentel Valério	13,36
61.º Maria Lucília Barahona Cristina Santana Rodrigues	13,34
62.º Agostinho André Ferreira	13,33
63.º Maria Celeste Pires Rodrigues Teixeira	13,32
64.º Catija Abdula	13,28
65.º Maria Helena Cardoso Matos Rocha (g)	13,25
66.º Maria Fernanda Baltazar Ganso (g)	13,25
67.º Maria Guilhermina Alambre do Rosário Fernandes José (g)	13,25
68.º Ana Maria de Mira Figueira Ramos Marques	13,24
69.º Ana Isabel Neves Monteiro Bessa	13,23
70.º Maria do Céu Jesus Félix Mendonça	13,20
71.º Ana Maria Martins Pataca Carreira	13,18
72.º Joaquim Andrade	13,17
73.º Ricardo Manuel Borges Prates	13,14
74.º Maria de Fátima Arrepiá Gavina	13,09
75.º Joaquim de Oliveira Pereira	13,08
76.º Maria Manuela Rodrigues Mendes Seabra (h)	13,05
77.º Elisa Paula Martins da Cruz (h)	13,05
78.º Jorge Machado da Cunha	12,75
79.º Celeste Augusto Gaspar da Cruz Marques	12,67
80.º Rita Maria de Sousa	12,60

(a), (b), (c), (d), (e), (f), (g), (h) Ordenamento efectuado nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Da homologação cabe recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

24-9-92. — O Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Anúncio. — O coronel de infantaria Nuno Vilares Cepeda, presidente do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que no processo n.º 17/91, pendente neste 1.º Tribunal Militar contra o réu Carlos Alberto Gonçalves Parada, soldado n.º 110 941 89, do CIAAC/RI-1, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 8-3-68, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, filho de Luís da Assunção Parada e de Maria de Fátima Gonçalves Vaz, com última residência conhecida no Bairro de São João de Brito, 692-B, ao Pote d'Água, em Lisboa, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos arts. 142.º, n.º 1, al. b), e 149.º, n.º 1, al. a), 1.ª parte, do CJM, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

16-9-92. — O Juiz-Presidente, *Nuno Vilares Cepeda*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Claudino Belchior Ferreira*, capitão do SPM.

Anúncio. — O coronel de infantaria Nuno Vilares Cepeda, presidente do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que no processo n.º 82/91, pendente neste 1.º Tribunal Militar contra o réu Rui Jorge Santos Martins, soldado n.º 023 336 90, da EPI, solteiro, pasteleiro, nascido em 17-3-69, natural da freguesia de Amora, concelho do Seixal, filho de Mário d'Almeida Martins e de Leonor de Jesus dos Santos Martins, com última residência conhecida na Quinta da Princesa, lote 19, 4.º, B, Cruz de Pau, Amora, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos arts. 142.º, n.º 1, al. b), e 149.º, n.º 1, al. a), 1.ª parte, do CJM, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

16-9-92. — O Juiz-Presidente, *Nuno Vilares Cepeda*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Claudino Belchior Ferreira*, capitão do SPM.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto MDN/MNE. — Considerando a necessidade de adequado estudo e enquadramento das relações entre Portugal e a França;

Considerando que tal avaliação versa, fundamentalmente, o âmbito político-militar no plano bilateral e, como tal, importa o envolvimento principal dos Ministérios da Defesa Nacional e Negócios Estrangeiros;

Tendo ainda em conta o pedido formulado pelo Governo Francês de proceder à revisão do Acordo entre a República Portuguesa e a República Francesa respeitante à utilização pela República Francesa de certas facilidades da Região Autónoma dos Açores, assinado em Lisboa em 3-4-84:

Determina-se o seguinte:

1 — No âmbito dos Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros, é criada uma comissão com o objectivo de estudar o relacionamento entre Portugal e a França na área político-militar, bem como quaisquer matérias conexas que lhe sejam superiormente submetidas.

2 — A Comissão será presidida pelo ministro plenipotenciário Rui Quartim Santos, subdirector-geral dos Negócios Político-Económicos, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e incluirá os seguintes membros:

- a) Conselheiro de embaixada José Manuel Santos Braga, director dos Serviços da Europa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- b) Capitão-de-mar-e-guerra Pedro de Azevedo Coutinho, presidente da Delegação Portuguesa na Comissão Luso-Francesa/DGPDN, do Ministério da Defesa Nacional, que coordenará a representação deste Ministério;
- c) Dr. Vítor Lourenço ou Dr. Saldanha e Serra, da Divisão de Planeamento e Coordenação/DGPDN, do Ministério da Defesa Nacional;
- d) Capitão-de-fragata Rodrigues Pereira, da Divisão de Relações Bilaterais/DGPDN, do Ministério da Defesa Nacional;
- e) Dr. Pedro Chaves de Faria e Castro, pelo Governo Regional dos Açores.

3 — Sempre que a natureza dos trabalhos assim o justifique, poderão ser agregados à comissão outras individualidades, mediante proposta do presidente da Comissão, devidamente homologada por despacho dos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros.

4 — A Comissão funcionará nas instalações do Ministério dos Negócios Estrangeiros e será dotada de um secretariado de apoio, a assegurar pela Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, daquele Ministério.

5 — Os serviços da Administração Pública cuja colaboração seja solicitada deverão fornecer à Comissão os elementos tidos por necessários à boa execução dos seus trabalhos.

10-9-92. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Noqueira*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rodrigo Salvador Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Aveiro

Aviso. — Ao abrigo das competências que me são conferidas pelos n.ºs 10 e 15 do art. 407.º do Código Administrativo, conjugados com o art. 3.º do Dec.-Lei 363/84, de 21-9, assim como o Desp. 1/92, do Ministro da Administração Interna;

Obtida a anuência do presidente do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas em 27-8-92:

Determino a requisição, pelo período de um ano, a contar de 18-9-92, de Ana Lúcia de Oliveira Brigeiro, para exercer funções neste Governo Civil.

Os encargos resultantes com este instrumento de mobilidade serão suportados pelo Cofre Privativo deste Governo Civil, que contém o necessário cabimento.

21-9-92. — O Secretário, *Artur Manuel da Graça e Cunha*.

Governo Civil do Distrito de Vila Real

Por despacho de 22-5-92:

Maria da Glória Fernandes — nomeada, após concurso interno geral de ingresso, auxiliar administrativo do quadro privativo do Governo Civil do Distrito de Vila Real. (Visto, TC, 16-9-92. São devidos emolumentos.)

19-9-92. — O Governador, *Aires Querubim de Meneses Soares*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por portarias de 23-8-92 (isentas de fiscalização prévia do TC):

Ingressam no quadro permanente da Guarda Nacional Republicana, no posto de alferes, os militares a seguir indicados, contando a antiguidade desde 22-8-92:

- Tenente graduado de infantaria (900440) António Alberto da Silva Dias.
 Tenente graduado de infantaria (900448) Samuel José Carreirinha Branco.
 Tenente graduado de infantaria (900446) Manuel Carlos Vidal Alves.
 Tenente graduado de infantaria (900443) Silvério Edgar Ruas Moreira.
 Tenente graduado de infantaria (900444) José Manuel Martins Ribeiro.
 Tenente graduado de infantaria (900445) António José Pereira Leal.
 Tenente graduado de infantaria (900441) Carlos Jorge Ruivo Tomás.
 Tenente graduado de infantaria (900435) João Paulo Medina da Silva.
 Tenente graduado de infantaria (900442) Francisco António Batista Martins.
 Tenente graduado de cavalaria (900439) João Manuel Sanches da Silva.
 Tenente graduado de cavalaria (900438) Carlos António Gomes Almeida.
 Tenente graduado de cavalaria (900436) Raul José Monteiro de Pina Araújo Abreu.
 Tenente graduado de cavalaria (900437) Armindo Paulo Vaz Lopes.
 Tenente graduado de cavalaria (900447) Jorge José Lopes dos Santos.
 Alferes de infantaria (900431) Paulo Jorge Rosa Gomes.
 Alferes de infantaria (900449) Luís Filipe Cristóvão Ferreira Branco.
 Alferes de infantaria (900453) João Paulo Ribeiro Oliveira.
 Alferes de infantaria (900450) José Pedro Marques Inglês.
 Alferes de cavalaria (900452) João Lourenço Rodrigues da Silva Bastos.
 Alferes de cavalaria (900454) Luís Filipe Soares dos Santos Correia.
 Primeiro-sargento de infantaria (800692) Francisco Mendes Torres.
 Primeiro-sargento de infantaria (810330) João José Ramos Bruno.
 Primeiro-sargento de infantaria (801756) José Manuel Teles de Carvalho.
 Primeiro-sargento de infantaria (800816) Humberto Manuel Vargas Moura.
 Primeiro-sargento de infantaria (811345) Valentim Fernando Rodrigues Mesquita.

21-9-92. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho de 16-9-92 do director-geral da Administração Pública:

Licenciado José da Ressurreição da Silva Monteiro, assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — autorizado o provimento no lugar de assessor principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 13-5-92, data em que cessou a comissão de serviço do cargo de secretário-geral-adjunto do Ministério da Administração Interna, mantendo-se em exercício de funções no cargo em que se encontra investido. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-9-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Maria de Fátima da Silva Pinheiro Matos Garcez, primeiro-oficial do quadro da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeada, após estágio, operadora de sistemas de 2.ª classe do mesmo quadro. (Visto, TC, 7-9-92. São devidos emolumentos.)

24-9-92. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA
DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO**

Direcção-Geral das Contribuições

Por despachos de 6-4-92 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Nomeados, precedendo concurso, liquidadores tributários, sendo colocados nos serviços abaixo indicados os seguintes funcionários:

José Luís Melo Lucas Cruz — Repartição de Finanças de Lisboa — 14.º Bairro Fiscal. (Visto, TC, 20-7-92. São devidos emolumentos.)
Aida Maria Alves Oliveira Pinto — 4.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.
Alcino Maia Pereira Gomes — Repartição de Finanças de Lisboa — 7.º Bairro Fiscal.
Alda Conceição Lourenço Correia Rocha — Serviços Centrais — SIVA.
Alda Maria Alves Ramos Branco — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.
Alfredo José Galinha Rodrigues — Repartição de Finanças de Lisboa — 6.º Bairro Fiscal.
Ana Augusta Ferreira Soares — Repartição de Finanças do Porto — 4.º Bairro Fiscal.
Ana Maria Bessa Quintela Sousa — Serviços Centrais — SIVA.
Ana Maria Martins Morgado Silva Amaral — Serviços Centrais — SIVA.
Ana Maria Valente Franco Taborda — 4.ª Repartição de Finanças de Sintra.
Ana Paula Gil Santos — Repartição de Finanças de Lisboa — 3.º Bairro Fiscal.
Ana Paula Nascimento Aveiro — 2.ª Repartição de Finanças do Funchal.
Ana Paula Rocha Santos Correia — Repartição de Finanças do Porto — 4.º Bairro Fiscal.
António Manuel Ripado Dias Tavares — Direcção Distrital de Lisboa.
Carla Maria Conceição Freitas Miranda Martins — Serviços Centrais — SIVA.
Carlos Nuno Fonseca Oliveira — Serviços Centrais — SIVA.
Carmina Maria Pires Lopes — Serviços Centrais — SIVA.
Cidália Carmo Correia Sousa — Repartição de Finanças de Faro.
Cristina Maria Gonçalves Gomes Correia — 2.ª Repartição de Finanças da Amadora.
Deolinda João Marques Coelho Gil — 2.ª Repartição de Finanças de Leiria.
Donzalina Moura Pinto Montes — 2.ª Repartição de Finanças de Matosinhos.
Emília Graça Marques Mourão Gonçalves — Serviços Centrais — SIVA.
Fernanda Fátima Costa Carvalho Sousa — Repartição de Finanças do Porto — 7.º Bairro Fiscal.
Fernando Alberto Marques Simões — Serviços Centrais — SIVA.
Fernando Joaquim Lima Soares — Direcção Distrital do Porto.
Fernando José Faria Costa — Direcção Distrital do Porto.
Francisco Ferreira Lima — Repartição de Finanças de Gouveia.
Gracinda Maria Pires Pinheiro Félix — Serviços Centrais — SIVA.
Helena Augusta Macias Basaloco Cardoso — 1.ª Repartição de Finanças da Maia.
Helena Zeferina Rosas Ferreira Antunes — Repartição de Finanças do Porto — 7.º Bairro Fiscal.
Inês Conceição Beira Mataloto Jorge — 3.ª Repartição de Finanças de Almada.
Irene Maria Vicente Ramires — Repartição de Finanças de Lisboa — 7.º Bairro Fiscal.
Isabel Augusta Barros Fialho Nunes Pereira — Repartição de Finanças de Lisboa — 17.º Bairro Fiscal.
Isabel Maria Carvalho Pinto Doria Lopes — Repartição de Finanças de Lisboa — 13.º Bairro Fiscal.
Isabel Maria Costa Ventura Gonçalves — 2.ª Repartição de Finanças de Pombal.
Isabel Maria Pereira Marques Narciso — 4.ª Repartição de Finanças de Sintra.
Isabel Maria Viegas Guerreiro — Repartição de Finanças de Faro.
João Manuel Conceição Santos — 4.ª Repartição de Finanças de Sintra.
João Vicente Ramos Lopes — Repartição de Finanças do Porto — 6.º Bairro Fiscal.
Joaquim Nunes Alves Abreu — Direcção Distrital do Porto.
José Acácio Santos Cardoso — Repartição de Finanças de Mação.
José António Matos Santos — 2.ª Repartição de Finanças da Amadora.
José Manuel Colaço Anjos — Repartição de Finanças de Mora.

José Manuel Santos Marques Aleixo — Direcção Distrital de Lisboa.
José Neves Mateus — 2.ª Repartição de Finanças da Amadora.
Júlio António Leote Gonçalves — Repartição de Finanças de Olhão.
Laura Alves Maria Pinto Quaresma — Serviços Centrais — SIVA.
Lenise Maria Pires Nascimento Guerreiro — Repartição de Finanças de Albufeira.
Leonor Maria Almeida Patarata — Repartição de Finanças de Olhão.
Lúcia Jesus Teixeira — Serviços Centrais — SIVA.
Lília Maria Mendes Simões Matos Pereira — Repartição de Finanças de Lisboa — 17.º Bairro Fiscal.
Lina Maria Valente Barata Nunes — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa, 1.º Juízo.
Lúcia Maria Castanheira Pimenta Teixeira — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa, 9.º Juízo.
Lucília Maria Gomes Graça Alves — 1.ª Repartição de Finanças da Figueira da Foz.
Luís António Cerdeira Santos — Direcção Distrital de Lisboa.
Luís Francisco Rodrigues Inácio — 1.ª Repartição de Finanças de Torres Vedras.
Luís Manuel Nunes Paredelhas — Repartição de Finanças de Lisboa — 20.º Bairro Fiscal.
Luís Ricardo Correia Sousa — 3.ª Repartição de Finanças de Almada.
Madalena Maria Palma Fernandes — Repartição de Finanças de Vila Real de Santo António.
Manuel Henriques Alves Caetano — 4.ª Repartição de Finanças de Cascais.
Manuel Ildefonso Marques Mano Guimarães Bandeira — Serviços Centrais — SIVA.
Maria Antónia Silva Colaço Borges Rodrigues — 4.ª Repartição de Finanças de Oeiras.
Maria Augusta Alves Sousa Pinto Pereira — Repartição de Finanças do Porto — 1.º Bairro Fiscal.
Maria Augusta Sousa Parada — Direcção Distrital do Porto.
Maria Bertina Teixeira Neves — 2.ª Repartição de Finanças de Loures.
Maria Cândida Saraiva Valentim — 2.ª Repartição de Finanças de Loures.
Maria Cândida Sousa Nércio — Repartição de Finanças do Porto — 5.º Bairro Fiscal.
Maria Carmo Costa Pinto Reis Miranda Montenegro Chaves — 4.ª Repartição de Finanças de Cascais.
Maria Carmo Silva Paula Miranda — 2.ª Repartição de Finanças de Matosinhos.
Maria Céu Gonçalves Martins Esteves — 1.ª Repartição de Finanças de Loures.
Maria Conceição Morais Andrade Nogueira — 1.ª Repartição de Finanças de Loures.
Maria Domingas Lourenço Rocha — 3.ª Repartição de Finanças de Loures.
Maria Edite Ribeiro Feiteiro Lopes — 4.ª Repartição de Finanças de Oeiras.
Maria Fátima Barros Bel Luís Piaça — Repartição de Finanças de Peniche.
Maria Fátima Godinho Céu Avelar — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 7.º Juízo.
Maria Glória Jesus Vasconcelos — Repartição de Finanças de Lisboa — 3.º Bairro Fiscal.
Maria Goreti Barreto Câmara Freitas — Repartição de Finanças de Machico.
Maria Graça Carriço Pereira Roque — Repartição de Finanças de Lisboa — 14.º Bairro Fiscal.
Maria Graça Martins Senra Almeida — Repartição de Finanças de Ponta Delgada.
Maria Graça Nunes Costa Vieira — Repartição de Finanças do Porto — 4.º Bairro Fiscal.
Maria Helena Fernandes Almeida — Direcção Distrital do Porto.
Maria Helena Jesus Lopes Rodrigues — Repartição de Finanças de Portimão.
Maria Isabel Jesus Miguéis — Repartição de Finanças de Vagos.
Maria Jesus Santos Nascimento Rodrigues — Repartição de Finanças de Lisboa — 16.º Bairro Fiscal.
Maria José Anjos Teixeira Dias — Repartição de Finanças de Faro.
Maria José Carapinha Varela — Repartição de Finanças de Mora.
Maria José Jesus Fontes — Direcção Distrital de Lisboa.
Maria José Leitão Vinagre — Direcção Distrital de Lisboa.
Maria José Pocinho Lopo — Repartição de Finanças de Lisboa — 9.º Bairro Fiscal.
Maria José Santos Agostinho Patrício — Repartição de Finanças de Lisboa — 2.º Bairro Fiscal.
Maria Leonor Antunes Duarte Leite — Repartição de Finanças de Lisboa — 13.º Bairro Fiscal.
Maria Lourdes Assunção Pereira Nunes — Direcção Distrital de Lisboa.

Maria Luísa Moita Flores Guerreiro — Repartição de Finanças de Lisboa — 5.º Bairro Fiscal.

Maria Lurdes Bastos Brandão — Repartição de Finanças de Vale de Cambra.

Maria Manuela Rodrigues Gonçalves Pires — Repartição de Finanças do Porto — 4.º Bairro Fiscal.

Maria Nazaré Nunes Ribeiro Malho — 2.ª Repartição de Finanças de Leiria.

Maria Odete Cruz Marques Silva — 3.ª Repartição de Finanças da Amadora.

Maria Paula Almeida Batista Baião — Repartição de Finanças de Lisboa — 3.º Bairro Fiscal.

Maria Paula Ferreira Fidalgo Oliveira — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.

Maria Paula Silva Gonçalves Granja — 2.ª Repartição de Finanças de Guimarães.

Maria Rosa Freitas Peixoto Mendes — 2.ª Repartição de Finanças de Guimarães.

Maria Salomé Capaz Gameiro — Repartição de Finanças de Porto de Mós.

Maria Vitória Nascimento Nobre Mendonça — Repartição de Finanças de Faro.

Mariana Purificação Tique Rosado Canhão — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Franca de Xira.

Natália Maria Afonso Dias Madeira — Repartição de Finanças de Faro.

Olinda Conceição Faustino Santos Carreira — 2.ª Repartição de Finanças de Leiria.

Paula Conceição Pires Varela — Repartição de Finanças de Lisboa — 18.º Bairro Fiscal.

Paula Maria Mateus Vasconcelos Abreu — 3.ª Repartição de Finanças de Loures.

Paula Maria Rodrigues Barbosa Marques Ribeiro — 2.ª Repartição de Finanças da Figueira de Foz.

Pedro Jorge Rio Raminhos Nascimento — Repartição de Finanças de Vila do Bispo.

Raul Silva Costa Pereira — 2.ª Repartição de Finanças de Gondomar.

Ricardo Agrela Costa — 1.ª Repartição de Finanças de Leiria.

Rui Belchior Campos Laires — Serviços Centrais — SIVA.

Rui Manuel Sousa Figueiredo — 3.ª Repartição de Finanças de Oliveira de Azeméis.

Rui Paulo Silva Lima Dias — Repartição de Finanças de Faro.

Sandra Maria Sousa Castro Fernandes — Repartição de Finanças de Ferreira do Zêzere.

Santana Palmira Fernandes Calisto — Serviços Centrais — SIVA.

Sílvia Maria Palma Reves — 1.ª Repartição de Finanças de Loulé.

Silvina Jesus Bagina Ribeiro Costa — 2.ª Repartição de Finanças de Loures.

Simone Cristina Silva Simões — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.

Susana Cristina Silva Dias — 2.ª Repartição de Finanças de Santo Tirso.

Teresa Jesus Vicente Branco Araújo — 2.ª Repartição de Finanças da Amadora.

Teresa Maria Novais Ramos Nogueira — 2.ª Repartição de Finanças de Gondomar.

Teresa Maria Vicente Jesus Xavier Marques — 1.ª Repartição de Finanças de Loures.

Valdemar Augusto Reis Moutinho — Serviços Centrais — SIVA.

Victor Anjos Kin — Repartição de Finanças de Lisboa — 3.º Bairro Fiscal.

Victor Manuel Pereira Cardigos Guimarães Carvalho — Repartição de Finanças do Porto — 7.º Bairro Fiscal.

Zália Maria Pereira Caetano — Repartição de Finanças do Porto — 4.º Bairro Fiscal.

Zélia Marisa Durão Adão Martins Gonçalves — Serviços Centrais — SIVA.

(Visto, TC, 24-7-92. São devidos emolumentos.)

Afonso Alberto Rodrigues — Repartição de Finanças de Mogadouro.

Agostinho Tavares Bastos — 1.ª Repartição de Finanças de Oliveira de Azeméis.

Amélia Maria Valente Santos Teixeira Sampaio — 3.ª Repartição de Finanças de Gondomar.

Amélia Rosa Alves Teixeira Jorge Silva — 5.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.

Ana Cristina Santos Brito — Repartição de Finanças de Olhão.

Ana Maria Cavaco Martins Silvestre — Repartição de Finanças de Vila Real de Santo António.

Ana Maria Figueiredo Cardoso Pereira — Repartição de Finanças de Lisboa — 13.º Bairro Fiscal.

Ana Maria Jesus Franco Coelho — Repartição de Finanças de Olhão.

Ana Maria Jesus Sampaio — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 9.º Juízo.

Ana Maria Nunes Cabral Moura Valentim — Serviços Centrais — SIVA.

Ana Maria Silva Machado — Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto — 1.º Juízo.

Ana Paula Antunes Almeida Martins Nunes — 3.ª Repartição de Finanças de Almada.

Ana Paula Lourenço Beja Silva — Direcção Distrital de Lisboa.

Ana Paula Nobre Nunes Silva Ferrinho — Repartição de Finanças de Lisboa — 5.º Bairro Fiscal.

Ana Paula Paulo Leote Realista Silva — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.

Ana Paula Reis Fonseca — Repartição de Finanças de Lisboa — 4.º Bairro Fiscal.

Ana Paula Ribeiro Cunha — 1.ª Repartição de Finanças de Leiria.

Ana Paula Ruivo Rodrigues — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 9.º Juízo.

Ana Paula Silva Oliveira Salvador Cabrita — 4.ª Repartição de Finanças da Amadora.

Ana Teresa Inglês Alpendrinho Galha Dias — Repartição de Finanças de Lisboa — 4.º Bairro Fiscal.

Anabela Sousa Gouveia Mata — Direcção Distrital de Lisboa.

Andreza Rodrigues — Serviços Centrais — SIVA.

António Manuel Araújo Oliveira — 2.ª Repartição de Finanças da Maia.

António Paulo Neves Teixeira — 4.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.

Arminda Conceição Teixeira Silva — Repartição de Finanças de Vila do Conde.

Cândida Andrade Marques — 3.ª Repartição de Finanças do Seixal.

Carminda Conceição Matos Engenheiro — Repartição de Finanças da Vidigueira.

Cláudia Maria Freitas Castro Amorim Ribeiro — Direcção Distrital do Porto.

Daniel Antunes Gata — Repartição de Finanças de Celorico da Beira.

Eduardo Luís Ribeiro Fernandes — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 10.º Juízo.

Elisabete Batista Santos — Repartição de Finanças de Lagos.

Elisabete Brito Clemente Pires Moreira — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.

Estela Maria Vitorino Conceição Sequeira Alves — 3.ª Repartição de Finanças do Seixal.

Eugénia Rosa Reis Portela Santos — Repartição de Finanças de Lagos.

Fátima Maria Barros Nunes — 4.ª Repartição de Finanças da Amadora.

Fernanda Maria Figueiredo Mendes — Repartição de Finanças de Aguiar da Beira.

Fernando Lopes Godinho — 2.ª Repartição de Finanças de Loures.

Fernando Manuel Pina Cabouco — Repartição de Finanças de Aguiar da Beira.

Fernando Pereira Ferreira Adrega — Direcção Distrital de Lisboa.

Graciete Maria Cortes Nunes — Repartição de Finanças de Albufeira.

Helena Conceição Leote Gonçalves — Repartição de Finanças de Olhão.

Helena Maria Martins Faria Almeida — Direcção Distrital de Lisboa.

Iolanda Maria Carvalho Mendonça Diogo Sousa — Repartição de Finanças de Santa Cruz (Madeira).

Isabel Cristina Neca Abreu — Repartição de Finanças de Lisboa — 13.º Bairro Fiscal.

Isabel Maria Albuquerque Pimenta — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Franca de Xira.

Isabel Maria Duarte Moura — 4.ª Repartição de Finanças de Cascais.

João José Sousa Vital — Direcção Distrital de Lisboa.

Joel Francisco Inácio Guedes Santos — Direcção Distrital de Lisboa.

Jorge Afonso Santos Dias — 3.ª Repartição de Finanças de Braga.

Jorge Humberto Quitério Mendes — 2.ª Repartição de Finanças de Loures.

José Alexandre Carvalho Freitas — Direcção Distrital do Porto.

José Francisco Guerreiro Santos — Repartição de Finanças de Olhão.

José Manuel Ferreira Mota — Serviços Centrais — SIVA.

José Manuel Silva Soares — Repartição de Finanças de Soure.

Laura Conceição Antunes Marques Poupado Vieira — 2.ª Repartição de Finanças de Leiria.

Liliana Cristina Silva Moura Costa Alves Neves — Repartição de Finanças de Lisboa — 5.º Bairro Fiscal.

Luís Carlos Salgueiro Barreto — Repartição de Finanças de Serpa.

Luís Filipe Pereira Costa Silva — Direcção Distrital de Lisboa.

Luís Manuel Colaço Varela — Repartição de Finanças de Lisboa — 6.º Bairro Fiscal.

Luisa Alice Almeida Carvalho Ferreira — Repartição de Finanças de Lisboa — 18.º Bairro Fiscal.

Luísa Maria Luz Carolino Veríssimo — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Franca de Xira.

Manuel Carlos Dias Figueiredo — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.

Manuel Lopes Quinta — 3.ª Repartição de Finanças do Seixal.

Margarida Augusta Jesus Freire Veríssimo — Repartição de Finanças de Lisboa — 5.º Bairro Fiscal.

Maria Anjos Conceição Fernanda Peixoto Stein Lira — Serviços Centrais — SIVA.

Maria Anjos Redinha Fernandes — 1.ª Repartição de Finanças da Figueira da Foz.

Maria Augusta Andrade Lopes — Repartição de Finanças de Aguiar da Beira.

Maria Cesaltina Faria Irra — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Franca de Xira.

Maria Céu Moraes — Repartição de Finanças de Estarreja.

Maria Clara Marques Alvares — Serviços Centrais — SIVA.

Maria Clara São Marcos Baptista — Repartição de Finanças de Ponta Delgada.

Maria Conceição Peres Mendenha Gomes — Direcção Distrital do Porto.

Maria Conceição Sousa Rodrigues — 2.ª Repartição de Finanças de Guimarães.

Maria Conceição Vasco Moscoso — 4.ª Repartição de Finanças da Amadora.

Maria Eugénia Casas Mourão — Direcção Distrital do Porto.

Maria Fátima Duarte Martins — Serviços Centrais — SIVA.

Maria Fátima Godinho André Simões — Direcção Distrital de Lisboa.

Maria Filomena Dias Carvalho — Repartição de Finanças de Águeda.

Maria Filomena Dias Santos — Serviços Centrais — SIVA.

Maria Filomena Ferreira Sobral Cartaxo — 4.ª Repartição de Finanças de Cascais.

Maria Gorete Freitas Machado Santos — 3.ª Repartição de Finanças de Braga.

Maria Graça Fernandes Farinha Tavares — Direcção Distrital de Lisboa.

Maria Graça Teixeira Carocha — Repartição de Finanças de Alijó.

Maria Helena Conceição Ferreira — Repartição de Finanças de Lisboa — 2.º Bairro Fiscal.

Maria Helena Dias Fernandes — 2.ª Repartição de Finanças de Braga.

Maria Helena Drumond Aragão — Repartição de Finanças de Câmara de Lobos.

Maria Helena Duarte Brito Jacinto — Repartição de Finanças de Portimão.

Maria Helena Luz Leite Faria Athayde — Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto — 4.º Juízo.

Maria Helena Rodrigues Ramos — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 10.º Juízo.

Maria Helena Susana Mendes Garrido — Serviços Centrais — SIVA.

Maria Ilídia Moraes Machado Ribeiro — 4.ª Repartição de Finanças da Amadora.

Maria José Castanho Botelho Gonçalves Balsa — Serviços Centrais — SIVA.

Maria Leonor Godinho Martins Beja — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.

Maria Luísa Silva Loureiro Prata Sousa — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.

Maria Manuela Gil Gomes Moreira Martins — 4.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.

Maria Paula Silva Reis — 1.ª Repartição de Finanças de Valongo.

Maria Paula Sustelo Agostinho Nota — Repartição de Finanças de Odemira.

Marília Albuquerque Fernandes — Repartição de Finanças de Lisboa — 16.º Bairro Fiscal.

Marina Barreiros Oliveira — Repartição de Finanças de Aguiar da Beira.

Miguel José Mendes Marques Cunha — Direcção Distrital de Lisboa.

Olinda Maria Santos Vieira — Serviços Centrais — SIVA.

Paulo Jorge Correia Pereira — Repartição de Finanças de Lisboa — 18.º Bairro Fiscal.

Rui Manuel Isidro Miguel — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.

Sofia Adelaide Laranja Mesquita Guimarães Ribeiro — Repartição de Finanças de Vila do Conde.

Teresa Pereira Salvado Xavier — Repartição de Finanças de Lisboa — 13.º Bairro Fiscal.

Tito Pereira Rosa — Repartição de Finanças de Lisboa — 6.º Bairro Fiscal.

Victor Manuel Facas Martins — Direcção Distrital de Lisboa.

Zélia Campos Silva — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 10.º Juízo.

(Visto, TC, 27-7-92. São devidos emolumentos.)

Albino Talaia Mota Rocha — 3.ª Repartição de Finanças de Braga.

Ernestina Maria Valongo Martins Castro — Repartição de Finanças de Vila Real de Santo António.

Irene Céu Martins — Direcção Distrital de Lisboa.

Isabel Maria Marques Fernandes Mateus — Direcção Distrital de Lisboa.

Isabel Maria Pereira Mendes Baldeante — Repartição de Finanças de Salvaterra de Magos.

Margarida Jesus Santos Vasconcelos Melita — 2.ª Repartição de Finanças de Loures.

Maria Cândida Fernandes Alves Azevedo Moura — Serviços Centrais — SIVA.

Maria Dolores Sousa Queiroz Carvalho Sampaio — Repartição de Finanças de Lisboa — 6.º Bairro Fiscal.

Maria Fernanda Prazeres Monteiro Magalhães Correia de Oliveira — 4.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.

Maria Filomena Ramos Silva Matos — 3.ª Repartição de Finanças de Almada.

Maria Salomé Fernandes Carneiro — 3.ª Repartição de Finanças do Seixal.

(Visto, TC, 30-7-92. São devidos emolumentos.)

Adelina Gonçalves Susano Oliveira — Direcção Distrital do Porto.

Alcina Maria Martins Lima Ribeiro — 1.ª Repartição de Finanças de Valongo.

Alice Venâncio Guerreiro Ramos — Repartição de Finanças de Lagos.

Altina Maria Encarnação Bernardo Garcia — 3.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.

Ana Leonor Reis Martins — Repartição de Finanças de Portimão.

Ana Luísa Tubal Venâncio — Repartição de Finanças de Tavira.

Ana Mafalda Guerra Costa Marques — Direcção Distrital de Lisboa.

Ana Maria Alves Dias Rodrigues — 3.ª Repartição de Finanças do Seixal.

Ana Maria Elias Silva — Direcção Distrital de Lisboa.

Ana Maria Geraldo Caeiro Laia — Repartição de Finanças de Cozelo.

Ana Maria Silva José Felícia Ramos — Repartição de Finanças de Lagos.

Ângela Céu Marques Seixas — Repartição de Finanças do Fundão.

Antónia Maria Martins Tavares Rodrigues — Repartição de Finanças de Albergaria-a-Velha.

António Afonso Queirós Pacheco — Repartição de Finanças de Penafiel.

António Alberto Teixeira Constâncio — Repartição de Finanças de Freixo de Espada à Cinta.

António Maria Santos — Direcção Distrital do Porto.

Bernardo Veloso Fernandes — Repartição de Finanças de Vila Verde.

Cândida Augusta Sofio Silva — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.

Célia Maria Cunha Sanches Antão Fernandes — Repartição de Finanças de Arganil.

Crisálida Conceição Diogo Candeias — Repartição de Finanças de Vila Verde de Ródão.

Deolinda Maria Manilha Oliveira — Repartição de Finanças de Lisboa — 20.º Bairro Fiscal.

Domingos João Barbosa Loureiro — Direcção Distrital do Porto.

Elsa Glória Vilela Burity Silva — 1.ª Repartição de Finanças de Loures.

Elvira Maria Orvalho Duque Duarte — Repartição de Finanças de Lisboa — 9.º Bairro Fiscal.

Eugénia Maria Mousinho Bodião Almeida — 2.ª Repartição de Finanças de Loulé.

Fernanda Lubélia Correia Duarte Semedo Bispo — 4.ª Repartição de Finanças de Cascais.

Fernanda Manuela Xisto Valle Abreu Silva Grasset — Serviços Centrais — SIVA.

Filipe José Paixão Saúde — 3.ª Repartição de Finanças de Almada.

Filomena Conceição Salgueiro Silva Lopes Sardica — Repartição de Finanças de Cuba.

Filomena Maria Abreu Frangoulis — Serviços Centrais — SIVA.

Florinda Conceição Almeida Carregado — Serviços Centrais — SIVA.

Francisco Joaquim Silvestre Calvão — Repartição de Finanças de Mogadouro.

Georgina Caseiro Manuel — Repartição de Finanças de Lisboa — 7.º Bairro Fiscal.

Isabel Margarida Campos Amaral Muralha — 4.ª Repartição de Finanças de Santa Maria da Feira.

Isabel Maria Coelho Saloio Breia — Direcção Distrital de Lisboa.

Isabel Maria Valbom — 4.ª Repartição de Finanças da Amadora.

Isabel Rodrigues Ferreira Sebastião — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 10.º Juízo.

Joana Paula Viana Abreu Guedes — Direcção Distrital do Porto.

João António Costa Cardoso — Direcção Distrital do Porto.
 João José Gonçalves Silveira Piedade — Repartição de Finanças de Palmela.
 Joaquim Dias Ribeiro — Direcção Distrital do Porto.
 Jorge Manuel Cabral Pina — Serviços Centrais — SIVA.
 José António Tavares Freitas — Repartição de Finanças de Santana.
 José Francisco Imaginário Rosado — Direcção Distrital de Lisboa.
 José Manuel Reis Gomes — Serviços Centrais — SIVA.
 Jorge Luís Rodrigues Pimentel — Repartição de Finanças de Palmela.
 Lídia Conceição Mano Lopes — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
 Lília Eutiquia Perpétua Barreto — Repartição de Finanças de Lisboa — 7.º Bairro Fiscal.
 Lucília Maria Pepe Barreto Sarmento — Repartição de Finanças da Moita.
 Lucinda Robalo Firme Rolo Mota Vicente — 2.ª Repartição de Finanças de Loulé.
 Luís Nobre Pregueiro — 3.ª Repartição de Finanças de Braga.
 Manuel Adolfo Gonçalves — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
 Manuel Albertino Pereira Almeida — 2.ª Repartição de Finanças da Maia.
 Manuel Augusto Madeira Raquel — Repartição de Finanças de Freixo de Espada à Cinta.
 Manuel Fernando Beleza Carvalho — 3.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.
 Maria Amparo Gonçalves Morais Plancha — Direcção Distrital de Lisboa.
 Maria Anjos Jesus Pinto Alexandre Folgado — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 7.º Juízo.
 Maria Carmo Rosa Costa Semedo — 1.ª Repartição de Finanças do Seixal.
 Maria Celina Sequeira Nogueira Nabais — Serviços Centrais — SIVA.
 Maria Clotilde Silva — Repartição de Finanças de Lisboa — 7.º Bairro Fiscal.
 Maria Conceição Brito Cabeçadas Dias Cavalaria — 2.ª Repartição de Finanças de Loulé.
 Maria Dolores Alves Silva — 3.ª Repartição de Finanças de Guimarães.
 Maria Dolores Bento Silva Sousa — Direcção Distrital de Lisboa.
 Maria Eugénia Antunes Manha Esteves — Serviços Centrais — SIVA.
 Maria Fátima Carneiro Cardoso Sousa — Repartição de Finanças de Cinfães.
 Maria Fátima Garcia Cavaco Gomes — 3.ª Repartição de Finanças de Almada.
 Maria Fátima Mendes Ildefonso Amorim Cerqueira — Serviços Centrais — SIVA.
 Maria Fátima Oliveira Rodrigues Barbosa — Direcção Distrital de Lisboa.
 Maria Fátima Silva Nogueira — Direcção Distrital de Lisboa.
 Maria Fátima Teixeira Barroca Silva — Direcção Distrital do Porto.
 Maria Fátima Taborda Mocho Ermitão — Repartição de Finanças de Vila Velha de Ródão.
 Maria Fernanda Assunção Gomes Trigo — Serviços Centrais — SIVA.
 Maria Fernanda Perpétua Santinhos Manguito Figueiredo — Repartição de Finanças de Albufeira.
 Maria Filomena Silva Aparício Viana Paiva — Direcção Distrital de Lisboa.
 Maria Francelina Rodrigues Moutinho Ribeiro — Repartição de Finanças de São João da Madeira.
 Maria Glória Silva Moreira Costa Neves — 2.ª Repartição de Finanças da Maia.
 Maria Graça Franco Pinto Castelo Branco Mendes Antunes — Serviços Centrais — SIVA.
 Maria Graça Pacheco Melo Mendes Couto — Repartição de Finanças de Ponta Delgada.
 Maria Helena Bettencourt Picanço Jorge Fonseca — Repartição de Finanças de Lisboa — 16.º Bairro Fiscal.
 Maria Helena Cardoso Morais — Direcção Distrital de Lisboa.
 Maria Isabel Correia Cardoso Vieira — Repartição Fiscal de Penafiel.
 Maria Isabel Teixeira Sousa Fernandes — Direcção Distrital do Porto.
 Maria Jesus Martins Salgueiro — Repartição de Finanças de Lisboa — 20.º Bairro Fiscal.
 Maria João Santos Serra Oliveira Pereira — Repartição de Finanças de Oliveira do Hospital.
 Maria Joaquina Cruz Ferreira — Repartição de Finanças de Terras de Bouro.
 Maria Júlia Pereira Gomes — 4.ª Repartição de Finanças de Santa Maria da Feira.
 Maria Lígia Gouveia Gomes Perneta — Repartição de Finanças de Santa Cruz (Madeira).
 Maria Lucília Reis Borralho Boto — Serviços Centrais — SIVA.
 Maria Luísa Almeida Besteiro Guerreiro — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.

Maria Lurdes Afonso Bento — 1.ª Repartição de Finanças do Seixal.
 Maria Lurdes Neves Ferreira — Repartição de Finanças de Lisboa — 6.º Bairro Fiscal.
 Maria Lurdes Troncho Pulhas Mateus — 3.ª Repartição de Finanças do Seixal.
 Maria Manuel Styliano Carreira Fernandes Nóbrega Barbosa — 1.ª Repartição de Finanças de Gondomar.
 Maria Manuela André Gonçalves Vilela Bravo — 1.ª Repartição de Finanças de Guimarães.
 Maria Manuela Batista Marques Amaral — 2.ª Repartição de Finanças de Ovar.
 Maria Manuela Louro Oliveira Azevedo Ferreira — Repartição de Finanças do Porto — 1.º Bairro Fiscal.
 Maria Manuela Machado Soares Teixeira Rodrigues — Direcção Distrital do Porto.
 Maria Manuela Peixoto Gomes Ribeiro — Repartição de Finanças do Porto — 1.º Bairro Fiscal.
 Maria Perpétua Soares Cavaco — Repartição de Finanças da Moita.
 Maria Pureza Sousa Vieira — Repartição de Finanças de Ponta do Sol.
 Maria Rita Quaresma Santos Guedes — 1.ª Repartição de Finanças do Seixal.
 Maria Rosário Teixeira Andrade — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.
 Maria Teresa Jesus Neves — 4.ª Repartição de Finanças de Cascais.
 Mariana Conceição Cardoso Tavares — 3.ª Repartição de Finanças do Seixal.
 Natália Anjos Kin — Direcção Distrital de Lisboa.
 Noémia Maria Lopes Barrento — 1.ª Repartição de Finanças de Leiria.
 Paula Augusta Neves Vieira — Direcção Distrital do Porto.
 Pedro Manuel Fernandes Longo — Repartição de Finanças de Idanha-a-Nova.
 Perpétua Matos Valente Maurício Dias — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 7.º Juízo.
 Reinaldo Gabriel Faria Morais — 2.ª Repartição de Finanças de Loures.
 Susete Isabel Martins Paias — Direcção Distrital de Lisboa.
 Teresa Iolanda Cabral Pires Magalhães — Direcção Distrital do Porto.
 Valentim Santos Oliveira — 2.ª Repartição de Finanças da Figueira da Foz.

(Visto, TC, 4-8-92. São devidos emolumentos.)

Abel Santos Teixeira Vasconcelos — Direcção Distrital do Porto.
 Adília Maria Gomes Martins Silva — 1.ª Repartição de Finanças de Loures.
 Alda Maria Martins Batista — Repartição de Finanças de Idanha a Nova.
 Alice Manuela Arrábida Ferreira — 3.ª Repartição de Finanças do Seixal.
 Álvaro Norberto Barros — Repartição de Finanças de Salvaterra de Magos.
 Ana Maria Contente Simões Mota Cordeiro — Repartição de Finanças de Lisboa — 20.º Bairro Fiscal.
 Ana Maria Silva — Repartição de Finanças de Lisboa — 5.º Bairro Fiscal.
 Ana Paula Assunção Barata Ferreira — Serviços Centrais — SIVA.
 Ana Paula Colaço Martins — Direcção Distrital de Lisboa.
 António Ferreira Romão — Repartição de Finanças de Lisboa — 7.º Bairro Fiscal.
 António Manuel Montes Velez — Repartição de Finanças de Palmela.
 Arminda Maria Tavares Tulha — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.
 Boanova Jesus Lapão Nunes Parreira — Repartição de Finanças de Sesimbra.
 Carlos Alberto Silva Oliveira — Repartição de Finanças de Odemira.
 Carlos Jorge Nunes Pedrosa — Serviços Centrais — SIVA.
 Célia Maria Ramos Rosa Melo — Repartição de Finanças de Monchique.
 Cidália Maria Valério Catarina — Repartição de Finanças de São Brás de Alportel.
 Clotilde Maria Luz Abreu — Serviços Centrais — SIVA.
 Filomena Maria Oliveira Faria — 2.ª Repartição de Finanças de Loures.
 Graciana Isabel Cruz Diogo — Repartição de Finanças de Odemira.
 Hintze Manuel Leiria Duarte Franco — Repartição de Finanças de Palmela.
 Humberto Simões Lopes — Repartição de Finanças de Vagos.
 Idalina Céu Quina Rodrigues Gomes — 1.ª Repartição de Finanças de Gondomar.
 Isabel Maria Gonçalves Pereira Carmo — Repartição de Finanças de São Brás de Alportel.

- Isabel Maria Oliveira Neto Leite — Repartição de Finanças de Lisboa — 8.º Bairro Fiscal.
- João Carlos Cunha Pereira Costa — Direcção Distrital de Lisboa.
- Jorge Fortuna Dias Andrade — 1.ª Repartição de Finanças de Leiria.
- Jorge Manuel Pires Brissos — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.
- José Alberto Silva Carneiro Leão — Repartição de Finanças do Porto — 1.º Bairro Fiscal.
- José Henrique Garcia Caixão — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 2.º Juízo.
- José Luis Costa Rafael — Repartição de Finanças de Lisboa — 9.º Bairro Fiscal.
- Lídia Maria Silva Gabriel Santos Peres — 1.ª Repartição de Finanças do Seixal.
- Maria Alexandra Peres Pádua Antunes Pereira — 1.ª Repartição de Finanças do Seixal.
- Maria Aurora Rocha Matias — Repartição de Finanças de Albufeira.
- Maria Céu Fernandes Ferreira — Direcção Distrital do Porto.
- Maria Clara Santos Matias Gonçalves Sapinho — Serviços Centrais — SIVA.
- Maria Conceição Rodrigues Pires — 2.ª Repartição de Finanças da Maia.
- Maria Fátima Almeida Silva — Repartição de Finanças da Murtosa.
- Maria Fátima Canhoto Marques — Repartição de Finanças de São Brás de Alportel.
- Maria Fátima Pais Maximino Serras — Serviços Centrais — SIVA.
- Maria Fernanda Lopes Rodrigues — Serviços Centrais — SIVA.
- Maria Inês Andrade Curado Sal — Repartição de Finanças de Idanha-a-Nova.
- Maria Isabel Gomes Barreiro Correia — Repartição de Finanças de Lisboa — 8.º Bairro Fiscal.
- Maria João Sousa Pires — Repartição de Finanças de Castro Marim.
- Maria José Duarte Lúcio — Repartição de Finanças de Benavente.
- Maria José Padez Fernandes — Serviços Centrais — SIVA.
- Maria Justina Viegas — 1.ª Repartição de Finanças de Loures.
- Maria Leonor Freitas Teixeira Garcia — 2.ª Repartição de Finanças de Loures.
- Maria Lurdes Costa Frias Mateus — Serviços Centrais — SIVA.
- Maria Manuela Castilho Pereira — Repartição de Finanças de Alfândega da Fé.
- Maria Mariana Lampreia Dias — Serviços Centrais — SIVA.
- Maria Margarida Ribeiro Amorim Mota — 2.ª Repartição de Finanças de Loures.
- Maria Regina Rodrigues Oliveira — Repartição de Finanças de Ansião.
- Maria Rita Coelho Serôdio — Repartição de Finanças de Moimenta da Beira.
- Maria Sameiro Sá Ferreira Oliveira Campos — Direcção Distrital do Porto.
- Maria Teresa Revez Cláudio — Repartição de Finanças de Serpa.
- Mário Vasco Amarante Garcia Silva — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Franca de Xira.
- Porfírio José Timóteo Lopes Inês — Serviços Centrais — SIVA.
- Rita Castelo Afonso Matos Simões — Serviços Centrais — SIVA.
- Rosa Maria Gonçalves Fecha — Repartição de Finanças de Vale de Cambra.
- Rosa Silva Costeira Freitas — Repartição de Finanças de Amares.
- Rui Leonel Lopes Pinto — Serviços Centrais — SIVA.
- Rui Manuel Carmo Lopes — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 3.º Juízo.
- Zulmira Ana Martins Teixeira — Repartição de Finanças de Moga-douro.
- (Visto, TC, 5-8-92. São devidos emolumentos.)
- Adriano Narciso Pereira Magalhães — Direcção Distrital do Porto.
- Agostinho Lourenço Marques — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.
- Alberto Conceição Silva Reis — Repartição de Finanças de Vila do Conde.
- Alice Paula Teixeira Silva — Direcção Distrital do Porto.
- Álvaro José David Ferreira — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.
- António Joaquim Ribeiro Neto — Serviços Centrais — SIVA.
- António José Letra Afonso — Repartição de Finanças de Barcelos.
- António José Marques Malhão — Repartição de Finanças de Castanheira de Pera.
- António José Simões Baptista — Repartição de Finanças de Águeda.
- António José Pereira Santos — Serviços Centrais — SIVA.
- Arménio Matos Ventura — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.
- Auréliu Adriano Macedo Rodrigues — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.
- Bartolomeu Castela Rodrigues — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
- Berta Maria Cardoso Osório Carvalheira — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.
- Carla Fátima Campos Santos Domingues — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 10.º Juízo.
- Carlos Manuel Almeida Pedroso Lima — Repartição de Finanças de Góis.
- Carlos Manuel Ribeiro Ramalho — Repartição de Finanças de Idanha-a-Nova.
- Celeste Silva Carvalho — Direcção Distrital do Porto.
- Dina Marisa Torres Silva Maciel — Repartição de Finanças de Lisboa — 9.º Bairro Fiscal.
- Elsa Maria Maia Almeida Henriques — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.
- Fernanda Conceição Martins Fonseca — Repartição de Finanças de Moimenta da Beira.
- Fernanda Maria Almeida Silva Melo Santos Passos Fernandes — Repartição de Finanças de Lisboa — 9.º Bairro Fiscal.
- Fernanda Terezo Genovevo Mesquita — Repartição de Finanças de Lisboa — 2.º Bairro Fiscal.
- Fernando José Tavares Freire — Repartição de Finanças de Mantigas.
- Filomena Jesus Cardoso Gonçalves — Direcção Distrital do Porto.
- Francisco Maria Magalhães Baptista — Direcção Distrital do Porto.
- Isabel Maria Antunes Silva — Repartição de Finanças de Ferreira do Zêzere.
- Isabel Maria Engrácia Teresa — Repartição de Finanças de Castro Marim.
- Isabel Maria Escalda Lopes — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
- Isabel Maria Dias Gonçalves Geraldo — Repartição de Finanças de Alcoutim.
- Isabel Maria Fontes Alves Viana — Direcção Distrital do Porto.
- Isaura Rodrigues Pires — 2.ª Repartição de Finanças de Matosinhos.
- Ivo Vilar Oliveira — 3.ª Repartição de Finanças de Santa Maria da Feira.
- Jorge Manuel Araújo Lisboa — Repartição de Finanças de Lisboa — 19.º Bairro Fiscal.
- José Alberto Santos Mendes Pina — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 8.º Juízo.
- José Elias Santos Silva Sousa — Repartição de Finanças do Montijo.
- Julietta Simões Batista Ferreira — Repartição de Finanças de Águeda.
- Luis Manuel Teixeira Coelho — 5.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.
- Manuel Gonçalves Sapinho — Serviços Centrais — SIVA.
- Manuel Jorge Costa Pires — 1.ª Repartição de Finanças de Guimarães.
- Manuel Maria Pires Fernandes Borges — Repartição de Finanças de Paredes.
- Margarida Maria Félix Pineu — 1.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.
- Maria Adelaide Serras Pimenta — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.
- Maria Adelaide Vieira Cardoso — Repartição de Finanças de Lisboa — 18.º Bairro Fiscal.
- Maria Alcinda Alves Pires Cotrim Santos — 4.ª Repartição de Finanças de Loures.
- Maria Alice Dias Alves — Repartição de Finanças de Resende.
- Maria Antónia Campos Janeiro Charras — Repartição de Finanças de Lisboa — 9.º Bairro Fiscal.
- Maria Beatriz Ribeiro Fernandes Martins — 1.ª Repartição de Finanças de Guimarães.
- Maria Cândida Ferreira Valente Neves Moreira — Direcção Distrital do Porto.
- Maria Carmo Simões Monteiro — Repartição de Finanças do Fundão.
- Maria Celina Santos Silva — Repartição de Finanças de Albergaria-a-Velha.
- Maria Cristina Félix Marinho Ribeiro — Direcção Distrital do Porto.
- Maria Fátima Amaral Costa Marques — Repartição de Finanças de Lisboa — 19.º Bairro Fiscal.
- Maria Felicidade Rito Lousa — Serviços Centrais — SIVA.
- Maria Fernanda Jesus Ricardo — Serviços Centrais — SIVA.
- Maria Fernanda Pina Ribeiro — Repartição de Finanças de Lisboa — 9.º Bairro Fiscal.
- Maria Graça Carvalho Trindade Meruje — Repartição de Finanças de Celorico da Beira.
- Maria Helena Simões Santos Catita — Repartição de Finanças de Lisboa — 16.º Bairro Fiscal.
- Maria Isabel Pinto Marques Baptista Figueiredo Pereira — 5.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.
- Maria João Fonseca Ferreira — Repartição de Finanças de Sesimbra.

Maria Luísa Ribeiro Maurício — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
 Maria Luz Dias — Repartição de Finanças de Celorico da Beira.
 Maria Luz Freitas Rosado — Repartição de Finanças da Marinha Grande.
 Maria Manuela Costa Rebelo Águia Moura — 1.ª Repartição de Finanças de Guimarães.
 Maria Manuela Valente Ferreira — Repartição de Finanças de Paços de Ferreira.
 Maria Odete Gândara Ribeiro — Direcção Distrital do Porto.
 Maria Teresa Rodrigues Noro — Repartição de Finanças de Miranda do Douro.
 Orlanda Maria Pereira Silva Nunes — Repartição de Finanças de Santa Cruz da Graciosa.
 Rui Fernando Guerreiro Nascimento — Repartição de Finanças de Lisboa — 16.º Bairro Fiscal.
 Rui Manuel Pinho Melo Ramalho — Repartição de Finanças de Lisboa — 9.º Bairro Fiscal.
 Rui Miguel Gouveia Pontes Rodrigues — Repartição de Finanças da Ribeira Brava.
 Teresa Maria Neto Santos — Repartição de Finanças do Fundão.

(Visto, TC, 10-8-92. São devidos emolumentos.)

Diamantino Manuel Tomás Anastácio — Repartição de Finanças de Lisboa — 5.º Bairro Fiscal.
 Fernando José Veras Vieira — Repartição de Finanças de Sesimbra.
 Fernando Salgueiro Sousa — Repartição de Finanças de Castelo de Vide.
 Glória Regina Macedo Carvalho Simão — Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto — 2.º Juízo.
 Jorge Nascimento Lopes — Repartição de Finanças de Lisboa — 2.º Bairro Fiscal.
 José Manuel Marinho Ferreira Barbosa — Repartição de Finanças de Lisboa — 16.º Bairro Fiscal.
 Maria Adélia Carvalho Monteiro — Repartição de Finanças de Figueiró dos Vinhos.
 Maria Carmo Santos Brito Passos Rodrigues — Repartição de Finanças de Castro Marim.
 Mário Gonçalves — 4.ª Repartição de Finanças de Loures.
 Paulo Augusto Silva Góis — Repartição de Finanças de Santa Cruz (Madeira).

(Visto, TC, 11-8-92. São devidos emolumentos.)

Adelina Rosa Fonseca Vidal — 2.ª Repartição de Finanças da Maia.
 Adérito Santos Eira — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
 Albertina Dias Pereira Oliveira — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 7.º Juízo.
 Antónia Maria Baúto Sousa Almeida — Repartição de Finanças do Montijo.
 António Joaquim Teixeira Silva — 3.ª Repartição de Finanças de Gondomar.
 António José Airoso Matos — Repartição de Finanças de Lisboa — 8.º Bairro Fiscal.
 António Manuel Neves Alves — Repartição de Finanças de Lisboa — 8.º Bairro Fiscal.
 António Sérgio Soeiro Caetano — Repartição de Finanças de Ourique.
 António Valença Marques Roxo — Repartição de Finanças de Figueiró dos Vinhos.
 Cristina Margarida Conceição Ferreira Silva — Repartição de Finanças de Lisboa — 18.º Bairro Fiscal.
 Custódia Amélia Tavares Marques Nunes — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
 Duarte Manuel Medeiros Pereira — Repartição de Finanças de Velas — São Jorge.
 Elsa Maria Mancilha Nogueira Pinheiro — 2.ª Repartição de Finanças da Maia.
 Elísio Rodrigues Magalhães — Direcção Distrital do Porto.
 Fernando Castro Neves Ribeiro — Direcção Distrital do Porto.
 Filipe Jorge Alves Baptista Sousa — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 4.º Juízo.
 Francisco Sousa Celestino — Serviços Centrais — SIVA.
 Glória Maria Conceição Fernandes Louro Ramos — Serviços Centrais — SIVA.
 Isabel Maria Lopes Figueiredo Anjos — Repartição de Finanças de Pinhel.
 Jacinto Armando Guimarães Moreira — Direcção Distrital do Porto.
 Jaime Luís Gil Pereira Ribeiro — Repartição de Finanças de Carrazeda de Ansiães.
 Joaquim Américo Ribeiro Silva — 2.ª Repartição de Finanças de Valongo.

José Manuel Ocana Garrido — Repartição de Finanças de Lisboa — 17.º Bairro Fiscal.
 Lídia Maria Conde Bettencourt Silva — Repartição de Finanças de Lisboa — 8.º Bairro Fiscal.
 Lídia Mercedes Fernandes — Repartição de Finanças de Santa Cruz (Madeira).
 Luís Carlos Simões Castanheira — Direcção Distrital do Porto.
 Luzia Conceição Escórcio Rodrigues — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.
 Manuel Joaquim Pereira Alves — Repartição de Finanças de Lisboa — 15.º Bairro Fiscal.
 Maria Alice Freire Carrasqueira Bicho — Repartição de Finanças de Alvaiázere.
 Maria Arminda Santos Pereira — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 4.º Juízo.
 Maria Dinora Marques Cristóvão Sousa Canais — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
 Maria Emília Torres Monteiro — 2.ª Repartição de Finanças de Valongo.
 Maria Fátima Alves Costa Alvelos — Direcção Distrital do Porto.
 Maria Fátima Ornelas Cabral — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 2.º Juízo.
 Maria Fátima Pires Carvalho Russo — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 6.º Juízo.
 Maria Inês Cavaco Quinta Serol — Repartição de Finanças de Odemira.
 Maria João Sousa Ferraz Landolt Ferreira — Direcção Distrital do Porto.
 Maria José Alves Pires Augusto — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.
 Maria José Ferreira Gonçalves Almeida — Repartição de Finanças de Sesimbra.
 Maria José Garção Salgueiro Curinha — Repartição de Finanças de Marvão.
 Maria José Gravito Soares Morgadinho — Repartição de Finanças de Penamacor.
 Maria José Silvestre Teixeira Silva Duarte Tomás — Repartição de Finanças de Lisboa — 17.º Bairro Fiscal.
 Maria Júlia Fonseca Pires — Direcção Distrital do Porto.
 Maria Leonete Gomes Matos Sá — Repartição de Finanças de Amares.
 Maria Manuela Nunes Melo Costa — Repartição de Finanças de Santa Cruz da Graciosa.
 Maria Zita Rodrigues Franca Costa — 2.ª Repartição de Finanças de Gondomar.
 Nédia Maria Gomes Marques Carrilho — Repartição de Finanças de Mértola.
 Paulo Jorge Mendes Vaz — Repartição de Finanças de Lisboa — 17.º Bairro Fiscal.
 Rogério José Mano Gomes Silva — 4.ª Repartição de Finanças de Santa Maria da Feira.
 Rosa Maria Milheiro Gil Amaral — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 8.º Juízo.
 Rosa Maria Mira Piteira Barbado Pisco — Repartição de Finanças de Lisboa — 9.º Bairro Fiscal.
 Rosa Maria Ramos Andrade Seguro Sanches — Repartição de Finanças de Penamacor.
 Rosinda Rosário Rouca Estrela — Repartição de Finanças do Montijo.
 Vítor Manuel Silva Soares — Repartição de Finanças de Odemira.
 Wanda Maria Sousa Carvalho Santos — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 2.º Juízo.

(Visto, TC, 12-8-92. São devidos emolumentos.)

António Manuel Abrantes — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 8.º Juízo.
 Aura Pires Gonçalves — Repartição de Finanças de Vila do Bispo.
 Benvinda Céu Visitandina Dias Fortes — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 2.º Juízo.
 Cândida Maria Rosário Araújo Brito Sales Madeira — Repartição de Finanças de Lisboa — 19.º Bairro Fiscal.
 Cândido Bernardino Rodrigues — 3.ª Repartição de Finanças de Vila Franca de Xira.
 Carlos Alberto Fernandes Maria — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 6.º Juízo.
 Carlos Manuel Dionísio Ferreira — Repartição de Finanças de Alcobaça.
 Fernando Maria Furtado Reis — Repartição de Finanças de Vila do Bispo.
 Fernando Natal Silva — Repartição de Finanças de Lisboa — 8.º Bairro Fiscal.
 Filomena Cristina Santos Costa Pina Tavares — Repartição de Finanças de Lisboa — 11.º Bairro Fiscal.

Filomena Maria Domingues Afonso Costa — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 6.º Juízo.
 Francisca Agripina Vinha Alves Coutinho Teixeira — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 6.º Juízo.
 Francisco Sales Alves — Repartição de Finanças de Mértola.
 Isabel Maria Ribeiro Pina — 4.ª Repartição de Finanças de Lisboa — Santa Maria da Feira.
 Isabel Maria Silva Gaspar Dias — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
 Ivone Clemente Martins Nunes — Repartição de Finanças de Aljezur.
 José Manuel Domingues Catarino — Repartição de Finanças de Lisboa — 17.º Bairro Fiscal.
 João António Mato Nunes — 4.ª Repartição de Finanças de Loures.
 João Almeida Católico — 4.ª Repartição de Finanças de Santa Maria da Feira.
 José Mário Silva Cunha Almeida Henriques — 2.ª Repartição de Finanças de Gondomar.
 José Manuel Ranito Cunha Semblante — 3.ª Repartição de Finanças de Vila Franca de Xira.
 Jorge Manuel Freitas Graça Pinheiro — 2.ª Repartição de Finanças de Valongo.
 Luís Jorge Jerónimo Teixeira Norte — Repartição de Finanças de Alenquer.
 Manuel Fernandes Araújo — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 5.º Juízo.
 Manuel Lopes Ferreira — Repartição de Finanças de Alcochete.
 Margarida Dorel Alves Martins Gonçalves — Repartição de Finanças de Barcelos.
 Margarida Jesus Carvalhal Marques Simão — Repartição de Finanças de Sesimbra.
 Maria Alexandra Sousa Carlos — Repartição de Finanças do Cadaval.
 Maria Anunciação Mouro Paiva — Repartição de Finanças de Águeda.
 Maria Cristina Pedro Martins Silva — Repartição de Finanças de Vila do Bispo.
 Maria Elisabete Faria Lira Fernandes — Repartição de Finanças de Vila Verde.
 Maria Eugénia — Direcção Distrital do Porto.
 Maria Eva Teixeira Serrão — 1.ª Repartição de Finanças de Loures.
 Maria Helena Marques Paixão — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
 Maria Helena Reis Capinha — Repartição de Finanças de Lisboa — 8.º Bairro Fiscal.
 Maria Isabel Alves Antunes — Repartição de Finanças da Sertã.
 Maria João Lopes Pinto — Repartição de Finanças de Lisboa — 8.º Bairro Fiscal.
 Maria Laura Dorel Vaquero Alves — Repartição de Finanças de Coruche.
 Maria Manuela Azevedo Santos — Repartição de Finanças de Velas — São Jorge.
 Maria Manuela Modesto Aragão Teixeira Aguiar Matos — Repartição de Finanças de Lisboa — 8.º Bairro Fiscal.
 Maria Paula Marinha Reis Moura Nunes Silva — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
 Rita Conceição Trindade Bento — Repartição de Finanças de Lisboa — 8.º Bairro Fiscal.
 Rosa Maria Airoso Amador — Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa — 6.º Juízo.
 Rosalina Manuela Martins Sousa Peixoto — 3.ª Repartição de Finanças de Gondomar.
 Rui Jorge Malva Parreiral — Direcção Distrital do Porto.
 Rui Manuel Pereira Rodrigues Costa — Repartição de Finanças de Sesimbra.

(Visto, TC, 13-8-92. São devidos emolumentos.)

Humberto Carvalho Medeiros — Repartição de Finanças de Ponta Delgada.
 Rafael Augusto Carvalho Bettencourt Moniz — Repartição de Finanças de Praia da Vitória.

(Visto, TC, 19-8-92. São devidos emolumentos.)

Cristina Alexandra Purificação Gavina — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
 Manuel Pedro Marques Sousa — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.
 Maria Fátima Marteleira — Repartição de Finanças de Lisboa — 10.º Bairro Fiscal.

(Visto, TC, 20-8-92. São devidos emolumentos.)

Carla Maria Rodrigues Moreira Cunha — Direcção Distrital do Porto.
 Isilda Jesus Frade — Repartição de Finanças de Penamacor.

(Visto, TC, 21-8-92. São devidos emolumentos.)

Eurico José Piedade Dias — Serviços Centrais — SIVA.
 Hélder Fernando Magalhães Oliveira — Repartição de Finanças de Figueiró dos Vinhos.
 Laura Virgínia Oliveira Ramalho — 5.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia.

(Visto, TC, 8-9-92. São devidos emolumentos.)

17-9-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Lisboa de 12-5 e 10-8-92, respectivamente:

Maria de Fátima Borges da Silva Pina e Almeida, terceiro-oficial da Administração Regional de Saúde de Lisboa — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano, para exercer funções na Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento de Fiscalização, a partir de 9-4-92. (Não carece de fiscalização do TC.)

18-9-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral do Instituto Geográfico e Cadastral de 31-8 e 11-9-92, respectivamente:

António Lopes Jacinto, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral — transferido, com a mesma categoria, para o quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, ficando colocado na Direcção Distrital de Finanças de Castelo Branco. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 9-9-92 do director-geral:

Autorizada a 2.ª renovação, por igual período, um ano, do contrato a termo certo celebrado com Carlos Manuel da Silva Rodrigues, a desempenhar funções na Direcção de Serviços de Planeamento e Coordenação. (Isento de fiscalização do TC.)

22-9-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no DR, 2.ª, 183, de 10-8-92, pelo que onde se lê:

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 11-5-92:

Maria Dolores Batista Romão.

Deve ler-se:

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 11-5 e 20-7-92, respectivamente:

Maria Dolores Batista Romão.

9-9-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados, comunica-se que no dia 20-10, pelas 10 horas, na sede da Junta do Crédito Público, proceder-se-á ao sorteio de 3250 obrigações da 1.ª série e 325 obrigações da 2.ª série do Empréstimo Externo 3% — 1902, com direito a reembolso a partir de 1-1-93.

22-9-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

Instituto de Seguros de Portugal

Autorização n.º 8/92-DEL/ISP. — A Companhia de Seguros Inter-Atlântico, S. A., através da sua agência geral em Portugal, solicitou autorização para a abertura de uma delegação em Viseu.

Atendendo aos objectivos que visa prosseguir, designadamente a melhor assistência aos seus clientes e rede de mediadores:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 33.º do Dec.-Lei 188/84, de 5-6, e ao abrigo do Desp. 107/92-XII (publicado no DR, 2.ª, 115, de 19-5), do Secretário de Estado do Tesouro, o Instituto de Seguros de Portugal determina o seguinte:

Fica a Companhia de Seguros Inter-Atlântico, S. A., através da sua agência geral em Portugal, autorizada a abrir uma delegação em Viseu, conforme endereço previamente comunicado.

1-9-92. — O Conselho Directivo: *Tomé Pinho Gil — José Dionísio de Almeida*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto. — Nos termos do disposto no art. 59.º do Dec.-Lei 36 505, de 11-9-47, na redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 310/78, de 21-10:

1 — É exonerado, a seu pedido, de vogal do Conselho de Cadas- tro representante da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos o engenheiro agrónomo António Ferreira de Matos.

2 — É nomeado vogal do Conselho de Cadastro representante da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos o engenheiro agrónomo João António Nobre Lavadinho Leitão.

18-9-92. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *José Manuel Nunes Liberato*. — O Sub- secretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro do Planeamento e da Administração do Território de 26-6-92:

José Luís de Almeida Ferreira, director dos Serviços Administrati- vos da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Ad- ministração do Território — renovada, por mais três anos, a co- missão de serviço que vem exercendo na Secretaria-Geral do MPAT, com efeitos a partir de 2-10-92.

Por despacho do Ministro do Planeamento e da Administração do Território de 3-7-92:

Licenciada Aurora Maria Henriques Serras Dias Martinho, chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — renovada, por mais três anos, a comissão de serviço que vem exercendo na Secretaria-Geral do MPAT, com efeitos a partir de 11-10-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

21-9-92. — O Director de Serviços de Organização e Recursos Hu- manos, *Horácio Rabaça Gaspar*.

Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admi- tidos ao concurso interno geral de acesso na carreira de técnico pro- fissional, com vista ao provimento de um lugar vago na categoria de técnico auxiliar especialista do quadro do Instituto António Sér- gio do Sector Cooperativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 27-7-92, se encontra afixada, para efeitos de consulta na Rua de D. Carlos de Mascarenhas, 46, em Lisboa.

16-9-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Conceição Correia Pires*.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candi- dados admitidos ao concurso interno geral de acesso para o provi- mento de um lugar na categoria de oficial administrativo principal da carreira administrativa do quadro privativo do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 27-7-92, se encontra afixada, para consulta, na Rua de D. Carlos de Mascarenhas, 46, em Lisboa.

18-9-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Conceição Correia Pires*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho de 21-8-92 do Secretário de Estado da Adminis- tração Local e do Ordenamento do Território (visto, TC, 14-9-92):

Celebrado contrato de trabalho a termo certo com o licenciado Fer- nando Esteves de Sousa Baptista, enquanto durar o impedimento

do titular, pelo prazo máximo de um ano, para o desempenho de funções equiparadas a consultor jurídico de 2.ª classe, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente ao escalão 1 daquela ca- tegoria, a que acrescem os subsídios de férias, de Natal e de re- feição. (São devidos emolumentos.)

17-9-92. — Pelo Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Por meu despacho de 23-7-92:

Helena Vitória dos Santos do Val Canteiro e Maria José Carvalho da Silva Alberto Paiva — nomeadas, em comissão de serviço, au- xiliares de reconhecedores cartógrafos do quadro deste Instituto, índice 170, escalão 6, vencimento de 73 900\$. (Visto, TC, 15-9-92. São devidos emolumentos.)

Por meu despacho de 14-9-92:

Clementina Afonso, oficial administrativo principal — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido no ano de 1992, cor- respondente a 30 dias.

Por meus despachos de 15-9-92:

Maria Vanda Cardoso da Silva de Melo Polónio, desenhador cartó- grafo de 2.ª classe — autorizada a recuperar o vencimento de exer- cício perdido no ano de 1992, correspondente a 30 dias.

Fausto Teixeira, técnico oficial de cartografia de 2.ª classe — auto- rizado a recuperar o vencimento de exercício perdido no ano de 1992, correspondente a 20 dias.

Luís Augusto Ribeiro Rocha, segundo-oficial — autorizado a recu- perar o vencimento de exercício perdido no ano de 1992, corres- pondente a cinco dias.

Por meus despachos de 1-9-92:

Zaida Mesquita da Fonseca Ricardo, primeiro-oficial — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido no ano de 1992, correspondente a 18 dias.

Maria José Duarte Marques Feliz, escriturária-dactilógrafa — autori- zada a recuperar o vencimento de exercício perdido no ano de 1992, correspondente a 15 dias.

Manuela Leontina Vicente, motorista de ligeiros — autorizada a re- cuperar o vencimento de exercício perdido no ano de 1992, cor- respondente a 13 dias.

Por meu despacho de 20-9-92:

Maria Alice Filipe, desenhadora cartógrafa de 2.ª classe — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido no ano de 1992, correspondente a 30 dias.

Por meu despacho de 21-9-92:

Ana Cristina Lázaro Consolado Oliveira, segundo-oficial — autori- zada a recuperar o vencimento de exercício perdido no ano de 1992, correspondente a 30 dias.

22-9-92. — O Director-Geral, *Carlos José dos Santos Cardoso*.

Aviso. — De harmonia com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Se- cretaria do Instituto Geográfico e Cadastral a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o pro- vimento de 11 lugares mais os que vierem a ocorrer no prazo de seis meses para a categoria de desenhador cartógrafo principal da car- reira de desenhador cartógrafo do grupo de pessoal técnico- profissional do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadas- tral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 161, de 15-7-92.

23-9-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Esteves Perdigoto*.

Rectificação. — Por não ter sido correctamente publicado o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 196, de 26-8-92, a p. 7888, referente ao con- curso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe, avisa-se que onde se lê «de ingresso» deve ler «de acesso».

24-9-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Esteves Perdigoto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Instituto de Investigação Científica Tropical****Direcção dos Serviços de Administração**

Por despacho de 27-8-92 do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia:

Estrela Paula das Neves Figueiredo, assistente de investigação — equiparada a bolseira fora do País no período de 28-9 a 31-12-92.

10-9-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Por despachos de 29-7 e de 7-8-92 da directora regional de Educação de Lisboa e do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, respectivamente:

Maria de Jesus Célia dos Mártires Lopes Teodoro de Matos, professora efectiva do 10.º grupo A da Esc. Sec. de António Arroio — autorizada a requisição para este Instituto, com efeitos desde 1-9-92.

Por despachos de 14-8 e de 3-9-92 da directora regional de Educação de Lisboa e do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, respectivamente:

Augusto Manuel Saraiva do Nascimento Diniz, professor do quadro de pessoal da Esc. C + S de Alfragide, de nomeação definitiva, do 23.º grupo — autorizada a requisição para este Instituto, com efeitos desde 1-9-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

14-9-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Por despacho de 27-8-92 do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia:

António da Fonseca Ferreira Barbosa e António Manuel Moura Barbosa da Maia, assistentes de investigação — prorrogada a equiparação a bolseiros fora do País pelo período de seis meses, com efeitos desde 16-9-92.

Por despacho de 3-9-92 do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia:

Ana Maria de Oliveira Morgado, assistente de investigação — equiparada a bolseira fora do País pelo período de um ano, a partir de 1-11-92.

16-9-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Por despacho de 3-7-92 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Maria Paula de Matos Branco — nomeada provisoriamente, pelo período de um ano, para um lugar de técnica auxiliar de 2.ª classe, nível 3, da carreira técnica auxiliar do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical. (Visto, TC, 10-9-92).

17-9-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 198, de 28-8-92, a p. 7984, rectifica-se que onde se lê «Celeste Manuel Pinto Carneiro de Melo» deve ler-se «Celeste Manuela Pinto Carneiro de Melo» e onde se lê «João Manuel dos Santos Nogueira» deve ler-se «João Manuel dos Santos Nogueira».

9-9-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Louvor. — Ao cessar as funções de presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, entendo ser da mais elementar justiça prestar público louvor a Maria Militão Pamplona Santos pela forma exemplar como desempenhou as suas funções de responsável pelo secretariado da direcção, com competência, profissionalismo, lealdade e dedicação inextinguíveis, que permanentemente demonstrou, em particular nos momentos mais difíceis que se colocaram durante o meu mandato.

Louvor. — Ao cessar as funções de presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, após um período durante o qual esta Junta viu acrescidos de forma muito substancial (mais de 400%) os meios postos à sua disposição e, consequentemente, as suas responsabilidades, como principal agência financiadora do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, sem aumento dos recursos humanos que lhe estão afectos, impõe-se deixar registado público louvor a todos os funcionários que, pela dedicação, nível de empenhamento e elevado sentido das responsabilidades, tornaram possível esta tarefa.

28-9-92. — O Presidente, *Carlos Salema*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Por meu despacho de 7-9-92, no uso de subdelegação de competência:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes indivíduos:

Brigitte Anabelle Vaz de Abreu Hiller, investigadora auxiliar do Instituto Nacional de Investigação Científica no Centro de Física Teórica da Universidade de Coimbra — durante o período de 13-9 a 1-10-92.

Alex Heinz Ladislaus Blin, investigador auxiliar do Instituto Nacional de Investigação Científica no Centro de Física Teórica da Universidade de Coimbra — durante o período de 13-9 a 1-10-92.

14-9-92. — O Presidente, *Manuel Sarmento Bravo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Secretaria-Geral**

Por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Justiça de 22-9-92:

Engenheira Maria Felisbela da Costa Ferreira, técnica superior de 2.ª classe de engenharia da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — promovida, precedendo concurso, a técnica superior de 1.ª classe de engenharia da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerada do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-9-92. — Pelo Secretário-Geral, *Fátima Alcântara de Melo*.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Por deliberação de 21-9-92:

Conselheiro António Bernardino Neto Parra, juiz da 1.ª Secção do STA — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação. Conselheiros Fernando Amâncio Ferreira e António Joaquim Coelho Ventura — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que cada um vinha exercendo na 1.ª Secção do STA a partir de 14-9-92.

23-9-92. — O Presidente, *Luciano Patrão*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, concurso interno de acesso para provimento de um lugar vago de segundo-oficial, da carreira de oficial administrativo, existente no quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, constante do anexo XII à Port. 316/87, de 16-4, alterado pela Port. 426/91, de 24-5.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar em referência.

2 — Conteúdo funcional:

2.1 — Compete genericamente ao oficial administrativo executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente elaborar informações, redigir ofícios, registar e classificar expediente, organizar processos e ficheiros e efectuar operações de contabilidade.

2.2 — Área de actividade em que serão desenvolvidas as funções — contabilidade no domínio do controlo de receitas.

3 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável ao candidato admitido, de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e em especial as aplicáveis ao Ministério da Justiça.

4 — Local de trabalho — instalações do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, ou na Praça de Silvestre Pinheiro Ferreira, 1-C, em Lisboa.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

- Estar nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Ser detentor de categoria a cujo cargo concorre ou possuir a categoria imediatamente inferior da referida carreira com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*;
- Possuir experiência, pelo menos, durante os últimos três ou dois anos, consoante possua classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom*, na área de contabilidade no domínio do controlo de receitas.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, que é eliminatória, e, se necessário, entrevista.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Repartição Administrativa, com a menção exterior de «Concurso de segundo-oficial», Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, 1016 Lisboa Codex, dele constando os elementos abaixo mencionados:

- Identificação completa;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Experiência profissional, com menção expressa das funções que desempenha, serviço a que pertence, categoria, vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado e manuscrito;
- Certificado de habilitações literárias com menção expressa da média final de curso ou a sua fotocópia autenticada;
- Certificado de habilitações profissionais ou a sua fotocópia autenticada;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao posto de trabalho actual e eventualmente a outros postos de trabalho exercidos, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

7.3 — Os candidatos que prestem serviço neste Gabinete ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9 — Composição do júri:

Presidente — licenciado Joaquim de Seabra Lopes, director-geral. Vogais efectivos:

Licenciada Ana Maria Pereira Vaz, subdirectora-geral.
José Cândido Perestrelo da Cunha Osório, director de serviços.

Vogais suplentes:

Licenciado José de Oliveira Durão, chefe de divisão.
Licenciada Maria Isabel Ramos Cunha Barroso de Sousa, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela vogal efectiva licenciada Ana Maria Pereira Vaz.

18-9-92. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despachos do subdirector-geral de 7-9-92:

António Joaquim de Oliveira Martins, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Benavente — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 29-3 a 26-6-92.

António José Santos Nunes Almeida, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Coimbra — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 8 a 28-2-92.

Henrique Manuel Rocha Freitas, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Cascais — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 12-3 a 3-4-92.

João António de Jesus Grilo, escrivão-adjunto do 5.º Juízo Correccional de Lisboa — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Juízo, em regime de substituição, no período de 5 a 12-6-92.

Joaquim Matias Lopes, escrivão-adjunto do Tribunal Marítimo de Lisboa — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 28-2 a 10-5-92.

14-9-92. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 14-7-92:

Holanda Pereira Teixeira, escrivã-adjunta do 2.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Lisboa — nomeada, em comissão e por urgente conveniência de serviço, para o 5.º Juízo Correccional de Lisboa, com efeitos a partir de 16-7-92.

15-9-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despachos do subdirector-geral de 11-8-92:

António Marinho Francisco, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Sátão — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 12-6 a 10-7-92.

António Silveira Leal, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca da Horta — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 4-3 a 10-4-92.

Beatriz de Jesus Ribeiro, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca da Relação do Porto — autorizada a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivã de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 12-6 a 10-7-92.

Carolina Maria Barroso, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca de Torres Vedras — autorizada a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivã de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 4-3 a 10-4-92.

Cristina Maria da Silva Inácio Correia Vergamota, escrivã-adjunta do 17.º Juízo Cível de Lisboa — autorizada a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivã de direito, exercidas no mesmo Juízo, em regime de substituição, no período de 12-6 a 10-7-92.

Fernando Pedroso Simões, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Loures — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 13-6 a 10-7-92.

Filomena da Saudade Soares Gonçalves Galvão Maia, escrivã-adjunta do 3.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Lisboa — autorizada a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivã de direito, exercidas no mesmo Juízo, em regime de substituição, no período de 4-3 a 10-4-92.

Isabel de Araújo Soares, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca de Caminha — autorizada a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivã de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 5-3 a 10-4-92.

Joaquim Vieira dos Reis, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Porto de Mós — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 13-3 a 10-4-92.

Jorge Manuel Brazão Ramos Martins, escrivão-adjunto do 3.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Lisboa — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Juízo, em regime de substituição, no período de 4-3 a 10-4-92.

15-9-92. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por despachos do director-geral de 2-7-92:

Maria Emília de Jesus Chambel Margarido, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira — autorizada a receber o vencimento do cargo de escrivã de direito, exercido em regime de substituição, no mesmo Tribunal, no período de 12-6 a 10-7-92.

José Manuel da Silva Ribeiro, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira — autorizado a receber vencimento do cargo de escrivão de direito, exercido em regime de substituição, no mesmo Tribunal, no período de 12-6 a 10-7-92.

Maria da Graça Varela Rodrigues Figueiredo, escrivã-adjunta do Tribunal de Polícia de Lisboa — autorizada a receber o vencimento do cargo de escrivã de direito, exercido em regime de substituição, no mesmo Tribunal, no período de 12-6 a 10-7-92.

Por despacho do director-geral de 18-9-92:

Luzia Amélia Filipe, técnica de justiça auxiliar do Tribunal de Távira — transferida, por permuta, para o Tribunal da Comarca de Távira.

Manuel José do Amaral Madureira, escriturário judicial do Tribunal da Comarca de Távira — transferido, por permuta, para o Tribunal de Távira.

(Prazo para aceitação dos cargos: 5 dias.)

Declaração. — Declara-se que foi convertida em definitiva a nomeação em comissão de serviço de José Domingos Natário Correia, motorista de ligeiros do Tribunal de Círculo e de Comarca de Évora, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a partir de 31-5-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Declaração. — Declara-se que foi convertida em definitiva a nomeação provisória de Noémia Maria Vieira Rodrigues, telefonista do Tribunal Judicial e de Círculo de Anadia, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a partir de 6-8-92. (Não carece de fiscalização do TC.)

21-9-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a Direcção-Geral dos Serviços Judiciários faz público que pretende admitir, de acordo com a al. d) do n.º 2 do art. 18.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, por contrato de trabalho a termo certo, indivíduos nas seguintes condições:

- 1 — Categoria — operador de registo de dados.
- 2 — Local de trabalho e número de lugares a preencher:

Ref. 39 — Supremo Tribunal Administrativo — três lugares.

3 — Prazo de duração do contrato — quatro meses, com possibilidade de renovação por iguais períodos, até ao máximo de um ano.

4 — Vencimento — correspondente ao de operador de registo de dados estagiário, índice 160 do regime geral do sistema retributivo da função pública.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal contratado transcrever para suporte adequado o conteúdo dos documentos de origem, verificando a conformidade de registos efectuados com os dados originais, executar todas as operações atinentes ao funcionamento e optimização do equipamento, incluindo as unidades eventualmente acopladas, detectar as avarias do equipamento a que está adstrito, alertando com vista à sua pronta reparação, seleccionar e fazer executar os programas indispensáveis aos trabalhos em curso, elaborando os programas necessários às operações de transcrição.

6 — Habilitações literárias e profissionais — curso geral dos liceus ou equiparado e conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

7 — Os interessados deverão, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento redigido em papel azul de 25 linhas, ou papel branco, liso, de formato A4, marginado nos termos do Dec.-Lei 2/88, dirigido ao director-geral dos Serviços Judiciários e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, na ou para

a seguinte morada: Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de Casal Ribeiro, 48, 1096 Lisboa Codex.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado e assinado do qual conste: identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade, residência, situação militar, etc.), experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, autenticada;
- c) Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que possui (se for caso disso).

18-9-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despachos de 15-9-92:

José António Ferraz Rebelo, segundo-subchefe de guardas, índice 200, do quadro de pessoal de vigilância desta Direcção-Geral — promovido, precedendo concurso, à categoria de primeiro-subchefe de guardas, escalão 6, índice 205, do mesmo quadro.

José Santos Marques, guarda de 1.ª classe, escalão 4, índice 155, do quadro de pessoal de vigilância desta Direcção-Geral — promovido, precedendo concurso, à categoria de guarda principal, escalão 1, índice 160, do mesmo quadro.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

15-9-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Por despacho de 21-9-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça:

Nos termos dos arts. 188.º do Dec.-Lei 21/85, de 30-7, 205.º do Dec.-Lei 376/87, de 11-12, e 41.º a 44.º do Dec.-Lei 374-A/79, de 10-9, na redacção dada pelo Dec.-Lei 264-A/81, de 3-9, foram nomeados, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, como auditores de justiça os seguintes licenciados:

José Manuel Moscoso Trancoso.
 José António Teixeira Machado.
 Joaquim Cruz Morgado.
 Fernanda Maria Gomes Carvalho Calheiros Gama.
 Fernando Alfredo Pais.
 Orlando Lourenço Trindade Sampaio Andrade.
 Eliseu Ramos Salgado.
 Maria Margarida São Romão Sá Pessoa.
 Maria José Santos Matos.
 Maria do Céu Dias Rosa das Neves.
 Maria dos Anjos Marchã Xerez Lamelas.
 José Manuel Alves Flores.
 Manuel João Rodrigues Roxo.
 Manuel Dias Pereira.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se o despacho inserto no *DR*, 2.ª, 209, de 10-9-92, relativo à nomeação de docentes, pelo que onde se lê «João Arménio Fernandes Gonçalves Rato» deve ler-se «João António Gonçalves Fernandes Rato».

24-9-92. — Pelo Director, *Gustavo José Guedes Rodrigues*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral datados de:

16-6-92:

Maria Isabel Rei Tavares Lopes — contratada, em regime de contrato a termo certo, pelo período de um ano, para exercer fun-

ções de escriturária dos Registos e do Notariado, com direito à remuneração correspondente ao respectivo vencimento, na Conservatória do Registo Civil de Aveiro. (Visto, TC, 11-9-92. São devidos emolumentos.)

4-8-92:

Maria de Fátima Costa Pinto, auxiliar de acção educativa na Esc. 1 de Oliveira de Azeméis — nomeada escriturária do Cartório Notarial de Valença, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, e exonerada à data da posse do novo lugar.

11-8-92:

Emília Maria Guerreiro Viegas Moura, escriturária (1.º escalão, índice 150) da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Almeirim — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos mesmos serviços e exonerada à data da posse do novo lugar.

(Visto, TC, 8-9-92. São devidos emolumentos.)

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação, rectifica-se o despacho inserto no DR, 2.ª, 175, de 31-7-92, de Carlos Alberto Simões de Carvalho Rodrigues, pelo que onde se lê «despacho de 17-6-92» deve ler-se «despacho de 16-6-92».

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação, rectifica-se o despacho inserto no DR, 2.ª, 204, de 4-9-92. Assim, onde se lê «Anabela de Jesus Duarte, escriturária do Cartório Notarial de Oliveira do Bairro — nomeada escriturária do Cartório Notarial da Zona Franca da Madeira (mantendo a mesma situação remuneratória) e exonerada à data da posse no novo lugar» deve ler-se «Anabela de Jesus Duarte, escriturária do Cartório Notarial de Oliveira do Bairro — nomeada, em comissão de serviço, escriturária do Cartório Notarial da Zona Franca da Madeira (mantendo a mesma situação remuneratória)».

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação, rectifica-se o despacho inserto no DR, 2.ª, 210, de 11-9-92. Assim, onde se lê «Dulce Maria Moreira de Sousa — auxiliar de acção educativa afecta à Esc. Sec. de Caldas de Vizela — nomeada escriturária do Cartório Notarial de Valença, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse» deve ler-se «Dulce Maria Moreira de Sousa, auxiliar de acção educativa afecta à Esc. Sec. de Caldas de Vizela — nomeada escriturária do Cartório Notarial de Valença, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse e exonerada à data da posse no novo lugar».

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação, rectifica-se o despacho inserto no DR, 2.ª, 181, de 7-8-92, de Maria Beatriz Reis Costa, pelo que onde se lê «despacho de 15-6-92» deve ler-se «despacho de 17-6-92».

18-9-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso. — Por despacho do director-geral de 24-9-92, foi a auditora dos Registos e do Notariado, licenciada Maria Manuel Campos Folhadela de Oliveira, colocada, por urgente conveniência de serviço, como auxiliar, na Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão.

O início de funções deverá verificar-se no prazo de três dias a contar da data da presente publicação.

24-9-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se esclarece que as colocações por urgente conveniência de serviço como auxiliares de conservador e de notário, efectuadas por despacho de 3-9-92 do director-geral, publicadas no DR, 2.ª, 214, de 16-9-92, foram visadas pelo TC em 17-9-92. (São devidos emolumentos.)

23-9-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de acesso, autorizado por despacho de 15-9-92, para provimento de uma vaga de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, constante da Port. 316/87, de 16-4.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar em causa.

3 — Conteúdo funcional — executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo, nomeadamente con-

tabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações e ofícios, registando e classificando expediente e organizando os correspondentes processos e ficheiros.

4 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso funcionários com a categoria de terceiro-oficial e que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas possuam três anos de serviço com classificação mínima de *Bom*, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, bem como os que se encontrem nas condições previstas no art. 16.º do mesmo diploma.

5 — Condições de preferência — conhecimentos das áreas das atribuições da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, designadamente conhecimentos e experiência do regime jurídico e gestão dos recursos humanos de conservatórias e cartórios notariais.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, que poderá ser complementada por entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular atender-se-á aos seguintes factores:

- a) Natureza e duração da experiência profissional anterior;
- b) Classificação de serviço.

6.2 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo de candidatura, para a Avenida do Almirante Reis, 101, 1.º, 1197 Lisboa Codex, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, idade e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional anterior, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e serviço ou serviços onde o foram, indicação da categoria e carreira, serviço a que pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso e número de telefone para qualquer contacto urgente;
- e) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas em caso de não declaração ou não apresentação dos documentos comprovativos.

7.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias, autêntico ou fotocópia autenticada;
- b) *Curriculum vitae* sucinto, contendo a descrição das principais tarefas desenvolvidas ao longo da actividade profissional, devidamente assinado;
- c) Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual conste, de maneira inequívoca, a experiência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como o respectivo conteúdo funcional alegado;
- d) Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, com a indicação qualitativa da classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de concurso, devidamente autenticada com o selo branco.

7.3 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão de imediato excluídos do concurso os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento os documentos referidos.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação do documento referido na al. a), caso o mesmo se encontre já arquivado no respectivo processo individual, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Vencimento — o vencimento é o constante no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras nele estabelecidas.

9 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida do Almirante Reis, 101, em Lisboa, tendo como con-

dições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e as específicas do Ministério da Justiça.

10 — Composição do júri:

Presidente — licenciado Domingos José Fernandes Canela Lopes, director-geral.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Celeste Borges da Conceição Ramos, subdirectora-geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Pedro Amorim de Sousa Moniz, subdirector-geral.

Vogais suplentes:

Licenciado António Manuel Alves Correia Cardoso, adjunto do director-geral.

Licenciada Carolina Maria Gomes Ferra, técnica superior de 1.ª classe.

14-9-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Direcção de Serviços de Administração

Rectificação. — O contrato de trabalho a termo certo celebrado com o tratador de animais Francisco Manuel Arcângelo Raminhos, publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-92, a p. 7346, produz efeitos a partir de 24-8-92 e não a partir da data da publicação.

Rectificação. — O contrato de trabalho a termo certo celebrado com o técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário Luís Samuel Duarte Silva Lupi, publicado no *DR*, 2.ª, 54, de 5-3-92, a p. 2252, produz efeitos a partir de 25-3-92 e não a partir da data da publicação.

Rectificação. — O contrato de trabalho a termo certo celebrado com a técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior Cristina Carvalho Pizarro da Silveira Bravo, publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 18-2-92, a p. 1783, produz efeitos a partir de 4-3-92 e não a partir da data da publicação.

17-9-92. — A Directora de Serviços, em regime de substituição, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso. — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno de ingresso, precedido de estágio, para duas vagas de programador-adjunto de 2.ª classe da carreira de programador do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal deste Instituto de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no mesmo concurso se encontra afixada nos Serviços Centrais do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito no Largo de Santos, 3, 3.º, em Lisboa.

Mais se avisam os candidatos de que oportunamente serão convocados para a entrevista profissional de selecção através de carta registada com aviso de recepção.

20-8-92. — O Chefe de Repartição, *Mário Fragoso de Almeida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar

Por despachos de 20-8 e 17-9-92, respectivamente do director-geral da Administração Pública e do director-geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar:

Cristina Maria Almeida Azevedo Bragança Branco e Albertina Maria Dias da Costa Teixeira e Vasconcelos, médicas veterinárias de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura — autorizada a transferência para dois lugares

vagos na mesma categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, com efeitos a partir de 1-5-92.

Elisa Maria Milheiras Carrilho da Silva, médica veterinária de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura — autorizada a transferência para lugar vago da categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar com efeitos a partir de 1-5-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

23-9-92. — O Director dos Serviços de Administração, *José Garcia Tabuada*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve

Por meu despacho de 31-7-92:

Anabela Borges Mascarenhas Xavier Martins Guerreiro — renovado por mais um ano o contrato de trabalho a termo certo, até ao máximo de três anos, contados da data do visto do TC, 10-8-90, para desempenho de funções inerentes à categoria de terceiro-oficial.

22-9-92. — O Director Regional, *António Manuel Tavares Gomes de Sousa Otto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despachos do director-geral de Geologia e Minas de 16-9-92:

Maria Margarida Buisson Vairinho Mourinha de Almeida, José Manuel Piçarra de Almeida e José Manuel Correia Romão, os dois primeiros geólogos principais e o último geólogo de 1.ª classe — concedida licença sem vencimento de longa duração a partir de 21-5-92, data em que assumiram funções de assistentes de investigação contratados. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

24-9-92. — A Directora de Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Cadaval

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

12-9-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Madalena Pereira da Silva*.

Escola Preparatória de Fernão Lopes

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6, e circular 23/92/DGAE, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, com efeitos a partir de 1-1-92.

De acordo com a circular 27/92/DGAE, de 13-8-92, os interessados deverão apresentar eventuais reclamações até 30-9-92.

23-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Evaldo de Almeida Poli*.

Escola Secundária de Emídio Navarro

Aviso. — 1 — Por meu despacho de 16-9-92 e nos termos do Dec.-Lei 172/91, de 10-5, e da Port. 747-A/92, de 30-7, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de director executivo da Esc. Sec. de Emídio Navarro, de Almada.

2 — Os requerimentos de admissão ao concurso, assim como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues pessoalmente, mediante passagem de recibo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de abertura do concurso, dirigidos ao conselho de escola da Esc. Sec. de Emídio Navarro, de Almada.

Com o requerimento de candidatura, os candidatos apresentarão, obrigatoriamente, *curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinado, acompanhado dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão, bem como de outros susceptíveis de influírem na apreciação do mérito, designadamente para efeitos de avaliação curricular.

3 — Podem candidatar-se ao concurso os docentes que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Possuam, pelo menos, cinco anos de bom e efectivo serviço docente ou equiparado;
- b) Possuam profissionalização em nível de educação ou ensino ministrado na Escola ou área escolar a que concorrem (3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário);
- c) Não tenham sofrido pena disciplinar superior a repreensão nos últimos cinco anos, excepto em caso de reabilitação, nos termos do art. 84.º do Estatuto Disciplinar.

4 — Compete ao director executivo, de acordo com o art. 17.º do Dec.-Lei 172/91, de 10-5:

I — Submeter à aprovação do conselho de escola:

- a) O regulamento interno da Escola;
- b) O projecto educativo da Escola;
- c) Os planos plurianual e anual de actividade da Escola;

II:

- a) Executar e fazer executar as deliberações do conselho de escola;
- b) Submeter à aprovação do conselho de escola o projecto de orçamento anual;
- c) Propor à apreciação do conselho de escola relatórios trimestrais de situação da actividade desenvolvida;
- d) Submeter à aprovação do conselho de escola o relatório anual de actividades;
- e) Submeter à aprovação do conselho de escola o relatório das contas de gerência;
- f) Incentivar, no plano executivo, a participação dos diferentes sectores da comunidade escolar, no respeito pelo regulamento interno, pelo projecto educativo e pelo plano anual de actividades da Escola, disponibilizando os meios necessários a uma eficaz prossecução das atribuições da Escola nos planos em que se desenvolve a respectiva autonomia;
- g) Promover e dinamizar iniciativas de carácter cultural, desportivo, recreativo e outras, de acordo com os critérios estabelecidos pelo conselho de escola;
- h) Promover a articulação dos regulamentos de funcionamento das estruturas e órgãos de coordenação e orientação educativas previstos no presente diploma;
- i) No plano executivo, superintender nas actividades da Escola, de acordo com a legislação vigente e as orientações do conselho de escola;
- j) Promover e dinamizar vias alternativas de organização escolar, mediante critérios dinâmicos e flexíveis na distribuição dos recursos;
- k) Garantir a instrumentalidade dos meios administrativos e financeiros face a objectivos educativos e pedagógicos;
- m) Operacionalizar a informação, de modo que esta se encontre sempre disponibilizada e ao serviço da comunidade;
- n) Elaborar e submeter à aprovação do conselho de escola as normas e critérios da acção social escolar, nos termos da al. o) do n.º 1 do art. 8.º;
- o) Exercer as demais competências fixadas na lei ou no regulamento interno da Escola.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, assim como o resultado da eleição, será afixada nas vitrinas da Esc. Sec. de Emídio Navarro, em Almada.

6 — Métodos de selecção — a comissão de seriação utiliza os seguintes métodos de selecção:

- 6.1 — Avaliação curricular;
- 6.2 — Entrevista profissional de selecção;
- 6.3 — Posse de formação especializada em gestão pedagógica e administração escolar.

A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo, através da ponderação dos seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em função docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos e acções de formação no domínio das ciências da educação;
- d) Avaliação do desempenho nos últimos cinco anos.

A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado, de acordo com as seguintes características:

- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método e de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da Escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da acção educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da comunidade educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.

A posse de formação especializada em gestão pedagógica e administração escolar é considerada como elemento de preferência.

7 — A comissão de seriação é composta pelos seguintes elementos:

Coordenador — Maria Virginia Lemos Silveira.

Vogais efectivos:

Maria Luisa Rodrigues de Barros Beato.
Domingos Augusto da Silva Dias.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Martins.
Bruno Neves.
Filipe Pereira.

8 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Dec.-Lei 172/91, de 10-5, e da Port. 747-A/92, de 30-7.

17-9-92. — O Presidente do Conselho de Escola, *Óscar António Saeiro Soares*.

Escola Secundária de Mogadouro

Aviso n.º 183/92. — Nos termos do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, e para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de progressão de escalões da carreira docente, nos termos da Port. 1218/90, de 19-12.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

21-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Fernando Nogueira Correia Luís*.

Escola C + S da Merceana

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, e para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de progressão dos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6, dela cabendo reclamação para o dirigente máximo deste estabelecimento de ensino, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

22-9-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Graciete Almeida Cerqueira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho do presidente de 22-8-92 (visto, TC, 10-9-92):

Carlos Manuel Lourenço Quaresma — nomeado provisoriamente, pelo período probatório de um ano, chefe de conservação de 2.ª classe do quadro desta Junta, precedendo concurso externo, e colocado na Direcção de Estradas do Distrito de Faro. Esta nomeação converter-se-á em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, findo o período probatório, se revelar aptidão para o desempenho do lugar, ou será exonerado a todo o tempo em caso contrário. (São devidos emolumentos.)

Por contratos administrativos de provimento de 16-6-92:

Contratados, precedendo concurso externo de ingresso na carreira de engenheiros civis, para frequentarem estágio nesta Junta com vista a ingressarem na categoria de engenheiro civil de 2.ª classe e colocados nos serviços seguidamente indicados:

João Luís Sequeira Neto — D. S. Construção.
Paulo Jorge Vieira Fonseca — D. S. R. E. Lisboa.
Catarina Maria Guimarães dos Santos — G. P. Programação.
Luís Maria Alves Varela Martins — D. S. R. E. do Sul.
Jorge António Freire Costa — D. S. R. E. do Sul.
António Luís Queiroga Perdigão — D. S. R. E. Lisboa.
Manuel Francisco Rosas da Silva Líbano Monteiro — D. E. de Setúbal.

(Visto, TC, 5-8-92):

Fernando Manuel Cruz Santinho Horta — D. S. de Conservação.
Maria do Rosário Delícias Ferreira Rocio — D. Emp. Concessionados.

(Visto, TC, 16-9-92.)

(São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente desta Junta de 7-7-92:

João Manuel Bessa Pinto, engenheiro civil de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, para frequência de estágio nesta Junta, na mesma carreira, com colocação na Direcção dos Serviços de Conservação. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

23-9-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Desp. 19/CD/92. — No uso da faculdade que lhe é conferida pelas disposições legais adiante mencionadas, o conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) deliberou, em reunião de 16-9-92, delegar no vogal arquitecto Victor Manuel Roque Martins dos Reis competência para resolver as questões relacionadas com o Incentivo de Arrendamento por Jovens (IAJ), designadamente a instrução do processo, deferimento ou indeferimento, renovação ou não renovação, tudo com base nos arts. 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, no art. 8.º, n.º 2, do Dec.-Lei 88/87, de 26-7, e no Dec.-Lei 162/92, de 5-8.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16-9-92.

16-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fonseca Botelho*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de

acesso destinado ao preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 197, de 27-8-92, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada na vitrina do Serviço de Pessoal desta Escola e enviada aos candidatos.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro-assistente do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 169, de 24-7-92, homologada pela comissão de gestão, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada na vitrina do Serviço de Pessoal desta Escola.

Da lista de classificação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias, após a publicação do presente aviso.

22-9-92. — A Enfermeira-Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Portalegre

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho da comissão de gestão de 17-7-92, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para constituição de reservas de recrutamento com vista ao preenchimento de lugares de categoria de segundo-oficial, da carreira administrativa, existente no quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido pelo período de um ano, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete ao segundo-oficial administrativo exercer as funções referidas no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 17-5.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Portalegre, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre, sendo o vencimento o que decorrer das regras de aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para a função pública.

5 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será:

- Prova de conhecimentos, nos termos do regulamento aprovado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

6 — Condições de candidatura — os candidatos deverão possuir os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Requisitos gerais — os estabelecidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Requisitos especiais — os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Portalegre, entregue nos serviços administrativos da mesma Escola, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde vem anunciado;
- Identificação dos documentos que instruem o processo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem de interesse ou constituam motivos de preferência legal.

7.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração do serviço a que o candidato esteja vinculado da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na carreira, na categoria e na fun-

ção pública, bem como a classificação de serviço obtida nos três últimos anos ou anos relevantes;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae*.

7.3 — Os candidatos funcionários desta Escola são dispensados da apresentação do documento referido na al. b).

8 — A não formalização da candidatura nos termos indicados neste aviso implicará a sua exclusão do concurso, de acordo com o estabelecido nos arts. 19.º e 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Ana Maria Álvares Bual do Casal Ribeiro, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Portalegre.

Vogais efectivos:

Maria Helena Porto Castanho Dias Luz, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria de Lourdes Ceia Dias Mourinho, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Joaquina Leonor Saudades Sardinha Fernandes Pires, segundo-oficial.

Maria da Conceição Carrapiço Santos Antunes, segundo-oficial.

Todos os elementos do júri são funcionários desta Escola.

21-9-92. — A Directora, Ana Maria Álvares Bual do Casal Ribeiro.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Coimbra

Aviso. — Devidamente homologado por despacho de 21-9-92 pelo conselho de administração deste Centro, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados, informa-se que a lista de classificação final do único candidato concorrente e admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista da carreira de engenheiro técnico do quadro deste Centro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 165, de 20-7-92, se encontra afixada na Repartição de Pessoal deste Centro, sito na Avenida de Bissaya Barreto, 98, 3000 Coimbra.

Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, cabe direito a reclamação no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

22-9-92. — A Administradora, Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento de Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, com a adaptação para os Hospitais Cívicos de Lisboa aprovada pela Port. 851/91, de 19-8, faz-se público que, por despacho de 8-7-92 do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa, proferido no uso da competência delegada pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, está aberto concurso para o provimento dos seguintes lugares de assistente da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal dos Hospitais Cívicos de Lisboa, no Hospital de Curry Cabral, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5:

	Vagas
1.1 — Anatomia patológica	1
1.2 — Anestesiologia	1
1.3 — Dermatologia	1
1.4 — Medicina física e reabilitação	2
1.5 — Nefrologia	6
1.6 — Patologia clínica	1
1.7 — Radiodiagnóstico	1

2 — Tipos de concurso — o concurso é institucional, interno, aberto a todos os médicos vinculados à função pública e possuidores dos requisitos especiais constantes do presente aviso, visando exclusivamente o preenchimento das vagas acima referidas e esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Estar vinculado à função pública;

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista ou a de sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, para a área profissional a que concorre.

3.3 — Os médicos a prover poderão vir a prestar serviço não só neste Hospital como também em outras instituições com as quais o Hospital de Curry Cabral tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3), bem como o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes neste matéria, designadamente o Desp. Min. 19/90.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — O prazo de apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa e entregue no Serviço de Pessoal/Secretaria do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1000 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Do requerimento de admissão deve constar:

- Identidade do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência do aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como o número do concurso e a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidões comprovativas da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta de documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, com apreciação e classificação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção vi da Port. 833/91, de 14-8. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada, com aviso de recepção, com pelo menos, 15 dias de antecedência.

9 — Constituição dos júris:

9.1 — Anatomia Patológica:

Presidente — Dr.ª Maria Celeste Barreto de Almeida Sobral de Campos, chefe de serviço de anatomia patológica.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Marques Almeida Afonso, assistente hospitalar de anatomia patológica.
 Dr.ª Maria Paula Guerreiro Chaves Pascoal, assistente hospitalar de anatomia patológica.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuel Nascimento Costa, assistente hospitalar de anatomia patológica.
 Dr.ª Maria Fernanda Cabrita, assistente hospitalar de anatomia patológica.

9.2 — Anestesiologia:

Presidente — Dr. João Carlos Segurado Santos Marques, chefe de serviço de anestesiologia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel da Silva Nunes Augusto, chefe de serviço de anestesiologia.
 Dr.ª Maria Micaela Quintino Correia de Freitas Santos Coração, assistente hospitalar graduada de anestesiologia.

Vogais suplentes:

Dr. António Manuel Coelho Marques Costa, assistente hospitalar de anestesiologia.
 Dr.ª Maria do Rosário Fernandes Alonso, assistente hospitalar de anestesiologia.

9.3 — Dermatologia:

Presidente — Dr.ª Maria Helena Lacerda Costa, chefe de serviço de dermatologia.

Vogais efectivos:

Dr. Hélder Martins Gonçalves, chefe de serviço de dermatologia.
 Dr. Francisco Manuel Lizardo Prates Nunes, assistente hospitalar graduado de dermatologia.

Vogais suplentes:

Dr. Tomaz Patrício Vale, assistente hospitalar graduado de dermatologia.
 Dr. Fernando Manuel Domingos de Assis Pacheco, assistente hospitalar graduado de dermatologia.

9.4 — Medicina física e reabilitação:

Presidente — Dr.ª Maria Edite Cadete Maurício Soares Rebeiro, directora de serviço de medicina física e reabilitação.

Vogais efectivos:

Dr. José Agostinho Gulão Capitão, chefe de serviço de medicina física e reabilitação.
 Dr.ª Maria Rosa Sousa, chefe de serviço de medicina física e reabilitação.

Vogais suplentes:

Dr. Vital Lopes Varela, assistente hospitalar graduado de medicina física e reabilitação.
 Dr.ª Maria Fernanda David Alves Simões, assistente hospitalar graduada de medicina física e reabilitação.

9.5 — Nefrologia:

Presidente — Dr. Alberto Freire de Andrade Marques da Costa, chefe de serviço de nefrologia.

Vogais efectivos:

Dr. Jaime Calheiros Moreira, chefe de serviço de nefrologia.
 Dr. José António Lopes da Cruz, assistente hospitalar graduado de nefrologia.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Albano da Fonseca e Silva Garcia de Carvalho, assistente hospitalar graduado de nefrologia.
 Dr. António Amaral Gomes da Costa, assistente hospitalar de nefrologia.

9.6 — Patologia clínica:

Presidente — Dr.ª Maria Odete Duarte Ramalho Cruz, chefe de serviço de patologia clínica.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Arantes Guerreiro Bico, chefe de serviço de patologia clínica.
 Dr. Lino Júlio Tiago de Oliveira, chefe de serviço de patologia clínica.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José Canteiro Batoreo Silvestre, assistente hospitalar graduada de patologia clínica.
 Dr.ª Marília Berta Garção Rhodes Sérgio Rosado Fonseca, assistente hospitalar graduada de patologia clínica.

9.7 — Radiodiagnóstico:

Presidente — Dr. José Manuel Brando Santos Coelho, chefe de serviço de radiologia.

Vogais efectivos:

Dr. José Pedro Brando Santos Coelho, chefe de serviço de radiologia.
 Dr. Jorge Augusto Cerqueira Monjardino, assistente hospitalar graduado de radiologia.

Vogais suplentes:

Dr. João Alberto Franco Ginete, assistente hospitalar de radiologia.
 Dr.ª Maria da Conceição Brito Monteiro, assistente hospitalar de radiologia.

10 — Em todos os júris, o 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22-9-92. — Pelo Conselho de Administração, o Director, *José Luís Saldanha Cardoso de Menezes*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 219, de 22-9-92, a pp. 8894 e 8895, rectifica-se que onde se lê: «1 — [...] duas vagas de assistente de cirurgia» deve ler-se «1 — [...] uma vaga de assistente de cirurgia».

22-9-92. — O Director, *José Manuel Lemos Pavão*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17-9-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

2.1 — O candidato a prover pode ter de desenvolver actividades de colaboração a outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos de colaboração, dentro dos princípios de interdisciplinaridade e de complementaridade hospitalar, bem como o regime de trabalho pode ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial possuir o grau de especialista de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Pulido Valente e entregue no Sector de Expediente Geral, sito no átrio principal do Pavilhão D. Carlos I, Alameda das Linhas de Torres, 117, 1799 Lisboa Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Ramiro Vitorino Pereira Goulart de Ávila, director do Hospital de Pulido Valente.

Vogais efectivos:

Dr.ª Leonor de Jesus Leandro Ferreira Ribeiro, directora de serviço do Hospital de Pulido Valente.

Dr.ª Ana Maria Trindade Nunes Vaz Portugal Crespo de Carvalho, chefe de serviço do Hospital de Pulido Valente.

Vogais suplentes:

Dr.ª Luísa Maria Laranjeiro Bento, assistente hospitalar do Hospital de Pulido Valente.

Dr. Luis Alberto Lima Gonçalves, assistente hospitalar do Hospital de Pulido Valente.

Em caso de impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de cirurgia torácica da carreira médica hospitalar. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos

Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17-9-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de cirurgia torácica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

2.1 — O candidato a prover pode ter de desenvolver actividades de colaboração a outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos de colaboração, dentro dos princípios de interdisciplinaridade e de complementaridade hospitalar, bem como o regime de trabalho pode ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial possuir o grau de especialista de cirurgia torácica ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Pulido Valente e entregue no Sector de Expediente Geral, sito no átrio principal do Pavilhão D. Carlos I, Alameda das Linhas de Torres, 117, 1799 Lisboa Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso

for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Ramiro Vitorino Pereira Goulart de Ávila, director do Hospital de Pulido Valente.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Luiz Augusto Osório Leite de Noronha, director de serviço do Hospital de Pulido Valente.

Dr. António Teixeira Pinto Marques, assistente hospitalar do Hospital de Pulido Valente.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Ferreira Magalhães Godinho Leite de Noronha, chefe de serviço do Hospital de Pulido Valente.

Dr. Vítor Manuel de Sá Vieira, assistente hospitalar do Hospital de Pulido Valente.

Em caso de impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

22-9-92. — Pelo Administrador-Delegado, *Oliveira Saraiva*.

Hospital Distrital do Fundão

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico de análises clínicas e de saúde pública principal. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital do Fundão de 2-9-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de análises clínicas e de saúde pública principal, que se encontra vago no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O vencimento é o previsto no anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, para a respectiva categoria e posição indiciária do candidato.

3 — Prazo de validade — este concurso esgota-se com o preenchimento da vaga indicada no n.º 1.

4 — Este concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 27-2-87, publicado no *DR*, 2.ª, 93, de 22-4-87.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 2.2 do n.º 2 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 23-5.

6 — Método de selecção — provas de conhecimento e avaliação curricular.

7 — O local de trabalho é no Hospital Distrital do Fundão.

8 — Poderão candidatar-se os técnicos de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe integrados em quadro ou mapa de pessoal de instituições públicas, em regime de tempo completo, e que possuam mais de três anos de serviço ininterrupto na respectiva categoria com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal do Hospital, dentro das horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, registado, até ao último dia fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional (indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa do serviço a que pertenceu, vínculo, categoria actual e tempo de serviço na categoria e na função pública).

9.3 — Juntamente com o requerimento deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Comprovativo das habilitações literárias;
- b) Comprovativo das habilitações profissionais;

- c) Comprovativo da categoria de técnico de 1.ª classe, tempo de serviço efectivo e vínculo à função pública;
- d) Comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Lucrécia Pereira Mesquita, técnica especialista do Hospital Distrital da Guarda.

Vogais efectivos:

Maria Margarida Rosa Paulo Caetano Soares, técnica principal do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Maria da Glória Batista Rolo Moraes, técnica principal da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Vogais suplentes:

Astrid da Conceição Casca de Jesus, técnica principal do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Maria Genoveva dos Santos Roque Gil Fernandes, técnica principal do Hospital Distrital de Castelo Branco.

12 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22-9-92. — O Director, *Francisco Pires Manso*.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso. — Concurso interno de provimento para assistentes das especialidades abaixo indicadas. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação de 2-9-92, na sequência da aprovação do plano anual de concursos para assistentes hospitalares, no uso de competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontram abertos concursos internos de provimento para preenchimento dos lugares vagos de assistente abaixo indicados, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas:

	Vagas
2.1 — Anestesiologia	1
2.2 — Cirurgia geral	2
2.3 — Fisiatria	2
2.4 — Medicina interna	2
2.5 — Ortopedia	2
2.6 — Radiologia	1

3 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só neste Hospital, mas também em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfazados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício das funções públicas a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — é condição especial a posse do grau de especialista da especialidade a que se candidata ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Hospital, 5340 Macedo de Cavaleiros, pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. *a)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. *d)*, *e)* e *f)* do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. *a)* e *b)* do n.º 8 ou da certidão comprovativa implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar nos concursos são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição dos júris dos concursos:

Anestesiologia

Presidente — Dr. Guilherme Augusto Afonso dos Santos, director clínico do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.
Vogais efectivos:

- Dr. Joaquim da Silva Rodrigues, assistente graduado de anestesiologia do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.
Dr. António Cândido Correia Abreu Lima, assistente de anestesiologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Regina Ventura Vale Costa Aguiar, assistente de anestesiologia do Hospital Geral de Santo António.
Dr. Simão Manuel Barros Esteves, assistente de anestesiologia do Hospital Geral de Santo António.

Cirurgia geral

Presidente — Dr. Guilherme Augusto Afonso dos Santos, director clínico deste Hospital.
Vogais efectivos:

- Dr. Otilio Palheiros de Carvalho Figueiredo, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital Distrital de Vila Real.
Dr. Manuel Fernando Pires Claro Teixeira, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

- Dr. Carlos Jorge Sampedro Nogueira, assistente de cirurgia geral do Hospital Geral de Santo António.
Dr. António Gomes de Freitas, assistente de cirurgia geral do Hospital Geral de Santo António.

Fisiatria

Presidente — Dr. Guilherme Augusto Afonso dos Santos, director clínico deste Hospital.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria da Graça Cameiro Baptista, chefe de serviço de fisiatria do Hospital Distrital de Chaves.
Dr.ª Lurdes Lopes Palhau Madeira, assistente de fisiatria do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

- Dr. José Ferreira Baptista, assistente graduado de fisiatria do Hospital Distrital de Matosinhos.
Dr. António Eduardo Saraiva Pinto Camelo, assistente de fisiatria do Hospital Geral de Santo António.

Medicina interna

Presidente — Dr. Guilherme Augusto Afonso dos Santos, director clínico deste Hospital.

Vogais efectivos:

- Dr. Arnaldo João Rodrigues, assistente graduado de medicina interna do Hospital Distrital de Bragança.
Dr. Américo Fernando Oliveira Campilho Magalhães, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Mirandela.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Teresa Coutinho Aroso Ramos, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Bragança.
Dr.ª Prudência Fátima Lourenço Vaz, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Bragança.

Ortopedia

Presidente — Dr. Guilherme Augusto Afonso dos Santos, director clínico deste Hospital.

Vogais efectivos:

- Dr. José Alberto da Silva Ferreirinha Pinto, assistente de ortopedia deste Hospital.
Dr. Rui Manuel de Freitas Dias, assistente de ortopedia deste Hospital.

Vogais suplentes:

- Dr. Francisco Xavier Martins, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Matosinhos.
Dr. João Garcia Ribeiro, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Chaves.

Radiologia

Presidente — Dr. Guilherme Augusto Afonso dos Santos, director clínico deste Hospital.

Vogais efectivos:

- Dr. Telmo José Moreno, assistente de radiologia do Hospital Distrital de Bragança.
Dr. Manuel Fernando Garcia Machado, assistente de radiologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

- Dr. António Carlos Martins Resende, assistente de radiologia do Hospital Geral de Santo António.
Dr. Nuno César de Castro Guimarães da Costa e Sá, assistente de radiologia do Hospital Geral de Santo António.

Os 1.ºs vogais efectivos substituirão os presidentes nas suas faltas ou impedimentos.

22-9-92. — O Director, *Alfredo Augusto Castanheira Pinto*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a constituição do júri do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal de farmácia, aberto por aviso publicado no

DR, 2.ª, 167, de 22-7-92, a p. 6724, o n.º 12 do referido aviso passa a ter a seguinte redacção:

Presidente — Isabel Maria Pimentel Rodrigues Roque, técnica especialista (serviços farmacêuticos) do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

Maria Altina Moreira da Cruz Fernandes, técnica principal (ramo de farmácia).

Virgínia Maria de Jesus Calado de Castro e Freitas, técnica principal (ramo de farmácia) do Hospital Distrital de Guimarães.

Vogais suplentes:

José António Freitas Ribeiro, técnico principal (ramo de farmácia) do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

José de Araújo Carvalho, técnico principal (ramo de farmácia) do Hospital Distrital de Guimarães.

22-9-92. — Pelo Conselho de Administração, *Fernando M. Marques*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Hospital de Rovisco Pais

Rectificação. — Tendo saído com inexactidão na lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do quadro de pessoal do Hospital de Rovisco Pais, a que se reporta o aviso publicado no DR, 2.ª, 131, de 6-6-92, o nome de um dos candidatos, rectifica-se que onde se lê «Luís Alberto Marques Santos Dinis Parreira» deve ler-se «Luís Alberto Santos Dinis Parreira», tendo sido elaborada nova lista, que se encontra afixada na secretaria do mesmo Hospital.

A lista converter-se-á em definitiva se, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso (rectificação) no DR, não houver qualquer reclamação.

18-9-92. — O Administrador, *J. A. Bernardes Tralhão*.

Administração Regional de Saúde de Faro

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista classificativa do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de cozinheiro para o Centro de Saúde de Monchique, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 144, de 25-6-92, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro.

24-8-92. — O Vogal Médico da Comissão Instaladora, *José António Barros Madeira*.

Administração Regional de Saúde de Vila Real

Aviso. — 1 — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 11-8-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar a data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de nove lugares de enfermeiro-chefe, nível 2, da carreira de enfermagem, a remunerar de acordo com a tabela do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação da lista de classificação final, ou até ao termo do regime de instalação, se este ocorrer antes.

3 — Local de trabalho — nos centros de saúde a seguir indicados:

Centro de Saúde de Alijó — 1 lugar.

Centro de Saúde de Boticas — 1 lugar.

Centro de Saúde de Mesão Frio — 1 lugar.

Centro de Saúde de Murça — 1 lugar.

Centro de Saúde de Peso da Régua — 1 lugar.

Centro de Saúde de Ribeira de Pena — 1 lugar.

Centro de Saúde de Sabrosa — 1 lugar.

Centro de Saúde de Santa Marta de Penaguião — 1 lugar.

Centro de Saúde de Vila Real — 1 lugar.

4 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Conteúdo funcional — o constante do n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;

6.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro (nível 1) com seis anos na categoria, enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista, independentemente do tempo na categoria, desde que detentores de seis anos de exercício profissional, com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possua uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a gestão dos serviços de enfermagem;
- Curso de administração de serviços de enfermagem ou a secção de administração do curso de enfermagem complementar;
- Um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5;
- Curso no âmbito da gestão que confira só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, nos termos das als. a) e b) do n.º 1 e dos n.ºs 2, 3 e 6 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Vila Real e entregue no gabinete de gestão de pessoal, sito na Avenida do 1.º de Maio, 12 F, 5000 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado;
- Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado este aviso;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever mencionar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento emitido pelo serviço de origem onde conste a existência e natureza do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo da posse de seis anos na categoria de enfermeiro (nível 1) ou, no caso de ser enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista, da detenção de seis anos de exercício profissional e da classificação de serviço referente aos anos 1988, 1989 e 1990, que não poderá ser inferior a *Bom*;
- Documento comprovativo da posse de, pelo menos, uma das habilitações mencionadas nas alíneas do n.º 6.2;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.3 — Os funcionários e agentes da Administração Regional de Saúde de Vila Real estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será afixada na sede desta Administração Regional de Saúde.

10 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer candidato documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Eduarda Tavares Cabral Tinoco, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Francisco Eugénio de Almeida Saavedra, enfermeiro-director.

Iolanda Arlete dos Reis Teixeira, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Marinha Antónia Pereira Pinto, enfermeira-chefe.

Leontina da Graça Teixeira, enfermeira-chefe.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22-9-92. — Pela Comissão Instaladora, *Francisco Fernando de Freire Felgueiras Gonçalves*.

Hospital Psiquiátrico do Lorrão

Aviso. — Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no escaparate dos Serviços Administrativos deste Hospital a lista do único candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de primeiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 27-7-92.

O candidato será avisado, por carta registada, com aviso de recepção, do local, datas e horas das provas de conhecimentos e entrevista.

23-9-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Manuel Barros de Sousa*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 86/SESS/92. — Dou por findo, a seu pedido, o destacamento no meu Gabinete do segundo-oficial do Centro Nacional de Pensões Maria de Fátima da Silva Roque Falcão Carrilho, com efeitos a partir de 21-9-92, inclusive.

17-9-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 3-7-92:

Aprovada a lista nominativa dos trabalhadores oriundos das casas do povo do distrito de Braga a integrar no quadro de pessoal deste Centro Regional, criado pela Port. 345-B/92, de 14-4, cujos processos das primeiras integrações foram visados pelo TC em 10-9-92:

Nome: Maria Sousa Ferreira.
Categoria: servente, 2h/dia.
Casa do Povo: Macieira de Rates.

Nome: Maria Lurdes Oliveira Fernandes.
Categoria: servente, 2h/dia.
Casa do Povo: Briteiros.

Nome: Maria Irene da Cruz Ferreira.
Categoria: servente, 2h/dia.
Casa do Povo: Fragoso.

Nome: Maria Carmelina Rodrigues Antunes.
Categoria: servente, 5h/dia.
Casa do Povo: Briteiros.

Nome: Maria Augusta Sá Viana.
Categoria: servente, 2h/dia.
Casa do Povo: Vila Cova.

Nome: Maria Amélia da Silva Afonso.
Categoria: servente, 4h/dia.
Casa do Povo: Lomar.

Nome: Joaquina Fernandes Ribeiro.
Categoria: servente, 2h/dia.
Casa do Povo: Briteiros.

(São devidos emolumentos.)

16-9-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Centro Regional de Segurança Social da Guarda

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o Desp. 333/92, de 27-7, do Ministro do Emprego e da Segurança Social, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe de microfilmagem do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

A abertura do concurso a que se refere este aviso foi autorizada por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 4-9-92, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

1 — Lei aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o Desp. 333/92, de 27-7.

2 — Natureza do concurso — interno geral de ingresso.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma.

4 — Conteúdo funcional — o estipulado no do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Local de trabalho — no Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

6 — Vencimento — o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Requisitos de admissão — os previstos no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e, bem assim, com o Desp. 333/92, de 27-7, do Ministro do Emprego e da Segurança Social.

8 — Tratando-se de um concurso interno geral de ingresso, poderão candidatar-se os agentes e funcionários públicos, bem como os funcionários das casas do povo.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista.

9.1 — Na avaliação curricular usar-se-á a seguinte fórmula:

$$CFC = \frac{(1,9 \times EP) + (2 \times HL) + (0,1 \times FP) + (2 \times CS) + (4 \times E)}{10}$$

EP = experiência profissional;

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional complementar;

CS = classificação de serviço;

E = entrevista.

Experiência profissional:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c = tempo de serviço na função pública.

Habilitações literárias:

a) Cursos do 2.º grau técnico profissional — 18 valores;

b) Cursos superiores ao 2.º grau — 20 valores.

Formação profissional complementar:

Formação específica:

Curso até 1 semana — 1,1 ponto;

Curso até 1 mês — 2,2 pontos;

Curso de mais de 1 mês — 3,3 pontos;

Formação não específica:

Curso até 1 semana — 1 ponto;

Curso até 1 mês — 2 pontos;

Curso de mais de 1 mês — 3 pontos.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

Classificação de serviço — nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, será considerada a média dos três últimos anos anteriores à abertura do concurso, fazendo corresponder:

3 *Muito bom* = 20 pontos;

2 *Muito bom* + 1 *Bom* = 19 pontos;

1 *Muito bom* + 2 *Bom* = 18 pontos;

3 *Bom* = 17 pontos.

9.4 — As acções de formação só serão consideradas se forem apresentados documentos comprovativos das mesmas.

9.5 — Entrevista — por se tratar de um concurso geral de ingresso, os candidatos são sujeitos a uma entrevista ponderada em cinco níveis:

a) *Favorável preferencialmente* — 20 pontos;

b) *Bastante favorável* — 16 pontos;

c) *Favorável* — 12 pontos;

d) *Favorável com reservas* — 8 pontos;

e) *Não favorável* — 4 pontos.

10 — Classificação final — a classificação final será a que resultar da média aritmética simples dos valores obtidos nas operações de selecção mencionados nos números precedentes.

11 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social da Guarda, com os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Experiência profissional na carreira;
- Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- Declaração, passada pelo serviço competente, comprovativa do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública (expresso em anos, meses e dias) e da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeito de concurso;
- Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- Curriculum vitae detalhado;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito;
- Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já constem dos seus processos individuais existentes neste Centro Regional.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

14 — As listas serão afixadas pela Repartição Administrativa.

15 — Os requerimentos de admissão ao concurso, assim como os documentos que devem instruí-los, podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo, para a Avenida do Coronel Orlindo de Carvalho, 6300 Guarda.

16 — Composição do júri:

Presidente — Octávio dos Santos Nabais, chefe de repartição do Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

Vogais efectivos:

Maria José Pires Freire Santos Alves, técnica superior de 1.ª classe do Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

Maria de Lurdes Dias Ferrão Barata Mendes, técnica auxiliar especialista de microfilmagem.

Vogais suplentes:

Cândida Emídio Freitas Marques, chefe de secção do Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

Maria Capitolina Almeida Pires Simão, chefe de secção do Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de duas vagas de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

A abertura do concurso a que se refere este aviso foi autorizado por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 4-9-92, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

1 — Lei aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — Natureza do concurso — interno geral de ingresso.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas existentes e caduca com o preenchimento das mesmas.

4 — Conteúdo funcional — o estipulado no do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Local de trabalho — no Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

6 — Vencimento — o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Requisitos de admissão — os previstos no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Tratando-se de um concurso interno geral de ingresso, poderão candidatar-se os agentes e funcionários públicos, bem como os funcionários das casas do povo.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista.

9.1 — Na avaliação curricular usar-se-á a seguinte fórmula:

$$CFC = \frac{(1,9 \times EP) + (2 \times HL) + (0,1 \times FP) + (2 \times CS) + (4 \times E)}{10}$$

EP = experiência profissional;

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional complementar;

CS = classificação de serviço;

E = entrevista.

Experiência profissional:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c = tempo de serviço na função pública.

Habilitações literárias:

a) Habilitação de escolaridade obrigatória — 18 valores;

b) Habilitação igual ou equivalente ao 9.º ano — 19 valores;

c) Habilitação igual ao 11.º ou superior — 20 valores.

Formação profissional complementar:

Formação específica:

Curso até 1 semana — 1,1 ponto;

Curso até 1 mês — 2,2 pontos;

Curso de mais de 1 mês — 3,3 pontos;

Formação não específica:

Curso até 1 semana — 1 ponto;

Curso até 1 mês — 2 pontos;

Curso de mais de 1 mês — 3 pontos.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

Classificação de serviço — nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, será considerada a média dos três últimos anos anteriores à abertura do concurso, fazendo corresponder:

3 Muito bom = 20 pontos;

2 Muito bom + 1 Bom = 19 pontos;

1 Muito bom + 2 Bom = 18 pontos;

3 Bom = 17 pontos.

9.4 — As acções de formação só serão consideradas se forem apresentados documentos comprovativos das mesmas.

9.5 — Entrevista — por se tratar de um concurso geral de ingresso, os candidatos são sujeitos a uma entrevista ponderada em cinco níveis:

a) Favorável preferencialmente — 20 pontos;

b) Bastante favorável — 16 pontos;

c) Favorável — 12 pontos;

d) Favorável com reservas — 8 pontos;

e) Não favorável — 4 pontos.

10 — Classificação final — a classificação final será a que resultar da média aritmética simples dos valores obtidos nas operações de selecção mencionados nos números precedentes.

11 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social da Guarda, com os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Experiência profissional na carreira;

d) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

a) Declaração, passada pelo serviço competente, comprovativa do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública (expresso em anos, meses e dias) e da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeito de concurso;

b) Certificado de habilitações literárias e profissionais;

c) Curriculum vitae detalhado;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito;

e) Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já constem dos seus processos individuais existentes neste Centro Regional.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
 14 — As listas serão afixadas pela Repartição Administrativa.
 15 — Os requerimentos de admissão ao concurso, assim como os documentos que devem instruí-los, podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo, para a Avenida do Coronel Orlindo de Carvalho, 6300 Guarda.

16 — Composição do júri:

Presidente — Octávio dos Santos Nabais, chefe de repartição do Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

Vogais efectivos:

Maria José Pires Freire Santos Alves, técnica superior de 1.ª classe do Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

Maria de Lurdes Dias Ferrão Barata Mendes, técnica auxiliar especialista de microfilmagem.

Vogais suplentes:

Cândida Emídio Freitas Marques, chefe de secção do Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

Maria Capitolina Almeida Pires Simão, chefe de secção do Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

21-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jacinto Dias*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 17-9-92 do director, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar vago na categoria de motorista de pesados, bem como para as vagas que vierem a ocorrer durante a sua vigência, do quadro do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, constante da Port. 747/88, de 17-11.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao motorista de pesados conduzir veículos ligeiros ou pesados para transporte de passageiros e ou mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias, e cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem atribuídas.

5 — Local de trabalho, remuneração e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, em Lisboa, sendo as remunerações as correspondentes ao estipulado no anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao concurso os indivíduos que, cumulativamente:

- Satisfazam os requisitos gerais para o provimento, previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Sejam funcionários ou agentes, independentemente do organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto;
- Possuam a escolaridade obrigatória e carta profissional de condução de pesados.

7 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Expediente Geral do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, 1600 Lisboa.

8.2 — Do requerimento devem constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;

- Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover;
- Experiência profissional, com indicação das funções de maior interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias devidamente autenticado;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais (fotocópia da carteira profissional ou outras);
- Declaração do serviço ou organismo a que pertence, devidamente autenticada, onde conste a categoria que detém, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.4 — Os funcionários que prestem serviço no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos desde que constem do respectivo processo individual.

9 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Constituição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Henrique Germano Quintal, assessor.

Vogais efectivos:

Maria Helena Neves de Figueiredo Dias, chefe de secção.
 João Lopes Cardoso da Silva, terceiro-oficial.

Vogais suplentes:

Ana Cristina Reis da Silva Ribeiro, terceiro-oficial.
 Maria João Guerreiro Nuno de Abreu Peixoto Cordeiro de Sousa, terceiro-oficial.

11 — Todos os elementos do júri são funcionários deste Centro.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

21-9-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Santarém

Por despachos de 26-6-92 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Autorizadas as seguintes transições:

José Pação Quintas Franco, técnico superior principal — transita para a carreira técnica superior de informática, categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe, escalão 3, índice 570, contando, para todos os efeitos legais, como prestado na nova categoria o tempo de serviço prestado desde 18-11-82, data em que iniciou o exercício de funções correspondentes às da carreira e categoria para que se opera a transição.

José Manuel do Nascimento Pedro, chefe de secção — transita para a carreira de técnico superior de informática, categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, escalão 1, índice 430, contando, para todos os efeitos legais, como prestado, na nova categoria o tempo de serviço prestado desde 6-4-87, data em que iniciou o exercício de funções correspondentes às da carreira e categoria para que se opera a transição.

(Isentos de fiscalização prévia pelo TC.)

17-9-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Henrique Luís Alves Delgado*.

Centro Regional de Segurança Social de Viseu

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto nos arts. 21.º e 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que, a partir da data da publicação deste aviso, se encontra afixada no Departamento de Pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viseu a lista de classificação final da candidata admitida ao con-

curso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de terapia da fala, da carreira de pessoal de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 83, de 8-4-92, a pp. 3239 e 3240.

10-9-92. — A Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Nabais Tavares Loureço*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DO MINISTRO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Desp. 34/SEAMARN/92. — Ao abrigo do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Teresa Goulão de Matos Ferreira, com efeitos a partir de 1-10-92.

20-8-92. — A Secretária de Estado Adjunta do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despachos de 31-8-92 do Secretário de Estado dos Recursos Naturais:

Louvados, mediante proposta do director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, pelo sucesso dos trabalhos desenvolvidos e o excelente desempenho e competência técnica no âmbito do projecto Astex (Atlantic Stratocumulus Transition Experiment) os seguintes funcionários:

Carlos José Direitinho Tavares, chefe da Divisão da Meteorologia Teórica e Aplicação Especiais.

Renato Antero da Costa Carvalho, chefe da Divisão da Protecção do Ar.

Carlos Manuel Cabral Fernandes, responsável pela Divisão de Informática.

Luís Filipe Antunes da Cruz Nunes, meteorologista superior de 2.ª classe.

Victor Manuel Martins Soares Prior, meteorologista superior de 2.ª classe.

José Eduardo Simões do Carmo Paixão Barradas, meteorologista operacional principal.

José Victor Alves de Sousa, observador meteorológico de 2.ª classe.

Maria Manuela Valério Neves Reyes, observadora meteorológica 1.ª classe.

Ana Paula Peixe Amadeu, observadora meteorológica de 2.ª classe.

Isabel Maria Alves Farinha, observadora meteorológica de 2.ª classe.

Maria de Fátima Adelina Colaço Gameiro, observadora meteorológica de 2.ª classe.

23-9-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Por despacho de 26-5-92 do director-geral, em regime de substituição:

José António Ramalhal Lopes, auxiliar técnico do quadro desta Direcção-Geral — nomeado definitivamente técnico auxiliar de 2.ª classe. (Visto, TC, 7-9-92.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 198, de 28-8-92, novamente se publica:

Por despacho de 13-9-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Mar:

Fernanda Maria dos Santos Coelho Steiger Garção, assessora da carreira de economista do quadro desta Direcção-Geral — nomeada assessora principal da mesma carreira, com efeitos a partir da 11-6-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-9-92. — O Director-Geral, *Pedro Barbosa Gama*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso. — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Mar de 2-7-92 exarado sobre o recurso hierárquico de um candidato, foi revogado o auto de homologação da lista de classificação final do concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica profissional, nível 3, do quadro de pessoal não docente da ENIDH, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 113, de 16-5-92, o que implicou a repetição das entrevistas profissionais de selecção. Assim, e em cumprimento do disposto no art. 33.º, conjugado com a al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, de novo se torna público que, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, em qualquer dia útil e dentro das horas normais de expediente, no átrio principal desta Escola, sita na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço de Arcos, a nova lista ordenada de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos aprovados no concurso supracitado, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 9, de 11-1-92.

21-9-92. — Por impedimento do Presidente do Júri, *Carlos Eleutério Martins Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PISCAS

Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas

Por despacho de 21-9-92 do director do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas:

Joaquim António Candeias Pinto, oficial administrativo principal do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno geral de acesso, chefe de secção do mesmo quadro, a que corresponde o escalão 1, índice 300, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação da presente nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-9-92. — O Director, *Marcelo de Sousa Vasconcelos*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para efeitos do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, faz-se público que se encontra afixada na secção de pessoal deste Gabinete, sita na Avenida de Brasília, Edifício GEPP, a lista de classificação dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para as categorias de monitor e de operador de registo de dados principal do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 1-8-92.

21-9-92. — O Presidente, *Jorge Manuel Lopes de Almeida Rainha*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Aviso. — Conforme a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se a única candidata ao concurso interno geral de acesso para técnico superior de 1.ª classe do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 159, de 13-7-92, de que se encontra afixada neste Instituto a lista de classificação final.

15-9-92. — O Director dos Serviços de Apoio, *José Fernando da Silva Frazão*, capitão-de-mar-e-guerra.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despachos de 4-9-92 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Doutor António Francisco Carrelhas Cachapuz, professor associado do quadro do pessoal docente — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 24 a 29-8-92.

Doutor Luís António Pardal, professor auxiliar além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 26-7 a 3-8-92.

Doutora Ivonne Delgadillo, professora auxiliar convidada além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 30-7 a 5-8-92.

Licenciado Artur Manuel Soares da Silva, assistente além do quadro — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 28-8 a 20-10-92.

Licenciada Maria da Conceição Oliveira Lopes, assistente além do quadro — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 27-8 a 7-9-92.

Licenciada Maria João de Miranda Nazaré Loureiro, assistente além do quadro — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 25-7 a 4-8-92.

Licenciado Luís Manuel Ferreira Marques, assistente convidado, em regime de requisição, além do quadro — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 2 a 17-8-92.

21-9-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

Aviso. — Faz-se saber, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, que é aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital no *DR*, para admissão de assistentes e assistentes estagiários para o Departamento de Física desta Universidade.

1 — Condição fundamental — licenciatura (ou curso superior equivalente) em Física, Engenharia Física, Física e Química ou curso da área de Engenharia de Materiais, com a classificação mínima de *Bom*.

2 — Condições de preferência — experiência e trabalho realizado nas áreas das Ciências dos Materiais, Ambiente Atmosférico, Ensino da Física e Sistemas Ópticos Coerentes constituem condições de preferência.

3 — Os candidatos poderão ser entrevistados.

4 — Os processos de candidatura, que deverão incluir um *curriculum vitae*, serão analisados tendo em conta o currículo académico e profissional dos candidatos.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria do Departamento de Física, sita no 2.º piso do pavilhão II do Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

5.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deve constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e número de telefone;
- f) Número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Quaisquer outras circunstâncias susceptíveis de apreciação do seu mérito que possam constituir motivo de preferência legal.

18-9-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Serviços Sociais

Por despacho de 10-7-92 do presidente dos Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior:

Manuel Marques Esteves Abrantes, chefe de secção do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço, chefe da Repartição da Administração Geral, considerando-se exonerado do lugar de origem desde a data do termo de aceitação da nomeação. (Visto, TC, 8-9-92. São devidos emolumentos.)

16-9-92. — O Vice-Presidente, *Manuel Proença Silva Raposo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital. — Encontra-se aberto concurso, pelo prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente edital no *DR*, para admissão de um assistente estagiário ou assistente na área de Física (especialidade de Física do Estado Sólido) para o Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

1 — Os candidatos deverão possuir licenciatura em Física ou Engenharia Física com classificação não inferior a 14 valores.

2 — Eventualmente, poderão ser aceites candidatos titulares de licenciaturas afins desde que consideradas adequadas pelo conselho científico.

3 — Os candidatos farão acompanhar o requerimento de admissão ao concurso de *curriculum vitae*, científico e profissional, no qual deve constar um perfil consentâneo com a possibilidade de progres-

são na carreira académica no domínio da Física do Estado Sólido ou das Ciências dos Materiais.

4 — Os candidatos que satisfaçam os requisitos expressos nos números anteriores poderão ser convocados para uma entrevista, que servirá de informação complementar para a sua apreciação.

5 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos à presidente da comissão científica do Departamento e deverão ser apresentados no Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra até às 17 horas do último dia previsto neste edital.

9-9-92. — O Presidente do Conselho Científico, *António Ribeiro Gomes*.

Aviso. — A futura estrutura orgânica dos serviços da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) enquadra, no âmbito da administração, uma Divisão Administrativa e Financeira.

Havendo urgência na criação de condições para a assunção por parte da FCTUC das autonomias previstas nos seus estatutos, aceitam-se, pelo prazo de 15 dias a partir da data de publicação no *DR* do presente aviso, candidaturas para o recrutamento, de acordo com o regime de mobilidade, de um técnico superior com a categoria de assessor de técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe, obedecendo aos seguintes itens:

1 — Serviço — Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Centrais da FCTUC.

2 — Funções — assegurar a execução de tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais.

3 — Requisitos especiais — experiência confirmada no desempenho das tarefas inerentes às funções. Demonstrar possuir elevado sentido de responsabilidade, capacidade de mobilização de recursos humanos, espírito de iniciativa e gosto pela inovação.

4 — Documentação — requerimento de candidatura, acompanhado de certidão da habilitação literária exigida, certidão comprovativa do cargo que ocupa actualmente na Administração Pública, documento comprovativo da classificação de serviço e *curriculum vitae*. Esta documentação deve ser entregue no sector de pessoal dos serviços centrais da FCTUC, no rés-do-chão do edifício do Departamento de Matemática, no Largo de D. Dinis, 3000 Coimbra.

5 — Método de selecção — terá por base a apreciação curricular, que será complementada por entrevistas aos cinco candidatos melhor posicionados pela apreciação curricular.

6 — Local de trabalho — serviços centrais da FCTUC, no Largo de D. Dinis, em Coimbra.

7 — Remuneração — a definida para o funcionalismo público.

8 — Afixação de listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas no átrio do rés-do-chão do edifício do Departamento de Matemática, no Largo de D. Dinis, em Coimbra.

9 — Constituição do júri:

Membros efectivos:

Doutor José Nuno Pires Dias Urbano, professor catedrático e presidente do conselho directivo da FCTUC.

Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, professor associado e responsável pela implementação do novo sistema técnico-administrativo da FCTUC.

Dr. Fausto Martins de Carvalho, assessor jurídico principal e secretário da FCTUC.

Membros suplentes:

Doutor Rui Paulo Bento Pena dos Reis, professor associado e vice-presidente do conselho directivo da FCTUC.

Doutor José Maria Osório de Sousa Cirne, professor auxiliar, vogal do conselho directivo e responsável pelo pelouro de planeamento e gestão orçamental da FCTUC.

16-8-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Nuno Pires Dias Urbano*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 214, de 16-9-92, a p. 8701, rectifica-se o despacho de nomeação de Luís Filipe Dias dos Santos Silva para o exercício das funções de chefe de secção, em regime de substituição. Assim, onde se lê «Por despacho do vice-reitor de 1-9-92» deve ler-se «Por despa-

cho do vice-reitor de 1-8-92» e onde se lê «Contratado, por conveniência de serviço» deve ler-se «nomeado, por conveniência urgente de serviço».

24-9-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Carmo Ribeiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos aos concursos internos gerais de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe e de um lugar de operador de *offset* principal do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, aberto mediante aviso publicado no *DR*, 2.ª, 207, de 8-9-92, de que se encontram afixadas na vitrina do Serviço de Pessoal da referida Faculdade, a partir da data de publicação deste aviso no *DR*, as listas provisórias dos candidatos admitidos, que poderão ser consultadas dentro do horário normal de funcionamento.

Se no prazo de 10 dias, respeitada a dilatação de três dias, estipulada no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a contar da data de publicação deste aviso no *DR*, não houver qualquer reclamação, as listas convertem-se em definitivas.

24-9-92. — O Director, *Diogo José Fernandes Homem de Lucena*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso respeitante ao concurso para técnico superior de 2.ª classe para a área de biotério, publicado no *DR*, 2.ª, 219, de 22-9-92, a p. 8907, rectifica-se que onde se lê «aberto pelo prazo de 30 dias» deve ler-se «aberto pelo prazo de 15 dias».

22-9-92. — O Director, *L. N. Ferraz de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências de 18-9-92, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Aires Manuel Pereira de Oliva Teles, professor auxiliar — no período de 3 a 18-10-92.

Ao Doutor António Fernando Sousa da Silva, professor catedrático — no período de 11 a 17-10-92.

A licenciada Maria Laura da Costa Monteiro Ferreira Lima, técnica superior principal — no período de 24 a 29-9-92.

21-9-92. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Palha de Araújo*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 17-9-92, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Jorge Augusto Pinto da Silva Mota, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 25-9 a 5-10-92.

17-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Teixeira Marques*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho de 22-9-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Eugénia Ribeiro Pinto, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro no País, no período de 27-9 a 8-10-92.

22-9-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos reitorais de 16-9-92:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, pela Universidade Técnica de Lisboa, requeridas pela licenciada Ana Cristina Ferreira da Cunha Queda:

Presidente — Doutor Raul Filipe Histo Bruno de Sousa, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Luís Fernando Torres de Castro, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria Luísa Duarte Martins Beirão da Costa, professora associada do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, pela Universidade Técnica de Lisboa, requeridas pela licenciada Carla Maria Cadete Moita Brites:

Presidente — Doutor Artur Ricardo Nascimento Teixeira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Henriques Guedes Pinto, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria Luísa Duarte Beirão da Costa, professora associada do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, pela Universidade Técnica de Lisboa, requeridas pela licenciada Júlia Maria da Cruz Morais:

Presidente — Doutor José Abecassis Empis, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Alberto Manuel Sereno, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Miguel António Soares Casquilho, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, pela Universidade Técnica de Lisboa, requeridas pela licenciada Maria João dos Ramos Fraqueza:

Presidente — Doutor António Mário Rodrigues Ribeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutora Maria da Conceição Martins, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Manuel Abecassis Empis, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

16-9-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Maria Teresa Fernandes Rodrigues — nomeada, precedendo concurso, segundo-oficial do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, considerando-se exonerada do lugar que ocupava com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do presidente dos conselhos directivo e científico da Faculdade de Medicina Veterinária, proferido pelo despacho reitoral n.º 6/AJ/UTL/92, publicado no *DR*, 2.ª, 150, de 2-7-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente

aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento dos lugares abaixo mencionados e destinados a técnicos auxiliares de 2.ª classe, área de relações públicas, secretária-recepcionista, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, constantes do mapa anexo à Port. 143/90, de 21-2, com as alterações introduzidas pelo despacho reitoral n.º 9/S.Ad/UTL, publicado no suplemento ao *DR*, 2.ª, 217, de 8-9-92:

- a) Um lugar destinado a candidatos detentores das habilitações literárias legalmente exigidas;
- b) Três lugares destinados a candidatos aprovados em concurso de habilitação.

2 — O concurso é válido até ao preenchimento dos lugares a que se reporta o presente aviso.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

4 — Conteúdo funcional — apoio de secretariado a unidades de ensino e investigação.

5 — Local e condições de trabalho — os lugares a concurso situam-se na Faculdade de Medicina Veterinária, sito na Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa Codex.

6 — O vencimento é o correspondente ao escalão previsto para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, carreira de secretária-recepcionista, do grupo de pessoal técnico, nível 3, constante do mapa anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários e agentes que se encontrem nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que:

- a) Satisfaçam os requisitos constantes do art. 22.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Sejam possuidores de cursos de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de nove anos de escolaridade;
- c) Sejam auxiliares técnicos posicionados no 3.º escalão ou superior e habilitados em concurso de habilitação.

9 — Métodos de selecção — serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção, resultando a classificação dos candidatos da média aritmética simples e das classificações obtidas:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em papel branco, formato A4, dirigidos ao presidente dos conselhos directivo e científico da Faculdade de Medicina Veterinária, em Lisboa, podendo ser entregues na Repartição Académica, Pessoal, Expediente e Arquivo desta Faculdade, sita na Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa Codex, ou serem remetidos pelo correio, com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo referido.

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional (especializações, cursos, estágios, seminários, etc.);
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem relevantes e possíveis de influir na apreciação do seu mérito, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos;
- d) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração passada pelo serviço de origem especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — As listas dos candidatos admitidos ou excluídos e de classificação final, bem como quaisquer elementos respeitantes a cada uma das referências dos concursos, serão elaborados separadamente e afixados no átrio da secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa Codex, podendo ser consultados, durante as horas normais de expediente, após a devida publicação no *DR*.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — professor associado Doutor Pedro José da Cunha Fernandes Alcântara, vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais efectivos:

Maria João Rodrigues Moreira dos Reis, chefe da Repartição Académica, Pessoal, Expediente e Arquivo do quadro da Faculdade de Medicina Veterinária.

Maria Helena Ribeiro Antunes, primeiro-oficial, membro do conselho directivo da mesma Faculdade.

Vogais suplentes:

Professor auxiliar Doutor António Jorge de Almeida Oliveira Baptista, membro do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária.

Licenciado Victor Manuel Diogo de Oliveira Alves, docente da Faculdade de Medicina Veterinária.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

21-9-92. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Tito Horácio Fernandes*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso. — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de assistentes estagiários para a área de Matemática.

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidatos com o curso superior adequado.

Os interessados deverão enviar à Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Apartado 202, Vila Real (telefone n.º 321631), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Classificação final da licenciatura, universidade onde a concluiu e ano de conclusão;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

17-9-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16-9-92:

Maria do Céu Pais da Silva Gameiro — rescindido, a seu pedido, o contrato como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 1-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

16-9-92. — O Vice-Presidente, *Helder Cândido Reis Videira*.

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3-8-92:

António Manuel Coelho Laginha — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como professor equiparado a

professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Dança, com a duração de dois anos e com início em 2-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-9-92. — O Vice-Presidente, *Hélder Cândido Reis Videira*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Por despacho de 27-2-92 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Clotilde Paulina da Silva Celorico Palma — rescindido o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, com 50% do vencimento, com efeitos a partir de 5-3-92.

Por despacho de 31-3-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado João Manuel Ferreira Peters — rescindido o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, a tempo parcial, com efeitos a partir de 1-4-92.

21-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 25-5-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Luís Alberto Rendeiro da Graça — autorizado o contrato de avença, pelo prazo de 12 meses, para execução de serviços no sector de encadernação do Centro Didáctico Gráfico da Escola Superior de Tomar, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 63 000\$. (Visto, TC, 10-9-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 28-7-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Miguel de Barros Serra Cabral de Moncada — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de acumulação e a tempo parcial (20%), com início em 7-8-92, por conveniência urgente de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 42 600\$.

Por despachos de 12-8-92 do presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos por subdelegação:

Luís Miguel Merca Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com início em 20-8-92, por conveniência urgente de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 319 900\$.

José Manuel Borges Henriques Faria Paixão — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com início em 20-8-92, por conveniência urgente de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 213 400\$.

Rosa Maria Rodrigues Leitão Farracho Côrvelo de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com início em 20-8-92, por conveniência urgente de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 213 400\$.

(Sujeitos a fiscalização sucessiva do TC.)

17-9-92. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despacho de 29-6-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação de competências:

Licenciado Carlos José das Neves Moreira Cardoso da Cruz — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio para exercer funções na Escola Superior de

Educação, com a remuneração mensal de 173 000\$, com efeitos a partir da data do despacho, por conveniência urgente de serviço. (Visto, TC, 16-9-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 9-9-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação de competências:

Maria Isabel Fragoso Martins Soares Valente Pires, professora-adjunta equiparada na Escola Superior de Educação — autorizada a equiparação a bolseira no estrangeiro, no período de 9 a 14-9.

22-9-92. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 9-4-92:

Célia Maria Fialho Ramalho — contratada, em regime de contrato de avença, pelo prazo de um ano, prorrogável tacitamente, com início na data da publicação no *DR*. (Visto, TC, 27-8-92.)

11-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Por despachos do adjunto Dr. Ruy de Seabra de 16-9-92:

Maria da Graça Correia Costa — provida, por nomeação definitiva, no lugar de técnica de 1.ª classe da carreira técnica, área de aplicações de métodos e técnicas de apoio, do quadro do pessoal não dirigente.

Fernando Gastão Lorenzana Santos — provido, por nomeação definitiva, no lugar de chefe de secção do quadro do pessoal não dirigente.

Maria Matilde Cardoso — provida, por nomeação definitiva, no lugar de primeiro-oficial do quadro do pessoal não dirigente.

(Processos isentos de fiscalização prévia do TC.)

21-9-92. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Maria Isabel Xavier Lopes Vieira*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 337/89, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Eunice Freitas de Abreu, solteira, nascida em 27-2-58, natural de Cabo Verde, filha de Ilda de Freitas de Abreu e com a última residência conhecida na Rua de Victor Duarte Pacheco, Algés de Cima, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 4-6-92, proferido nos autos acima mencionados, cessou a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — O Escrivão, (*Assinatura ilegível*.)

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Afonso Henrique Cabral Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum registado sob o n.º 32691, que o Ministério Público move contra José Augusto Serras Pires, filho de José Serras Pires e de Maria da Conceição Serras Pires, casado, delegado de vendas, nascido em 7-5-43, natural de Moçambique, com a última residência conhecida na Rua de Rodrigo Reinél, 6, 5.º, A, em Lisboa, a quem é imputado o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e de que, por despacho de 7-10-91, proferido nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma vez que se apresentou neste Tribunal.

1-6-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Afonso Henrique Cabral Ferreira, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 6-7-92, foi declarada caduca a declaração de contumácia do arguido Raul José Guerreiro, filho de Raul José Guerreiro e de Maria Helena Cabrita Ferreira Bota Guerreiro, nascido em 23-10-47, portador do bilhete de identidade n.º 161532, nos autos de processo comum n.º 14/91, desta Secção e Juízo, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

6-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 2-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 444/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Fernandes Felgueiras, divorciado, comerciante, nascido em 16-7-36, natural de Barcelos, filho de Joaquim José Felgueiras e de Felicidade Fernandes Carvalho, portador do bilhete de identidade n.º 953990, e com a última residência conhecida na Travessa da Cidreira, 99, São Mamede de Infesta, Matosinhos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e, ainda, a proibição de obter certidões em qualquer conservatória ou serviço de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

7-7-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — Pelo Escrivão de Direito, *Manuel Augusto Sousa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de hoje, proferido nos autos de processo comum n.º 309/90, 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Anbino Fernando da Conceição Oliveira, casado, serralheiro, nascido em 23-8-60, na freguesia de Massarelos, Porto, filho de Júlio de Jesus Oliveira e de Albertina Dias da Conceição, com residência na Rua de Gondarém, 423, casa 1, Porto, a correr termos neste Juízo e 1.ª Secção, foi declarada cessada a situação de contumácia, cuja declaração foi publicada no DR, 2.ª, 103, de 6-5-91, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de processo Penal, uma vez que o crime de que o arguido era acusado, foi julgado amnistiado e, em consequência, extinto o procedimento criminal contra o referido arguido.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Escriutário, *José Alves da Silva*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho proferido em 1-7-92, nos autos de processo comum n.º 15/91, pendente na 1.ª Secção deste Juízo contra os arguidos Francelino Oliveira da Costa, solteiro, ladrilhador, nascido em 8-10-56, em Vilar da Veiga, Terras do Bouro, filho de Manuel de Assunção Costa e de Albertina de Oliveira, e residente no lugar de Rio Caldo, Terras do Bouro, e Maria da Conceição Pimentel de Azevedo, solteira, nascida em 22-7-70, em Oriz, São Miguel, Vila Verde, filha de Claudino Pereira de Azevedo e de Delfina da Silva Pimentel, e residente em Oriz, São Miguel, Vila Verde, por haverem cometido, em co-autoria, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. h), do Código Penal, foi cessado o estado de contumácia, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 157, de 11-7-91.

2-7-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Monteiro*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho proferido em 1-7-92, nos autos de processo comum n.º 131/92, pendente nesta 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, contra o arguido Fernando Manuel da Costa Viana, solteiro, filho de Mário Martins Viana e de Laurentina Rodrigues da Costa, nascido em 8-8-67, na freguesia de Massarelos, Porto, com a última residência conhecida na Rua de Serralves, 186, Lordelo do Ouro, Porto, por haver cometido um crime de furto qualificado e falsas declarações, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, do Código Penal e art. 22.º, n.º 1, do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, respectivamente, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabi-

lidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente data e, ainda, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade.

2-7-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Monteiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Céu Nunes Morgado, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que, no processo comum pendente neste Juízo com o n.º 113/92, da 2.ª Secção, contra Teófilo Manuel Freitas Relvas, casado, vendedor de automóveis, nascido em 6-2-58, natural da freguesia de Santo Ildefonso, Porto, filho de Joaquim Pinto Relvas e de Maria Teresa da Conceição Braga, com a última residência conhecida na Travessa da Póvoa, 392, 1.º, Porto, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 300.º, n.º 1 e 2, al. c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

7-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Nunes Morgado*. — Pelo Escrivão de Direito, *M. S. Fernandes*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 18/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, contra o arguido José Manuel Gonçalves, casado, emigrante, filho de António Gonçalves e de Alice da Conceição, nascido em 20-1-56, em São Nicolau, Mesão Frio, e com a última residência conhecida na Rua de Tondela, Peso da Régua, e actualmente em parte incerta, portador do bilhete de identidade n.º 5909934, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 23-8-83, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas do art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 6-7-92, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após tal declaração.

8-7-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel da Silva Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Guedes Saraiva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular n.º 461/91, da 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, nos quais é arguido Álvaro Maria Moreira da Silva, casado, construtor civil, nascido em 14-8-53, titular do bilhete de identidade n.º 3698319, filho de Manuel Maria Moreira da Silva e de Maria José Fernandes, natural e com a última residência conhecida no Bairro de Santa Bárbara, Nogueira, Vila Real, pronunciado por crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 8-7-92 (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração.

9-7-92. — O Juiz de Direito, *António Elmano Morais*. — O Escriutário Judicial, *Domingos José Carneiro Borges*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio. — O Dr. António Manuel Mendes Coelho, juiz de direito do Tribunal Judicial desta comarca, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 30/92, a correr termos pela 1.ª Secção deste Tribunal, contra o arguido Fernando José Melo Moreira, casado, industrial, nascido em 22-8-58, na freguesia de Lagares, concelho de Felgueiras, filho de Manuel Fernando Moreira e de Maria Rosa da Cunha Melo, portador do bilhete de identidade n.º 7468715, emitido em 26-6-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com a última residência conhecida em Monte das Ruas, Lagares, Felgueiras, ausente em parte incerta do estrangeiro, por se encontrar iniciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9) foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 29-6-92, ficando suspensos os termos do processo até à sua apresentação ou detenção (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

A declaração da contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo

arguido após a declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certidão de nascimento ou casamento e certificado de registo criminal junto das competentes repartições.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Mendes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Maria Morgado Isidro*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Mendes Coelho, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 51/90, da 2.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Manuel Gonçalves Pratas, solteiro, pastor, natural de Abrantes, nascido em 2-3-72, filho de Ramiro Pratas e Judite de Jesus Gonçalves, com a última residência conhecida no Vale das Porcas, Ponte de Sôr, por lhe ser imputado um crime de ofensas corporais simples (art. 142.º, n.º 1, do Código Penal), foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 30-6-92, ficando suspensos os termos do processo até à sua apresentação ou detenção (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

A declaração da contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certidão de nascimento e certificado de registo criminal junto das competentes repartições.

2-7-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Mendes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria Duarte Simões Alegre*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Mendes Coelho, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que, nos autos de processo comum singular com o n.º 163/90, a correr termos na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Filipe Fernandes Freitas, casado, industrial, filho de Germano Pereira de Freitas e de Laura Fernandes, natural de São Torcato, Guimarães, nascido em 13-7-55, com a última residência conhecida em Monte Largo, São Torcato, Guimarães, e em parte incerta de França, por lhe ser imputado um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 2-7-92, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação e ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6-7-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Mendes Coelho*. — A Escriutária Judicial, *Maria Felisbela Martins Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Mendes Coelho, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 82/92, a correr termos pela 1.ª Secção deste Tribunal, contra o arguido Fernando José Melo Moreira, casado, industrial, nascido em 22-8-58, na freguesia de Lagares, concelho de Felgueiras, filho de Manuel Fernandes Moreira e de Maria Rosa da Cunha Melo, portador do bilhete de identidade n.º 7468715, emitido em 26-1-82 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta do estrangeiro, com a última residência conhecida em Monte das Ruas, Lagares, Felgueiras, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9), foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 2-7-92, ficando suspensos os termos do processo até à sua apresentação ou detenção (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

A declaração da contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certidão de nascimento ou casamento e certificado de registo criminal junto das competentes repartições.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Mendes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Maria Morgado Isidro*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Mendes Coelho, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 106/91, a correr termos pela 1.ª Secção deste Tribunal, contra o arguido Fernando José Melo Moreira, casado, industrial, nascido em 22-8-58, na freguesia de Lagares, concelho de Felgueiras, filho de Manuel Fernando Moreira e

de Maria Rosa da Cunha Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 7468715, emitido em 26-6-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta do estrangeiro, com a última residência conhecida em Monte das Ruas, Lagares, Felgueiras, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9), foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 29-5-92, ficando suspensos os termos do processo até à sua apresentação ou detenção (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

A declaração da contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certidão de nascimento ou casamento e certificado de registo criminal junto das competentes repartições.

7-7-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Mendes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Maria Morgado Isidro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Anúncio. — Pela única secção de processos deste Tribunal, no processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 22/92, que nesta comarca o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Fernando da Costa Dias, natural de Lourosa, Santa Maria da Feira, nascido em 4-4-66, solteiro, trolha, filho de Manuel Joaquim Gomes Dias e de Maria Rodrigues da Costa, com a última residência conhecida em Vila Verde, Lourosa, Santa Maria da Feira, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi aquele arguido atrás indicado declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, e proibição de obter quaisquer documentos junto de autoridades públicas, nomeadamente certidões, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

O arguido está acusado de um crime de burla em meio de transporte, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *António José Ascensão Ramos*. — A Escriutária, *Clara Lourenço Sobral*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio. — Anuncia-se que, por despacho de 2-7-92, proferido nos autos de processo comum n.º 57/92, da 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Dantas Gomes, casado, reformado, filho de Manuel Gomes e de Ana Dantas, nascido em 5-6-51, na freguesia de Rio Frio, da comarca de Arcos de Valdevez, onde teve a última residência conhecida, no lugar de Tanchado, actualmente residente em parte incerta, por haver cometido um crime de porte de armas proibidas, previsto e punido pelos arts. 260.º do Código Penal e 3.º, n.º 1, al. f), do Dec.-Lei 207-A/85, de 17-4, foi este arguido declarado contumaz, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido e a anulabilidade para este dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a mesma declaração, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

6-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escriutário, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum singular registado sob o n.º 44/92, contra o arguido Domingos Maria Coutinho Araújo, solteiro, com a última residência conhecida no lugar da Quinta Nova, freguesia de Aguiar, desta comarca, nascido em 20-9-92, em Barcelos, filho de José Maria da Rocha Araújo e de Maria da Conceição Rodrigues Coutinho, por despacho de 17-6-92, foi este arguido declarado contumaz, em virtude de se encontrar indiciado como autor material de um crime previsto e punido pelo art. 190.º da Organização Tutelar de Menores, o que implica para o arguido a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos nas conservatórias do registo civil, predial, comercial ou de automóveis.

22-6-92. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *António Pires Martins da Costa*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 14/92, pendentes no 1.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, contra o arguido Manuel Ribeiro Figueiredo, casado, vendedor, nascido em 6-7-67, na freguesia de Arcozelo, 4750 Barcelos, filho de Manuel Gomes de Figueiredo e de Maria da Conceição de Araújo Ribeiro, com a última residência conhecida no lugar da Enxumeira, Caldelas, Vila Verde, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 5-6-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (crime de emissão de cheque sem provisão), declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, tais como certidões de nascimento, casamento, passaporte, obtenção de bilhete de identidade, registo criminal e certidões de qualquer processo judicial e matricial.

23-6-92. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Serôdio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Esteves Geraldês*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 566/92, pendentes no 1.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, contra o arguido Albino de Faria Figueiredo, casado, industrial, nascido em 18-1-92, na freguesia de Curvos, Esposende, filho de Manuel de Lima Figueiredo e de Maria do Carmo Gonçalves Figueiredo, com a última residência conhecida na Rua de São Pedro, 243, Loteamento Alcaldes de Faria, Arcozelo, 4750 Barcelos, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 3-6-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (crime de emissão de cheque sem provisão), declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, tais como certidões de nascimento, casamento, passaporte, obtenção de bilhete de identidade, registo criminal e certidões de qualquer processo judicial e matricial.

23-6-92. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Serôdio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Esteves Geraldês*.

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos correm seus termos legais uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 347/89, em que são autor o Ministério Público e arguido Agostinho Machado Figueiredo, casado, comerciante, nascido em 12-11-43, em Vermoim, Vila Nova de Famalicão, filho de Bernardino de Figueiredo e de Zulmira Martins Machado, residente no lugar de Balazar, Balazar, Póvoa de Varzim.

Nos referidos autos foi declarada cessada a contumácia, em virtude de o arguido se ter apresentado em juízo, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escriuário Judicial, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum colectivo n.º 228/90, pendentes no 1.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos contra o arguido Alberto Pinto de Araújo Machado, divorciado, comerciante, nascido em 22-5-57, na freguesia de Luanda, Angola, filho de Alberto Leite Machado e de Inês Pinto de Araújo Machado, com a última residência conhecida na Rua de Elias Garcia, 338, rés-do-chão, direito, Barcelos, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 15-6-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Código Penal (crime de abuso de confiança), declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, tais como certidões de nascimento, casamento, passaporte, obtenção de bilhete de identidade, registo criminal e certidões de qualquer processo judicial e matricial.

25-6-92. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Serôdio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Esteves Geraldês*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum colectivo n.º 557/91, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos contra o arguido José António Gomes Pereira dos Santos, solteiro, funcionário do C. M. B., nascido em 17-6-65, na freguesia de Barcelos, concelho de Barcelos, filho de Carlos Alberto Faria dos Santos e de Maria Helena Gomes Pereira Carreiras, com a última residência conhecida no Bairro da

Misericórdia, bloco 5, 1.º, direito, Barcelos, não constando o número do bilhete de identidade, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 22-6-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, do Código Penal, declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e a proibição de o arguido obter certificados do registo criminal, certidões de nascimento, passaporte e certidões de qualquer processo judicial.

25-6-92. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Serôdio*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Freitas Duarte*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum colectivo n.º 557/91, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos contra o arguido Paulo Alexandre Barros Mendes, solteiro, tipógrafo, nascido em 7-7-68, na freguesia de Barcelos, concelho de Barcelos, filho de António Figueiredo Mendes e de Palmira Silva Barros, não portador de bilhete de identidade, com a última residência conhecida na Rua de Elias Garcia, 36, 4.º, esquerdo, nesta cidade e comarca de Barcelos, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 22-6-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, do Código Penal, declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e a proibição de o arguido obter certificados do registo criminal, certidões de nascimento, passaporte e certidões de qualquer processo judicial.

25-6-92. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Serôdio*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Freitas Duarte*.

Anúncio. — O Dr. António Alberto Rodrigues Ribeiro, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum singular n.º 247/91, contra o arguido António José da Silva Correia de Sousa, solteiro, industrial, nascido em 5-5-61, na freguesia de São Salvador, Ilhavo, comarca de Aveiro, filho de António José da Cunha e Sousa e de Rosa Deolinda da Silva, por despacho de 26-6-92, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26-6-92. — O Juiz de Direito, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *António Pires Martins da Costa*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Alves Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 100/92, a correr seus termos no 3.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, em que é autor o Ministério Público e arguido António Pinto Cerqueira, casado, comerciante, nascido em 20-5-50, filho de António Cerqueira e de Maria das Dores Machado Pinto, natural de Britelo, Ponte da Barca, portador do bilhete de identidade n.º 3402598, passado pelo arquivo de identificação de Lisboa em 22-11-89, com a última residência conhecida na Rua dos Mareantes, 191, Vila do Conde, foi este arguido, por despacho de 22-6-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o qual se encontra pronunciado por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

26-6-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Alves Fernandes*. — A Adjunta, *Fátima Simão Guerra Dias*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Alves Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 31/91, pendente no 3.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, em que é autor o Ministério Público e arguida Maria do Sameiro Fernandes Barbosa, solteira, industrial, nascida em 27-1-68, na freguesia de Alvelos, Barcelos, filha de Domingos Monteiro Barbosa e de Maria de Lurdes Oliveira Fernandes, com a última residência conhecida no lugar de Paços, Alvelos, Barcelos, foi a esta arguida, por despacho de 29-6-92, declarada cessada a situação de contumácia, face à desistência de queixa apresentada, e extinguindo-se, assim, o procedimento criminal contra a mesma.

30-6-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Alves Fernandes*. — A Adjunta, *Fátima Simão Guerra Dias*.

Anúncio. — O Dr. António Alberto Rodrigues Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que, por sentença de 1-7-92, proferida nos

autos de processo comum singular n.º 9/91, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra Jorge Abílio Coelho Pinto Bogas, casado, oleiro, nascido em 22-2-64, filho de António de Araújo Bogas e de Virgínia Coelho da Silva Pinto, natural de Galegos, Santa Maria, Barcelos, actualmente a residir em 74, Somerset Ave, Toronto, Ontário, M. G. O. 2 R. 4., pela prática de um crime de ofensas corporais com dolo de perigo, nos termos do art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, foi declarada caducada a situação de contumácia do arguido, nos termos do disposto no n.º 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*. — O Escriutário, *Fernando Manuel Antas Barbosa*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum singular n.º 559/91, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos contra o arguido Albino Faria Figueiredo, casado, industrial, portador do bilhete de identidade n.º 3968384, emitido em 20-7-87, por Lisboa, sócio-gerente da firma, Capa-Malhas & Confeccções, L.da, com sede em Calçadas, 392, Arcozelo, desta comarca de Barcelos, com a última residência conhecida no Bairro da Misericórdia, 13, rés-do-chão, direito, Vila F. S. Pedro, Barcelos, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 30-6-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e ainda, a proibição de o arguido obter determinados documentos, designadamente passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóveis, notariado e também junto do Centro de Identificação Civil e Criminal e Direcção-Geral de Viação.

1-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Freitas Duarte*.

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos correm seus termos legais uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 603/91, em que são autor o Ministério Público e arguido José Fernando Loureiro Ferreira, casado, industrial, filho de Artur de Oliveira Ferreira e de Maria da Silva Loureiro, nascido em 25-12-51, na freguesia da Pousa, Barcelos, com a última residência conhecida no lugar do Outeiro, da referida freguesia da Pousa, desta comarca, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Nos referidos autos foi o arguido declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, incluindo a proibição de concessão de quaisquer documentos, certidões ou registos junto de repartições públicas, designadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do Código de Processo Penal.

1-7-92. — O Juiz de Direito, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *António Pires Martins da Costa*.

Anúncio. — A Dr.ª Eduarda Maria Pinto e Lobo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que, nos autos de processo comum singular registados na 1.ª Secção do 3.º Juízo sob o n.º 25/92, contra o arguido Manuel Alves Barbosa, casado, vendedor, nascido em 24-5-58, filho de Francisco Silva Barbosa e de Emília Alves Gomes Costa, titular do bilhete de identidade n.º 5721078, emitido em 17-6-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua de Santa Ovaia, 188, Fânzeres, Gondomar, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 1-7-92, declarado contumaz, implicando esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, bem como a proibição de obter quaisquer documentos ou certidões junto das entidades oficiais.

2-7-92. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pinto e Lobo*. — O Escriutário, *Serafim Fernandes Martins da Silva*.

Anúncio. — O Dr. António Alberto Rodrigues Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum singular n.º 134/92, contra o arguido Carlos Alberto dos Santos Oliveira Barros, solteiro, escriturário, nascido em 23-7-59, filho de Ramiro dos Santos Barros e de Maria Albertina Correia, natural de Correlas, Carregal do Sal,

e com última residência conhecida na Rua 104, 433, Mindelo, Vila do Conde, foi este arguido declarado contumaz por despacho de 1-7-92, em virtude de se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados, bem como a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

2-7-92. — O Juiz de Direito, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Augusto Pereira Pinto*.

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos correm seus termos legais uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 278/92, em que são autor o Ministério Público e arguido Albino Faria Figueiredo, casado, industrial, nascido em 18-1-49, em Curvos, Esposende, filho de Manuel de Lima Figueiredo e de Emília Maria Rodrigues de Faria, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida no lugar de Calçadas, Arcozelo, Barcelos, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 13 004, de 12-1-27.

Nos referidos autos foi o arguido declarado contumaz, que tem como efeito necessário a suspensão dos ulteriores termos processuais até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, certidões dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, certificados do registo criminal e quaisquer certidões junto das conservatórias do notariado, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

2-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva*. — O Escriutário Judicial, *António Manuel da Silva Pereira*.

Anúncio. — A Dr.ª Eduarda Maria Pinto e Lobo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum singular n.º 128/92, pendente na 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal contra os arguidos Filipe Neto Oliveira, casado, industrial, nascido em 3-9-51, filho de Rosa Neto Oliveira, com o bilhete de identidade n.º 2976508, de 23-5-88, Lisboa, com a última residência conhecida em Costa da Quinta, Guimarei, Santo Tirso, e Elsa Carneiro Fontes, casada, industrial, nascida em 14-7-56, filha de Manuel Fontes e de Margarida Dias Carneiro, com a última residência conhecida em Costa da Quinta, Guimarei, Santo Tirso, ambos actualmente ausentes em parte incerta do Brasil, por haverem cometido, em co-autoria material, sete crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos no art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, são os mesmos por esta forma notificados de que, por despacho de 1-7-92, foram declarados contumazes, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal situação implica aos arguidos a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por aqueles, bem como a proibição de obter certidões ou quaisquer outros documentos junto das entidades oficiais.

7-7-92. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pinto e Lobo*. — O Escriutário, *Álvaro Franklim da Silva Gomes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 29-5-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 25/92, da 2.ª Secção do 4.º Juízo, foi declarado contumaz o arguido António de Freitas Martins, casado, construtor civil, natural da freguesia de Azurém, Guimarães, filho de Abílio Martins e de Josefa de Freitas, titular do bilhete de identidade n.º 7099828, de 7-9-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a residência conhecida no lugar de Segade, São Torcato, Guimarães, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime do tipo previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), implicando tal declaração para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial e a proibição de obter documentos, tais como bilhete de identidade, passaporte, certidões e registos junto das autoridades públicas, conforme o preceituado nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

17-6-92. — O Juiz de Direito, *João Henrique Gomes de Sousa*. — A Escriutária Judicial, *Etelvina Gonçalves dos Reis de Moraes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção deste Tribunal correm termos uns autos de processo comum singular n.º 22/89, que o magistrado do Ministério Público nesta Comarca move contra o arguido Abílio António Rodrigues Vaz, divorciado, calceteiro, nascido em 22-11-61, filho de António Augusto Vaz e de Leonida da Conceição Rodrigues, natural e residente em Sezulfe, da comarca de Macedo de Cavaleiros, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 190.º, n.º 1, do Dec.-Lei 314/78, de 27-10, tendo sido declarada caduca a situação de contumácia, em virtude de o mesmo se ter apresentado em juízo.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *Francisco Marcolino de Jesus*. — O Escrivão-Adjunto, *Adérito Rodrigues*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio. — Faz-se público que, no processo comum com intervenção do tribunal singular registado sob o n.º 6510/90, pendente na 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido João Carlos Augusto Ramos, divorciado, encarregado de obras, nascido em 6-10-55, natural da freguesia do Caia e São Pedro, Elvas, filho de Rogério da Conceição Ramos e de Deolinda Rosa Augusta e com a última residência conhecida na Rua B, A-Marquês de Pombal, lote 27, 3.º, direito, Cacém, e actualmente em parte incerta, por estar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º, n.º 2, al. c), do Dec. 400/82, de 23-9, e, nos termos do art. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 6-7-92, implicando tal declaração a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e, ainda, a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

8-7-92. — O Juiz de Direito, *Mário João Canelas Brás*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João Mimoso Valente*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio. — O Dr. Eduardo Petersen Silva, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum n.º 468/92, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido António Carlos Ferreira de Oliveira, solteiro, empregado de mesa, filho de Carlos de Oliveira e de Emília Horbela da Conceição Ferreira, nascido em 21-4-70, natural de Salto, concelho de Montalegre, e com a última residência em Borralha, Salto, Montalegre, por haver cometido o crime de refractário, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 7-7, punido pelo art. 40.º, n.º 1, al. a), da citada Lei 89/88, de 5-8, foi, por despacho de 1-7-92, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e proibição de obter quaisquer documentos, bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, certidões e registos de qualquer tipo junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do mesmo Código).

3-7-92. — O Juiz de Direito, *Eduardo Petersen Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda dos Santos Nunes Vilas*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 23-6-92, proferido nos autos de processo penal comum n.º 522/91, da 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Augusto de Oliveira Morgado, casado, industrial, filho de João Lopes Morgado e de Cândida Rodrigues de Oliveira, nascido em 26-1-58, em Areias de Vilar, Barcelos, e com a última residência conhecida na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 66.º, 4.º, direito, Barcelos, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos

de natureza patrimonial após a declaração e proibição de o arguido obter qualquer(ais) documento(s), certidão(ões) ou registo(s) junto das autoridades públicas, nos termos do art. 337.º do citado Código.

2-7-92. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso Carvalho Pimentel*. — A Escriturária, *Rosa Maria Teixeira Castro*.

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 24-6-92, proferido nos autos de processo penal comum n.º 199/92, da 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Delfim Torres Lopes, solteiro, pintor de automóveis, filho de pai natural e de Balbina Torres Lopes, nascido em 19-4-62, em Amares, Santo Tirso, e com a última residência conhecida no Bairro de São Vicente, Mascotelos, Guimarães, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial após a declaração e proibição de o arguido obter qualquer(ais) documento(s), certidão(ões) ou registo(s) junto das autoridades públicas, nos termos do art. 337.º do citado Código.

3-7-92. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso Carvalho Pimentel*. — A Escriturária, *Rosa Maria Teixeira Castro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 46/92, da 2.ª Secção, pendentes nesta comarca (com intervenção do tribunal singular) contra o arguido Porfírio Sebastião Jorge Mendes, filho de Francisco Mendes, nascido em 11-9-37, natural de Montelavra, da comarca de Sintra, e com a última residência conhecida no Largo de José Quintino Botelho, 9, da freguesia de Pero Pinheiro, do concelho de Sintra, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 2-7-92, declarado contumaz, o que implica para o arguido a proibição de obter certidões de nascimento, certificados do registo criminal, passaporte ou sua renovação.

3-7-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Augusto de Araújo Veloso*. — O Escriturário, *Manuel Joaquim Mendes Nunes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio. — Faz-se público que, no processo comum singular n.º 145/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, em que é arguida Maria de Lurdes Pereira Batista, casada, empresária da construção civil, nascida em 9-3-38, filha de António Pereira Tomé e de Maria de Lurdes, natural da freguesia de Urqueira, Vila Nova de Ourém, com a última residência na Rua do Dr. Nogueira de Carvalho, 8, Figueira da Foz, portadora do bilhete de identidade n.º 1555143, emitido em 25-10-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto pelo art. 23.º e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma arguida declarada contumaz, por despacho de 22-5-92, nos termos do art. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal, o que lhe implica a proibição de a arguida obter certidões, registos ou documentos perante quaisquer autoridades públicas, a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial a celebrar pela arguida após esta declaração.

3-7-92. — O Juiz de Direito, *Vitor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Carriço*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Anúncio. — Pelo Tribunal Judicial da Comarca de Grândola e Secção de Processos correm termos os autos de processo n.º 126/92, que o Ministério Público nesta Comarca move contra Carlos Henrique Vozone Damião, divorciado, técnico de construção civil, nascido em 4-11-56, em Ajuda, Lisboa, filho de António Pereira Damião e de Maria Emília Alves Vozone Damião, portador do bilhete de identidade n.º 4793182, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, e com a última residência conhecida na Rua de Sacadura Cabral, 16, Grândola, acusado de dois crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos, nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o arguido acima indicado, notificado de

que, por despacho de 29-6-92, foi declarado contumaz, facto que lhe acarreta a anulabilidade dos negócios de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia caducará logo que o arguido se apresente em juízo.

2-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Miranda*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio. — O Dr. Manuel Fernando Almeida Cabral, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, faz saber que no processo comum n.º 158/92, que corre termos pela 1.ª Secção de processos deste Tribunal, movido pelo digno magistrado do Ministério Público contra o arguido José Maria dos Anjos Correia, solteiro, comerciante, nascido em 7-5-44, natural da freguesia de Caria, Belmonte, filho de António Alves Correia e de Augusta dos Anjos Correia, não constando dos autos bilhete de identidade, e com última residência conhecida na Travessa de São Vicente, 5, Guarda, por se encontrar acusado pela prática de um crime de lançamento de projectil, previsto e punido pelo art. 280.º do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 335.º

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos dos arts. 320.º e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução, livrete de veículo automóvel, efectuar registos, na conservatória do registo civil, da área da sua residência, na conservatória dos registos centrais, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

7-7-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Fernando Almeida Cabral*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Manuel Fernando Almeida Cabral, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, faz saber que no processo comum n.º 158/92, que corre termos pela 1.ª Secção de processos deste Tribunal, movido pelo digno magistrado do Ministério Público contra o arguido Rubens Kwiek, solteiro, comerciante, nascido em 2-12-49, natural da São Paulo, Brasil, não constando dos autos o bilhete de identidade, e com última residência conhecida na Rua do Padre António, 97, Maia, Porto, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 4, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 335.º

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos dos arts. 320.º e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução, livrete de veículo automóvel, efectuar registos, na conservatória do registo civil, da área da sua residência, na conservatória dos registos centrais, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

7-7-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Fernando Almeida Cabral*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — O Dr. Artur Daniel Taru Vargues da Conceição, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, faz público que nos autos de processo comum n.º 190/91, a correr termos pela 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Horácio Moreira Rebelo Portela, casado, industrial, filho de Horácio Rebelo Portela e de Maria Emília Rodri-

gues Moreira, nascido em 10-2-38, em Vila Nova de Famalicão, com residência conhecida no lugar de Vilar, freguesia de Antas, Vila Nova de Famalicão, portador do bilhete de identidade n.º 1948891, de 14-10-81, do Arquivo de Identificação de Lisboa, foi o mesmo declarado contumaz, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração, a proibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectuar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

26-6-92. — O Juiz de Direito, *Artur Daniel Taru Vargues da Conceição*. — A Escriutária, *Eufrazia de Almeida Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Artur Daniel Taru Vargues da Conceição, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal, faz saber que no processo comum n.º 532/92, pendente na 1.ª Secção deste Juízo, foi o arguido António Salgado Pereira, filho de João Pereira Martins e de Maria da Luz Pereira Salgado, nascido em 3-9-58, em Azurém, casado, industrial, com última residência conhecida no Bairro do Sol, 7, Pinheiro, desta comarca, titular do bilhete de identidade n.º 7554931, de 29-1-91, de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectuar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e automóveis, ficando ainda vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

29-6-92. — O Juiz de Direito, *Artur Daniel Taru Vargues da Conceição*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 92/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando António Azevedo Pereira, solteiro, natural de Belas, Sintra, nascido em 5-2-66, desempregado, filho de António Fernando dos Santos Pereira e de Maria Pereira Azevedo, com última residência conhecida na Rua Um, projectada à Bastos Nunes, 3, cave, direita, Queluz, Sintra, actualmente ausente em parte incerta, portador do bilhete de identidade n.º 7342840, de 24-4-84, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é aquele notificado de que, por despacho de 30-6-92, proferido nos autos acima identificados, a correr termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com todas as consequências previstas no art. 337.º, n.ºs 1, 3 e 5, do mesmo Código, nomeadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data de declaração da contumácia, bem como a proibição de o mesmo arguido obter certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas.

2-7-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Tomé Branco*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Valadas Campanhão*.

Anúncio. — O Dr. José Maria Tomé Branco, juiz de direito na Comarca de Guimarães, faz saber que nos autos de processo comum n.º 235/91 da 6.ª Secção do 3.º Juízo deste tribunal, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Fernando António Coimbra de Sá, solteiro, apontador, filho de Luís António Soares de Sá e de Filomena Maria Coimbra de Sá, nascido em 14-11-53, em Cedofeita, Porto, residente na Rua do Dr. Miguel Homem Sampaio e Melo, 12, 3.º, esquerdo, Serúbal, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 29-6-92, julgada caduca a declaração de contumácia por desistência de queixa (arts. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, 114.º, n.º 2, do Código Penal e 51.º, n.º 2, do Código de Processo Penal).

7-7-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Tomé Branco*. — O Oficial de Justiça, *Branca Celeste Costa Castro de Sousa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Dias da Silva, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, faz saber que nos autos de processo comum registados sob o n.º 192/91 da 2.ª Secção do 4.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel Louro Rodrigues, casado, servente de pedreiro, nascido em 24-9-59, em Leiria, filho de Olímpio da Conceição Rodrigues e de Maria do Céu das Neves Louro, portador do bilhete de identidade n.º 8447870, emitido em 12-3-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de D.ª Maria Carlota Tinoco, em Cruz de Areia, Leiria, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de desobediência e dois crimes de ofensas corporais a funcionário, previstos e punidos pelos arts. 388.º, n.º 1, 385.º, n.º 1, e 142.º, n.º 1, respectivamente, todos do Código Penal, foi, por despacho de 6-7-92, declarado contumaz, com as seguintes implicações: a imediata suspensão dos termos deste processo; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer registos, certidões ou documentos junto de qualquer entidade pública.

7-7-92. — A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Dias da Silva, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, faz saber que nos autos de processo comum n.º 477/91 desta Secção e Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Humberto do Carmo dos Santos Rocha, casado, empresário, filho de António de Jesus Santos Rocha e de Aurea da Conceição do Carmo, nascido em 23-4-62, portador do bilhete de identidade n.º 6066945, de 18-12-81, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na rua dos Paraísos, 33, 2.º, esquerdo, Pousos, Leiria, e actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho 6-7-92, declarada a contumácia, com as seguintes implicações: a suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7-7-92. — A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Dias da Silva, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, faz saber que nos autos de processo comum registados sob o n.º 44/92, que o digno agente do Ministério Público e Mendes de Oliveira & C.ª, L.ª, movem contra o arguido Manuel Rodrigues Fonseca, casado, sem profissão, nascido em 6-3-49, em Sediolos, Peso da Régua, filho de Olindo Ferreira Fonseca e de Maria da Conceição Fonseca, portador do bilhete de identidade n.º 2869229, emitido em 23-10-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Estrada da Nazaré, 14, 6.º, esquerdo, na Marinha Grande, e actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 6-7-92, declarado contumaz com as seguintes implicações: a imediata suspensão dos ulteriores termos deste processo; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, registos ou certidões junto de qualquer entidade pública.

7-7-92. — A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Dias da Silva, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, faz saber que nos autos de processo comum n.º 43/92 desta Secção e Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Mendes Ferreira, casado, industrial, nascido a 22-1-51, em Santiago de Litém, Pombal, filho de Avelino Ferreira e de Adelina Mendes, portador do bilhete de identidade n.º 4156005, de 31-7-84, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em São Vicente, Vermoil, Pombal, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 7-7-92, declarada a contumácia, com as seguintes implicações: suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e

proibição de o arguido obter carta de condução, carta de caçador, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8-7-92. — A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Almeida Santos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 169/90 do 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Armando Fonseca Silva, casado, comerciante, nascido em 11-7-58, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Armando Henrique da Silva e de Berta Maria da Fonseca, com última residência conhecida na Urbanização do Infantado, lote 9, loja, Loures, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido, pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é aquele notificado de que por despacho proferido nos autos acima identificados em 1-7-92, foi declarado contumaz, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, e ainda, nos termos do art. 337.º do referido Código, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data de declaração de contumácia.

1-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria Onélia Madaleno*. — A Escriutária, *Ana Isabel Varela de Almeida Roto*.

Anúncio. — Faz-se saber que é declarado contumaz, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, António Gomes Alexandre, motorista, divorciado, filho de Domingos Alexandre e de Maria Gomes, natural da freguesia de Santo Quintino, Sobral de Monte Agraço, nascido a 8-2-37, com última residência conhecida na Rua da Bela Vista, 65, rés-do-chão, direito, em Flamengo, Loures, arguido nos autos de processo penal comum singular n.º 7/92, da 2.ª Secção do 4.º Juízo, que o Ministério Público lhe move, acusando-o de ter cometido um crime de furto simples, na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 22.º e 23.º, 74.º e 296.º do Código Penal, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, a proibição de obter certidão de registo de nascimento, bilhete de identidade, passaporte, cédula pessoal, qualquer outro documento de identificação pessoal e ainda a suspensão do processo até à sua apresentação em Juízo.

2-7-92. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Senna Fernandes N. Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Isabel Maria Caseiro dos Santos Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — O Dr. Amílcar Brito de Pinho Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum (singular) com o n.º 328/92, da 5.ª Secção, que o Ministério Público move a António Luís Pinto Menéres, filho de António Sérgio Maciel Menéres e de Laura de Assunção Moreira Pinto da Silva Menéres, natural de São Nicolau, concelho do Porto, nascido a 23-2-71, solteiro, estudante, com última residência conhecida na Rua do Covelo, 379, 1.º, esquerdo, Porto, actualmente ausente em parte incerta, é por este meio notificado o referido arguido, por se encontrar pronunciado como autor de um crime de posse e consumo de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, para se apresentar em juízo, no prazo de 30 dias, sob pena de não se apresentar dentro daquele referido prazo ser declarado contumaz.

8-6-92. — O Juiz de Direito, *Amílcar Brito de Pinho Fernandes*. — A Escriutária, *Maria Madalena Moreira Sousa da Rocha Mateus*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Amália Pereira Santos, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 683/91, em que é autor o digno agente do Ministério Público, a correr termos por esta 2.ª Secção, contra a arguida Ana Maria de Almeida Ferreira, solteira, comerciante, filha de Alexandre Ferreira e de Alzira de Almeida Capão, nascida a 14-8-64, na freguesia de Sever, Santa Marta de Penaguião, portador do bilhete de identidade n.º 8238393, emitido em 12-5-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio sito na Rua de 25 de Abril, 104, Alfeizerão, e última residência conhecida na Rua de Sacadura Cabral, 12, Alfeizerão, Alcobaça, ausente em parte incerta, foi esta

arguida, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, implicando-lhe esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

17-6-92. — A Juíza de Direito, *Maria Amália Pereira Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Odete de São Pedro Marcos*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 324/91, a correr termos pela 6.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move ao arguido Helder Manuel Neves Sá Pinto, casado, industrial, filho de Raul Henrique Sá Pinto e de Maria Amélia da Glória Neves Pinto, natural de Alcântara, Lisboa, nascido a 21-11-51, com última residência conhecida no lugar de Talhos, Constance, Marco de Canaveses, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 19-6-92, proferido nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte, e proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar qualquer registo.

23-6-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Pina de Brito*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Carvalho*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 25-6-92, proferido nos autos de processo comum n.º 769/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Joaquim Mateus do Carmo Bicho, divorciado, técnico de vendas, nascido a 10-9-55, natural de Moçambique, filho de Ângelo Freire Bicho e de Marcolina do Carmo, actualmente a residir no Edifício Eduardo Travessas, 3.º bloco, 1.º, nascente, frente, lugar de Agro Velho, A Ver-o-Mar, Póvoa de Varzim, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, atenta a redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarada cessada a sua contumácia.

25-6-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Pina de Brito*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália da Silva Teoprépido*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 251/92, a correr termos pela 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move à arguida Lina Maria Coelho Leite, casada, sócia gerente, natural de Caldas de Vizela, Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 6851295, emitido em 12-3-75, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua Nova, lote 11, cave, Caldas de Vizela, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 23-6-92, proferido nos referidos autos, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte, e proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar qualquer registo.

25-6-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Lopes Madeira Pinto*. — O Escriurário, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — A Dr.ª Maria Amália Pereira dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 794/91, a correr termos pela 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move a Paulo Miguel Fernandes Marcelino Cunha, solteiro, nascido a 28-12-58, natural de Nevogilde, Porto, filho de João Manuel Tovar Leite Marques da Cunha e de Maria Manuela Fernandes Marcelino Cunha, com última residência conhecida na Rua de Gondarém, 348, 2.º, Porto ora ausente em parte incerta, por ter cometido um crime

de falsificação e burla, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal o que implica para ele a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte, a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar qualquer registo, e a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

26-6-92. — A Juíza de Direito, *Maria Amália Pereira dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Jorge Leite Pereira*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Amália Pereira dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum n.º 214/90, pendentes no 1.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal, o arguido António Moreira Cavalheiro Peres, filho de David Cavalheiro Peres e de Adozinda Cavalheiro Peres, natural de Matosinhos, nascido a 1-8-56, casado, marinheiro, portador do bilhete de identidade n.º 5751428, de 24-6-80, de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro da Câmara, bloco A, entrada 2, 2.º, direito, Cruz de Pau, Matosinhos, por haver cometido um crime de ofensas corporais voluntárias, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, e de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo art. 177.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, é por esta forma notificado de que, por despacho de 19-6-92, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, com a inerente suspensão dos posteriores termos dos presentes autos até à apresentação ou à detenção do notificando.

Tal declaração implica para o notificando a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela declaração, ficando ainda proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas.

29-6-92. — A Juíza de Direito, *Maria Amália Pereira dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alfredo da Silva Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 414/90, a correr termos pela 6.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move ao arguido Vasco Marques Corte Real Santos, casado, vendedor, natural de Moçambique, nascido a 18-3-62, filho de Eugénio Corte Real e de Olga Gertrudes dos Santos Marques, com última residência conhecida no Alto da Pêga, Sopete, 3, lote B, rés-do-chão, Vila do Conde, por ter cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 17-6-92, proferido nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte, e proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias de registo civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar qualquer registo.

29-6-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Pina de Brito*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Carvalho*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 322/91, em que é autor o digno magistrado do Ministério Público, a correr termos por esta 5.ª Secção contra o arguido Joaquim Teixeira Leite, casado, industrial, natural de Vila Boa do Bispo, Marco de Canaveses, com última residência conhecida na Rua de Norton de Matos, bloco C, 7.º, direito, Póvoa de Varzim, actualmente em parte incerta, nascido em 4-2-40, filho de António Pinto Leite e de Maria da Conceição Teixeira, portador do bilhete de identidade n.º 0972351, de 13-1-83, do Arquivo de Lisboa, foi o arguido, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

29-6-92. — O Juiz de Direito, *Amílcar Brito de Pinho Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, *Benjamim Queirós*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 740/91, em que é autor o digno magistrado do Ministério Público, a correr termos por esta 5.ª Secção contra o arguido José Carlos Terroso, solteiro, metalúrgico, natural de Matosinhos, com última residência conhecida no Bairro de Aldoar, bloco 14, entrada 240, C/12, filho de Joaquim Ferreira Magno e de Guilhermina Terroso, portador do bilhete de identidade n.º 8424441, de 18-2-87, do Arquivo de Lisboa, foi o arguido, por haver cometido um crime de violação, previsto e punido pelo art. 393.º do Código Penal, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

29-6-92. — O Juiz de Direito, *Amílcar Brito de Pinho Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, *Benjamim Queirós*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Amália Pereira dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum n.º 712/91, pendentes na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, o arguido João Manuel Teixeira de Sousa, filho de Manuel António de Sousa e de Maria Amélia Teixeira, natural de Suçães, Mirandela, nascido a 14-1-65, casado, carpinteiro, com última residência conhecida em Rua do Padre Augusto, 13, direito, São Cosme, Gondomar, portador do bilhete de identidade n.º 7005453, de 28-11-90, por haver cometido três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é por esta forma notificado de que, por despacho de 25-6-92, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, com a inerente suspensão dos ulteriores termos dos presentes autos até à apresentação ou à detenção do notificando.

Tal declaração implica para o notificando a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela declaração, ficando ainda proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas (art. 337.º do Código de Processo Penal).

2-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria Amália Pereira dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alfredo da Silva Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. Artur Manuel Pina de Brito, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 367/91, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move a Ana Maria Guedes Mesquita, casada, desempregada, nascida a 25-7-68, natural de Leça do Bailio, filha de Manuel Pinto de Mesquita e de Leopoldina Guedes Medeiros, com última residência conhecida na Rua da Arroteia, 989, Leça do Bailio, Matosinhos, ora ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção do Dec.-Lei 400/92, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ela a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte, a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias de registo civil, predial ou automóvel, bem como de, aí, efectuar qualquer registo e a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

3-7-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Pina de Brito*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália da Silva Teóprédo*.

Anúncio. — O Dr. Artur Manuel Pina de Brito, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 246/92, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move a David William Foley, solteiro, ajudante de motorista, nascido a 8-6-68, filho de James Foley e de Maureen Dewltuarst, natural de Inglaterra, com o passaporte n.º 149173 ZP, de 10-6-91, Inglaterra, com última residência conhecida em 3 Victoria ST, Oswald Twistle, Lancashire, Inglaterra, ora ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de condução ilegal, previsto no art. 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, com referência ao art. 46.º do Código da Estrada, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ele a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje, a proibição de obter ou reno-

var o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte, a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias de registo civil, predial ou automóvel, bem como de, aí, efectuar qualquer registo e a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Pina de Brito*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália da Silva Teóprédo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio. — A Dr.ª Juíza de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela, 2.ª Secção, faz saber que por este Tribunal correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 22/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joseph Christophe, casado, sem profissão, natural de Harzbrück, França, portador do cartão de identidade francês n.º CD 83409, de 17-5-89, Lille, França, e com a última residência conhecida em Santa Cominha, Macedo de Cavaleiros, Bouça, Mirandela, e Poste des Lunettes, 35/7, Rue Ogier Bousbeque, Tourcoing, Nord, França, actualmente ausente em parte incerta, por ter cometido a contravenção prevista e punida pelos arts. 35.º, n.º 1, 1.ª parte, e 2.º do Dec.-Lei 376-A/89, de 25-10, em conjugação com o disposto nos Decs.-Leis 398/78 e 399/78, ambos de 15-12, e de um crime de fraude às garantias fiscais aduaneiras, previsto e punido pelo art. 29.º, n.º 1, do Dec.-Lei 376-A/89, de 25-10, por despacho de 30-6-92, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do art. 337.º do mesmo diploma, implicando a anulabilidade dos negócios jurídicos patrimoniais celebrados após a presente declaração, ficando os autos suspensos até à sua apresentação em juízo.

30-6-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de São Pedro Soeiro*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho proferido em 1-7-92, nos autos de processo comum singular n.º 276/92, da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela, que o digno magistrado do Ministério Público desta comarca move contra o arguido Casimiro do Nascimento Claro, casado, de 44 anos de idade, filho de Mário dos Anjos Claro e de Modesta do Rosário Rodrigues, natural da freguesia de São Pedro Velho, desta comarca, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida neste País, no lugar e freguesia do Cruzamento da Bouça, desta comarca de Mirandela, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 2, al. h), do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o mesmo arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até que o arguido se apresente em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Estes efeitos vigoram enquanto durar a situação de contumácia.

3-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de São Pedro Soeiro*. — A Escriutária Judicial, *Cristina dos Santos Rodrigues Correia*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel São Pedro Soeiro, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 258/92, da 1.ª Secção, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Carlos Martins Meireles, casado, pastor, filho de António Carlos Meireles e de Maria Amélia Martins, natural de Sampaio, Macedo de Cavaleiros, onde nasceu, em 16-2-64, titular do bilhete de identidade n.º 938315, emitido em 26-1-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com residência em Lamas de Orelhão, Mirandela, foi, por despacho proferido em 6-7-92, declarada cessada a contumácia relativamente ao citado arguido, o qual tinha sido declarado contumaz por despacho de 19-6-92.

7-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel São Pedro Soeiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Francisco Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MOGADOURO

Anúncio. — O Dr. José António Penetra Lúcio, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Mogadouro, faz saber que no Tribunal Judicial desta comarca correm seus termos uns autos de

processo comum (singular) n.º 79/92, que o digno agente do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Martins Magalhães, casado, agente de produtos alimentares, nascido em 3-4-65, filho de António da Silva Magalhães e de Maria Madalena Silva, natural de Luanda, Angola, com a última residência conhecida no Café Nevada, 1.º, Valdanta, Chaves, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, de que, por despacho de 30-6-92, foi o mesmo declarado contumaz, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos ou certidões a emitir pelo CICC.

Para constar se passou o presente para publicação.

7-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escriutário, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MURÇA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 1-7-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 59/91, do Tribunal Judicial da Comarca de Murça, que o Ministério Público move contra o arguido Marcelino Alberto Soares Castro, solteiro, ajustador, filho de Joaquim Soares de Castro e de Maria Albertina Rodrigues de Castro, nascido em 26-3-57, natural de Santa Comba, Angola, e com a última residência em Rio Meão, da comarca de Vila da Feira, portador do bilhete de identidade n.º 1572058, de 24-11-76, do Arquivo de Lisboa, por ter cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que aquele celebre após esta declaração, a proibição de obter ou renovar o seu bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões junto de entidades públicas, tais como o Centro de Identificação Civil e Criminal e Direcção-Geral de Viação e conservatórias e cartórios notariais, bem como autarquias locais, e a proibição de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas.

2-7-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Purificação Lopes de Carvalho.* — O Escrivão-Adjunto, *Graciano José de Freitas Gouveia.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — O Dr. António Luís Terrível Cravo Roxo, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum juiz singular n.º 808/91, pendente nesta Secção contra Carlos Manuel Sousa Gonçalves, solteiro, vendedor, nascido em 10-7-66, em São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, filho de Luís Gonçalves e de Emília Sousa Abreu, portador do bilhete de identidade n.º 9456337, emitido em Lisboa em 11-7-87, actualmente em parte incerta e com a última residência conhecida em Gesteira, São João de Ver, Santa Maria da Feira, acusado pela prática de crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 3-7-92, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados posteriormente à presente publicação e fica proibido de obter documentos e praticar actos em qualquer repartição pública, ficando suspensos os termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido em juízo ou à sua detenção.

30-6-92. — O Juiz de Direito, *António Luís Terrível Cravo Roxo.* — A Escriutária, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio. — Por despacho de 29-6-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 46/92, da 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Dias Melo, casado, desempregado, nascido em 24-7-63, em Valongo do Vouga, Águeda, filho de Manuel Fernandes de Melo e de Maria de Almeida Dias, titular do bilhete de identidade n.º 8048412, de 27-3-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no Parque de Campismo, Águeda de Baixo,

Águeda, e actualmente ausente em parte incerta do estrangeiro, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, declaração esta que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração (art. 337.º do Código de Processo Penal), bem como a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, ficando, assim, suspensos os ulteriores termos do processo acima identificado até à apresentação ou detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

30-6-92. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes.* — O Escriutário, *Ernesto Queijo dos Santos.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 1-7-92, proferido nos autos de processo comum singular com o n.º 72/92, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Alexandra Pereira Dias Lopes, solteira, estudante, filha de Manuel Ramires Lopes e de Maria José Pereira Dias, nascida em 3-3-73, em Ovar, portadora do bilhete de identidade n.º 10110963.6, com a última residência conhecida na Vila de São João, casa D, Assões, Ovar, e actualmente em parte incerta do País, por se achar acusada de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, redacção actualizada pelo art. 5.º, n.º 2, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos termos processuais até à sua apresentação em juízo, a inibição de praticar negócios jurídicos de natureza patrimonial, sob pena de serem anuláveis, e ainda a proibição de obter quaisquer documentos junto das repartições de finanças, conservatórias do registo civil e predial, cartório notarial e câmara municipal da área da sua naturalidade, bem como junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

1-6-92. — O Juiz de Direito, *Aníbal Augusto Ruivo Ferraz.* — O Oficial de Justiça, *Elvira Alves Dias.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 225/91, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido António José Osório Solha, casado, filho de Alberto Gonçalves Solha e de Maria Victória Conceição Osório, natural de Cête, Paredes, nascido em 10-9-64, actualmente ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Avenida de João de Deus, 428, 2.º, direito, Ermesinde, Porto, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 29-6-92, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo, junto de qualquer autoridade pública.

2-7-92. — O Juiz de Direito, *Raul Eduardo Nunes Esteves.* — A Escriutária, *Florinda Ferreira Gomes Martins.*

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 175/92, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Jorge Fernando Alves de Pinho, casado, filho de Abílio Neto de Pinho e de Alésia Ferreira Alves de Oliveira, nascido em 30-6-60, em Meixomil, Paços de Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 6755934, emitido em 16-11-89, Lisboa, com a última residência conhecida em Coquenda, Paços de Ferreira, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 29-6-92, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo, junto de qualquer autoridade pública.

2-7-92. — O Juiz de Direito, *Raul Eduardo Nunes Esteves.* — O Adjunto Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 14-5-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 131/89, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, em que é autor o Ministério Público e arguido Manuel Fernando Moreira Teles, casado, comerciante, natural da freguesia de Sousela, Lousada, onde nasceu, em 2-6-56, filho de José Teles e de Maria Aurora Neto Moreira, portador do bilhete de identidade n.º 7192527, emitido em 24-10-84 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida em Tijores, Beire, Paredes, em virtude do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, sendo decretada, além das consequências enumeradas no art. 337.º do Código de Processo Penal, a proibição de obtenção de certidões, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e suas renovações.

24-6-92. — O Juiz de Direito, *Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório*. — Pelo Escrivão de Direito, o Adjunto, *Manuel António Pinto de Miranda*.

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum n.º 195/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, o arguido Mário Fernando Moreira Gonçalves, casado, comerciante, nascido em 3-6-45, natural da freguesia de Lordelo, concelho de Paredes, filho de Vitorino Gonçalves e de Maria Rosa Moreira, portador do bilhete de identidade n.º 2928542, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 3-12-85, actualmente residente em parte incerta e com a última residência conhecida em Corregais, Lordelo, Paredes, por crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração e, ainda, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter por omissão originária ou renovação o bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e, ainda, a proibição de obter certificado de registo criminal.

26-6-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Correia Ribeiro Cruz Bucho*. — Pelo Escrivão de Direito, *Elisabete Costa Leite Aguiar*.

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum n.º 351/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, o arguido Alcino Manuel Parente, casado, comerciante, filho de Camilo Augusto Parente e de Natércia Joaquina, portador do bilhete de identidade n.º 6636351, emitido em 1-7-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural e com a última residência conhecida em Merouços, Mouços, Vila Real, por crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

30-6-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum n.º 384/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, o arguido Eugénio Armindo Soares da Silva Babo, casado, comerciante, filho de Armindo Augusto da Silva Babo e de Maria da Glória da Silva Babo, portador do bilhete de identidade n.º 3555505, emitido em 10-8-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural de Caide de Rei, Lousada, e com a última residência conhecida em Estrebuela, Castelões de Cepeda, Paredes, por crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

1-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum n.º 465/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, o arguido António Augusto Almeida Ribeiro, casado, comerciante, nascido em 21-4-45, filho de Manuel Luís Ribeiro e de Maria Rosa de Almeida, natural de Castelões, Penafiel, e com a última residência conhecida na Avenida Nova, Atafde, Vila Meã, Amarante, por crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarado contumaz, o que implica a anulabi-

lidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e, ainda, a proibição de o arguido obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

6-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum n.º 465/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, o arguido José de Vasconcelos Alves, solteiro, comerciante, nascido em 11-12-66, filho de José Alves e de Joaquina de Jesus Vasconcelos, natural de Borba de Godim, Felgueiras, e com a última residência conhecida em Lameiros, Vila Cova de Lixa, Felgueiras, por crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e, ainda, a proibição de o arguido obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

6-7-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum n.º 46/91, a correr termos pela 1.ª Secção de Processos da Secretaria Judicial do Tribunal Judicial da Comarca de Ponte de Lima, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Araújo da Silva, casado, comerciante, residente em parte incerta da cidade do Porto e que teve a sua última residência conhecida na freguesia de Nespereira, comarca de Guimarães, nascido em 29-2-32, na freguesia de Nespereira, do referido concelho de Guimarães, filho de Armindo Araújo da Silva e de Engrácia Pereira Vaz, pela prática de um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 3-7-92, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua detenção ou apresentação; proibição de obter ou conseguir obter, por intermédio de terceira pessoa, documentos, como o bilhete de identidade, passaporte, certidões de casamento e ou nascimento, ou ainda de outras repartições públicas, como repartições de finanças e conservatórias dos registos civil e predial, proibição que é extensiva a renovação do bilhete de identidade, passaporte ou, ainda, da carta de condução, caso dela seja titular.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *Pedro Marques de Araújo Ribeiro*. — O Escrivão de Direito, *Augusto Antunes*.

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum n.º 91/92, a correr termos pela 1.ª Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Ponte de Lima, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Fernando Lourenço Ferreira, solteiro, carpinteiro, nascido em 16-4-69, natural da freguesia de Moreira de Geraz do Lima, comarca de Viana do Castelo, e com última residência conhecida no lugar de Xisto, das referidas freguesias e comarca, filho de Manuel Ferreira Gomes e de Maria Alice Lourenço Rio, ora ausente em parte incerta de Andorra, pela prática do crime de falsificação, previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, al. a), e n.º 2, do Código Penal, por despacho de 3-7-92, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua detenção ou apresentação; proibição de obter ou conseguir a obtenção, por intermédio de terceira pessoa, documentos, como o bilhete de identidade, passaporte, certidões de casamento e ou nascimento, ou ainda de outras repartições públicas, como repartições de finanças e conservatórias dos registos civil e predial, proibição que é extensiva a renovação do bilhete de identidade, passaporte ou, ainda, da carta de condução, caso seja titular da mesma.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *Pedro Marques de Araújo Ribeiro*. — O Escriurário, *Fernando Pinto*.

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum n.º 42/92, da 1.ª Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Ponte de Lima, que o Ministério Público move ao arguido José António Vieira Malheiro, casado, jardineiro, nascido em 17-10-62, natural da freguesia de Rebordões, Souto, desta comarca, filho de Manuel Pereira Malheiro e de Gracinda Vieira Afonso, com última residência conhecida em 22 Rue Avrigg Saez Le Granal, 60

Olise, França, e ora ausente em parte incerta desse país, pela prática do crime de falta de prestação de alimentos devidos a menor, na forma continuada, previsto e punido pelo art. 190 da Organização Tutelar de Menores, por despacho de 3-7-92, foi o arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua detenção ou apresentação; proibição de obter ou conseguir a obtenção, por intermédio de terceira pessoa, documentos, como o bilhete de identidade, passaporte, certidões de casamento e ou nascimento, ou ainda de outras repartições e autoridades públicas, como repartições de finanças e conservatórias dos registos civil e predial, proibição que é extensiva a renovação de documentos, como o bilhete de identidade, passaporte ou, ainda, da carta de condução, caso dela seja titular da mesma.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *Pedro Marques de Araújo Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Fernando Pinto*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 1085/90, da 1.ª Secção, 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, que o Ministério Público move contra a arguida Maria José Maia Fernandes, solteira, vendedora ambulante, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida em 7-10-64, filha de João Russo Fernandes e de Maria de Lurdes Maia, com última residência conhecida em Carregado, Alenquer, ora ausente em parte incerta, por não ter sido possível notificar-lhe o despacho que designou dia para julgamento e por ela não se ter apresentado em juízo na sequência da notificação edital que, para esse efeito, lhe foi feita, por lhe ser imputado o crime previsto e punido nos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. d) e h), do Código Penal, foi a mesma arguida, por despacho proferido nos autos em 15-6-92, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, do Código de Processo Penal, e decretada, além das implicações a que se refere o art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a proibição de a arguida obter:

- a) A renovação do bilhete de identidade;
- b) Carta de condução (ou a sua renovação);
- c) Passaporte (ou a sua renovação);
- d) Quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Para constar se lavrou o presente, que vai ser devidamente assinado.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *Ezequiel Sanches Casanova*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *António Silvestre da Silva Nunes*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 1085/90, da 1.ª Secção, 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Rosa da Silva Bruno, solteira, vendedora ambulante, natural do Bairro do Relógio, Lisboa, nascida em 8-5-54, filha de mãe incógnita e de José da Silva Bruno, com última residência conhecida no Bairro do Relógio, Lisboa, ora ausente em parte incerta, por não ter sido possível notificar-lhe o despacho que designou dia para julgamento e por ela não se ter apresentado em juízo na sequência da notificação edital que, para esse efeito, lhe foi feita, por lhe ser imputado o crime previsto e punido nos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. d) e h), do Código Penal, foi a mesma arguida, por despacho proferido nos autos em 15-6-92, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, do Código de Processo Penal, e decretada, além das implicações a que se refere o art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a proibição de a arguida obter:

- a) A renovação do bilhete de identidade;
- b) Carta de condução (ou a sua renovação);
- c) Passaporte (ou a sua renovação);
- d) Quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Para constar se lavrou o presente, que vai ser devidamente assinado.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *Ezequiel Sanches Casanova*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *António Silvestre da Silva Nunes*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 1085/90, da 1.ª Secção, 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Encarnação Lima, solteiro, natural de Entroncamento, nascido em 1-3-68, filho de Joaquim Lima da Encarnação e de Isilda Lima, com última residência conhecida em Entroncamento, ora ausente em parte incerta, por não ter sido possível notificar-lhe o despacho que designou dia para julgamento e por ela não se ter apresentado em juízo na sequência da notificação edital que, para esse efeito, lhe foi feita, por lhe ser imputado o crime previsto e punido

nos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. d) e h), do Código Penal, foi o mesmo arguido, por despacho proferido nos autos em 15-6-92, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, do Código de Processo Penal, e decretada, além das implicações a que se refere o art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a proibição de o arguido obter:

- a) A renovação do bilhete de identidade;
- b) Carta de condução (ou a sua renovação);
- c) Passaporte (ou a sua renovação);
- d) Quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Para constar se lavrou o presente, que vai ser devidamente assinado.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *Ezequiel Sanches Casanova*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *António Silvestre da Silva Nunes*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 1085/90, da 1.ª Secção, 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos da Silva, solteiro, vendedor ambulante, natural de Alcobaça, nascido em 1-1-64, filho de mãe incógnita e de José Carlos da Silva, com última residência conhecida em Carregado, Alenquer, ora ausente em parte incerta, por não ter sido possível notificar-lhe o despacho que designou dia para julgamento e por ele não se ter apresentado em juízo na sequência da notificação edital que, para esse efeito, lhe foi feita, por lhe ser imputado o crime previsto e punido nos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. d) e h), do Código Penal, foi a mesma arguida, por despacho proferido nos autos em 15-6-92, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, do Código de Processo Penal, e decretada, além das implicações a que se refere o art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a proibição de o arguido obter:

- a) A renovação do bilhete de identidade;
- b) Carta de condução (ou a sua renovação);
- c) Passaporte (ou a sua renovação);
- d) Quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Para constar se lavrou o presente, que vai ser devidamente assinado.

6-7-92. — O Juiz de Direito, *Ezequiel Sanches Casanova*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *António Silvestre da Silva Nunes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio. — A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, juíza de direito da comarca da Póvoa de Lanhoso, faz saber que, nos autos de processo comum singular n.º 305/90, da Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra Joaquim Manuel Fernandes Pereira, casado, comerciante, nascido em 30-5-59, filho de Eduardo Pereira e de Maria Helena Fernandes Ferreira, natural de Barcelos e com a última residência conhecida em Terreiro, Mariz, Barcelos, por nos referidos autos ter sido recebida a acusação em que é imputado ao arguido a prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho proferido em 27-1-92 e nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, bem como lhe é proibido obter bilhete de identidade de cidadão nacional, passaporte, certificado do registo criminal e quaisquer outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Por sua vez, os autos ficarão suspensos até que o arguido se apresente em juízo ou seja detido.

A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que, de acordo com o despacho do presidente da Câmara Municipal de 20-12-91, foi celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de um ano, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, ao abrigo do disposto no art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção do Dec.-Lei 407/91, de 17-9, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, para as categorias e com os trabalhadores abaixo indicados, com início em 2-1-92, cujos processos foram visados pelo TC em 2 e 9-9:

Francisco Jaime Ribeiro Meira e Maria José Amador Marques Grazina — terceiros-oficiais, escalão 1, índice 180.

Vitorino Dias Ratana Janeiro — motorista de pesados, escalão 3, índice 160.
 Fernando Manuel Mota Calixto — tractorista, escalão 1, índice 125.
 Luís Manuel da Silva Ramalho — cantoneiro de vias municipais, escalão 1, índice 125.
 Paulo Maria Castelinho Almeida — pedreiro, escalão 2, índice 135.
 João Martinho Pinto Veiga — pintor, escalão 1, índice 125.
 António Luís Piedade Casaca Nobre, Joaquim Romão Buxo Banheiro Ferreira, José Maria Corrula Abrantes Banheiro e Joaquim Manuel Tita Correia — auxiliares de serviços gerais, escalão 1, índice 110.
 Francisco José Mendes, Joaquim Manuel Meira Barradas, Joaquim Manuel Rego Coelho e José Calado Varela — auxiliares de serviços gerais, escalão 2, índice 120.
 (São devidos emolumentos.)

21-9-92. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Sousa Sancho*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que estes Serviços Municipalizados contrataram, nos termos do n.º 2, al. d), do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por urgente conveniência de serviço Maria Luísa Sousa Mendes, terceiro-oficial administrativo, escalão 1, índice 180, com início em 1-7-92, pelo período de seis meses. (O visto do TC foi obtido tacitamente.)

17-9-92. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *José Duarte Pereira Pinto de Azevedo*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 122. — Torna-se público que, por despacho da presidência de 15-9-92, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento de Maria Graça Freitas Sousa Pinto Santos, servente, a partir de 2-9-92.

16-9-92. — O Vereador, por delegação do Presidente, *Silvio A. J. F. Silva*.

Aviso n.º 123. — Torna-se público que na reunião da Câmara de 3-9-92 foi deliberado autorizar o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento de José António Gomes Fernandes, ajudante de pedreiro, com efeitos a partir de 7-8-92.

14-9-92. — O Vereador, por delegação do Presidente, *Silvio A. J. F. Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital. — Torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião realizada no dia 22-7-92 e homologada em sessão ordinária da Assembleia Municipal que teve lugar no dia 15-9, foi fixada em 1,3% a taxa da contribuição autárquica sobre prédios urbanos relativa ao ano de 1992, ao abrigo do n.º 1 do art. 17.º do Código da Contribuição Autárquica.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

18-9-92. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 30-6-92, foi deferido o pedido de exoneração de Artur Soares Mendes, cantoneiro de vias municipais do quadro deste município, com efeitos desde 1-9-92.

Aviso. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 1-7-92, foi deferido o pedido de rescisão do contrato a termo certo com José Luís Matos de Andrade, operador de reprografia, a partir de 6-7-92.

Aviso. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 6-8-92, foi renovado, pelo período de seis meses, o contrato a termo certo, iniciado em 4-3-92, com José Firmino Machado Corte Real Meireles, arquitecto de 1.ª classe, escalão 1, índice 440. (Visto, TC, 6-4-92.).

8-9-92. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, com os indivíduos abaixo indicados:

Carlos Ferreira Cardoso, índice 125, operário qualificado (seralheiro) — a partir de 14-8-92.

José Manuel Ferreira Pereira, índice 120, operário semiquilificado (jardineiro) — a partir de 14-8-92.

(Tacitamente visados pelo TC.)

18-9-92. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 302\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex.